

oa

Boletim da Ordem dos Advogados
Mensal · N.º 91/92
Junho/Julho 2012 · €3
www.oa.pt

VIAGENS

Provedor recebe
mais de mil queixas
por ano

JUSTIÇA NO PRATO
Advogados e *chefs* na cozinha



A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

A máquina não isola o homem dos grandes problemas da natureza, mas insere-o mais profundamente neles.

Antoine de Saint-Exupéry

www.oa.pt



ORDEM DOS
ADVOGADOS

SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM**
- 12 EM DEBATE**
- 14 ATUALIDADE JURÍDICA**
- 16 DECISÕES**
- 17 QUEM DISSE O QUÊ...**
- 18 FORMAÇÃO**

DESTAQUE

- 20 UM DIA NO...**
Tribunal de Gondomar
- 24 CASO DO MÊS**
Direitos e deveres em viagem
- 28 PERSPETIVAS**
Por Maria José Viegas
- 30 PERSPETIVAS**
Por Mário Frota

TEM A PALAVRA

- 42 VISTA A TOGA**
Pedrito de Portugal
- 44 SEM TOGA**
Ana Rita Andrade
- 46 OPINIÃO**
Por Carlos Mateus
- 48 JUSTIÇA NO MUNDO**



FOTO VIRGÍLIO RODRIGUES

ESPECIAL

32 JUSTIÇA NO PRATO **QUANDO OS ADVOGADOS E OS** **CHEFS SE ENCONTRAM**

De norte a sul do País, juntámos cinco advogados e cinco *chefs* para um desafio: confeccionar pratos que cruzassem o melhor da gastronomia com a história da advocacia

TEMPO

- 52 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS**
Assistência domiciliária
- 54 DESTINOS**
Nepal, um diário de viagem
- 57 REFÚGIOS**
Rota do Guadiana
Descobertas à beira-rio
- 58 PALADARES**
- 59 FORA DE CASA**

REFERÊNCIA

- 62 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA**
- 64 EDITAIS**
- 67 EM MEMÓRIA**
- 68 PARA LER**
- 69 OSSOS DO OFÍCIO**
- 70 CAUSAS**
Por Constantino Sakellarides
- 73 EFEMÉRIDES**
- 74 A PROPÓSITO**
Por Ana Maria Seïça Neves

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados
Ordem dos Advogados
Mensal
N.º 91/92
Junho/Julho de 2012

Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa
Tel.: 218 823 570/1
Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Diretor António Marinho e Pinto
bastonario@cg.oa.pt

Diretora-Adjunta Fátima Bento

fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano,

Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho |

boletim@oa.pt

Colaboram neste número Ana Maria Seïça Neves, Carlos Mateus, Constantino Sakellarides, Maria José Viegas e Mário Frota

Fotografia Alvaro C. Pereira, Filipe Pombo (AFFF), Gonçalo Martins, Madalena Aleixo e Virgílio Rodrigues

Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários

inscritos na OA

Tiragem 33 700 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer

Publishing da Impresa Publishing

Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras

2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000

Edição OA e coordenação de Tempo

Pedro Guilherme Lopes

Revisão Dulce Paiva Conceção Gráfica João Matos

Gestora de Projeto Inês Tavares

Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt

Produção Gráfica João Paulo Battle Y Font - jfont@impresa.pt

Publicidade Tel.: 214 544 029 - Fax: 214 698 516

Diretora Comercial Maria João Peixe Dias (Diretora

Comercial) mjdias@impresa.pt, Miguel Simões (Diretor

Comercial-Adjunto) msimoes@impresa.pt

Diretor Coordenador de Publicidade Manuel Geraldes

mgeraldes@impresa.pt

Coordenador de Publicidade José Chagas, jchagas@impre-

sa.pt, Manuel Piçarra, mpicarra@impresa.pt; Lucinda Vaz

(Gestora de Publicidade), lvaz@impresa.pt

Delegação de Publicidade Norte

Diretora Delegação Norte Ângela Almeida,

aalmeida@impresa.pt

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita

aos advogados inscritos na Ordem

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

Pagamento das quotas em atraso



O CONSELHO GERAL **GASTA MAIS DE METADE DAS SUAS RECEITAS NO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS ADVOGADOS**

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados deliberou, na sua reunião de 11 de maio passado, que só os advogados com as suas quotizações em dia poderão aceder aos benefícios que o CG tem atribuído gratuitamente a todos os associados da OA. Esta medida surge na sequência da retaliação do Ministério da Justiça contra a OA, mediante a qual lhe retirou cerca de 1 milhão e 400 mil euros por ano provenientes de uma permissão sobre as taxas de justiça pagas pelos clientes dos advogados nos processos judiciais de natureza cível.

Devido ao esforço de equilíbrio financeiro que a OA vem fazendo desde 2008, designadamente o combate contra gastos supérfluos e desnecessários, é possível resistir a essa investida deste governo contra os advogados e a nossa Ordem. Para isso é necessário que todos cumpram os seus deveres para com a Ordem, para que esta possa continuar a cumprir os seus para com o Estado de Direito, a sociedade democrática e os próprios advogados.

Sublinhe-se que o Conselho Geral gasta mais de metade das suas receitas no pagamento de benefícios aos advogados - a todos os advogados -, incluindo aqueles que não têm as quotas em dia. De entre esses benefícios destacam-se o seguro de responsabilidade civil profissional para todos os advogados, o qual cobre os danos causados aos respetivos clientes até ao montante de 150 mil euros, a certificação digital gratuita, as plataformas digitais para o sistema de acesso ao Direito e para a prática de atos, nomeadamente, de registo e de reconhecimento de assinaturas, as cédulas profissionais, o *Boletim da OA*, a *Revista da OA*, a biblioteca geral da OA ao serviço de todos os advogados, nomeadamente os de Lisboa, entre outros.

De acordo com a deliberação do CG, a partir de 1 de outubro próximo a OA não irá renovar o certificado digital aos advogados que tenham mais de três quotas em atraso e suspenderá por 30 dias a validade do certificado digital a todos os colegas nas mesmas circunstâncias. Além disso, irá também proceder à revogação do certificado digital a todos os advogados que, suspensa a respetiva validade por 30 dias, não tenham procedido ao pagamento das quotizações em atraso. A partir daquela data de 1 de outubro de 2012, o CG deixará ainda de renovar as cédulas profissionais aos advogados que tenham igual número de quotas em atraso (três) e impedirá os mesmos colegas de acederem à área reservada do *site* da Ordem dos Advogados. Além disso, participará aos órgãos disciplinares competentes a omissão do dever de pagamento



É NECESSÁRIO QUE TODOS
**CUMPRAM OS SEUS DEVERES PARA
COM A ORDEM** PARA QUE ESTA POSSA
CONTINUAR A CUMPRIR OS SEUS

das quotas, instaurando simultaneamente os procedimentos judiciais adequados à sua cobrança judicial.

O CG deliberou ainda eliminar, a partir de 1 de janeiro de 2013, o desconto de 50% nas quotizações para a OA devidas pelos advogados na situação de reformados pela Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores. Não se compreende que advogados que continuam a trabalhar normalmente, mantendo a sua carteira de clientes, aumentando os seus rendimentos com o montante da reforma e continuando a usufruir gratuitamente dos benefícios proporcionados pela OA, tivessem a sua quotização mensal reduzida a metade. É injusto e até imoral que advogados como José Miguel Júdice, Rodrigo Santiago, Artur Marques, Celso Cruzeiro, José Manuel Galvão Teles, entre muitos outros, estejam a pagar para a OA um valor correspondente a metade da quota prevista no EOA, ou seja, cerca de 18,5 euros mensais, quando a generalidade dos advogados paga uma quota de 37,50 euros por mês.

O CG entende que a única exceção em matéria de quotiza-

ção deve ser a dos jovens advogados que estão a dar os primeiros passos na profissão, que estão a constituir as suas carteiras de clientes, os quais continuarão a beneficiar de um desconto de 50% nas quotizações para a OA durante os primeiros quatro anos, contados a partir do da sua inscrição. Entendemos que é aceitável, porque justo, este esforço de solidariedade para com os colegas mais jovens, ou seja, para com aqueles que mais dificuldades sentem no exercício da advocacia.

Assim, e em síntese, os advogados que tenham mais de três quotas em atraso deverão proceder à regularização da sua situação até ao final de setembro, pois, a partir de 1 outubro, deixarão de ter condições para praticar a maior parte dos atos de advogados, sobretudo daqueles que exigem certificação digital, como os praticados através do Citius, deixando igualmente de poder aceder à área reservada do *site* da OA.

A Ordem dos Advogados Portugueses só será verdadeiramente independente quando fizer face a todas as suas despesas com receitas próprias; só será verdadeiramente independente quando todo o seu funcionamento for integralmente custeado pelos advogados portugueses. Há males que vêm por bem, ou, dito de outra forma, há bens que chegam por caminhos muito tortuosos. ■

Bastonário



O que fazer no dia-a-dia para não **desperdiçar** alimentos?

Siga estas dicas para evitar desperdiçar alimentos, poupar dinheiro e proteger o ambiente:

- 1 Planeie as suas compras:** Planeie as refeições para toda a semana. Veja o que falta no frigorífico e na despensa e faça uma lista dos produtos de que realmente precisa. Quando for às compras, leve a lista e siga-a à risca. Não se deixe tentar pelas ofertas especiais nem vá às compras de estômago vazio, pois arrisca-se a chegar a casa com produtos que não lhe faziam falta. Evite os produtos pré-embalados: prefira a fruta e os legumes a peso pois poderá comprar exactamente as quantidades necessárias.
- 2 Verifique as datas:** Esteja atento ao prazo de validade dos produtos. A menção «consumir até» indica que o produto só pode ser consumido até à data indicada (por exemplo, para a carne e o peixe). A menção «consumir de preferência antes de» indica a data até à qual o produto apresenta uma qualidade óptima; estes alimentos podem ser consumidos sem risco mesmo depois da data indicada.
- 3 Não perca de vista o seu orçamento:** Desperdiçar alimentos equivale a perder dinheiro.
- 4 Mantenha o frigorífico arrumado e limpo:** Verifique se as embalagens estão bem fechadas e controle a temperatura do seu frigorífico. Os alimentos devem ser conservados a uma temperatura entre 1º e 5º C para que mantenham a frescura e o sabor.
- 5 Conserve os alimentos** de acordo com as instruções indicadas na embalagem.

6 Faça uma rotação dos alimentos: Quando volta das compras, arrume os produtos no frigorífico ou na despensa colocando os mais antigos na frente das prateleiras e os que acaba de comprar no fundo. Evitará assim esquecimentos e más surpresas.

7 Não encha demasiado o prato: É preferível voltar a servir-se quando tiver terminado o que tem no prato.

8 Utilize os restos: Não deite a carne ou as batatas que sobraram de uma refeição para o lixo. Pode consumir estes restos no dia seguinte, aproveitá-los para confeccionar outros pratos ou congelá-los. A fruta demasiado madura para poder ser comida fresca pode ser utilizada para fazer batidos, sumos ou tares. Os legumes que perderam a frescura podem ser aproveitados para fazer sopa.

9 Congele: Se comprar um pão grande e só comer uma pequena quantidade de cada vez, divida o restante em porções e congele-as. Tire a quantidade necessária do congelador algumas horas antes da refeição. De igual modo, divida os pratos que preparou em porções e congele-as para ter refeições prontas para os dias em que estiver demasiado cansado para cozinhar.

10 Renda-se à compostagem: O desperdício de alguns alimentos é inevitável. Por que não pôr no seu jardim uma caixa de compostagem para os restos? Em poucos meses terá um precioso adubo para as suas plantas. Se viver num apartamento, um sistema de compostagem para cozinha pode ser solução. Coloque os restos no balde de compostagem, cubra-os com uma camada de microrganismos e deixe fermentar. O adubo pode ser utilizado para plantas de apartamento ou no jardim.

Ver também: http://ec.europa.eu/food/food/sustainability/index_en.htm

ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 12 **EM DEBATE** Videovigilância - Registo nacional de abusadores
- 14 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 16 **DECISÕES** Casos com história
- 17 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

ORDEM

"Os advogados e advogados estagiários com inscrição em vigor não podem ser impedidos, por qualquer autoridade pública ou privada, de praticar atos próprios da advocacia." Art. 64.º do EOA

NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

MAPA JUDICIÁRIO

OA e autarcas disponíveis para dialogar com MJ

Devemos caminhar com passos curtos mas sólidos. Para já, devemos tornar efetivo o diálogo com o governo”, foi assim que o Bastonário da Ordem dos Advogados encerrou a sessão de debate em torno da última proposta de reorganização do Mapa Judiciário apresentada pelo Ministério da Justiça (MJ). A reunião teve lugar no dia 13 de julho, na sede da OA, em Lisboa, e contou com a presença de 103 municípios e 70 Delegações da OA, bem como dos Conselhos Distritais de Évora e do Porto e dos membros do Conselho Geral.

Numa “atitude de leal cooperação”, foi deliberado solicitar ao MJ “a constituição de uma comissão com representantes do Ministério da Justiça, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, da Ordem dos Advogados e de outros operadores judiciários que possibilite a apresentação de uma proposta consensualizada sobre o Mapa Judiciário suscetível de contribuir para a resolução dos problemas da Justiça e que salvaguarde o direito fundamental e constitucional do acesso à Justiça de todos os cidadãos”.

A proposta de Mapa Judiciário que o governo tem em cima da mesa foi qualificada por todos os presentes como uma proposta prejudicial para as populações no que respeita aos tribunais que vão encerrar e também quanto aos tribunais que serão desqualificados.

“Esta lei não serve. Esvaziam-se os tribunais e afasta-se a Justiça dos cidadãos”, afirmou Víctor Tomás, presidente do Conselho Distrital de Évora.

Elina Fraga, 1.ª vice-presidente do Conselho Geral da OA, alertou para as consequências a médio prazo da adoção da versão agora apresentada: “Este mapa é o primeiro passo para uma futura reorganização e novos encerramentos. Se a um tribunal de um concelho tirarmos família, comércio, execuções... o que lhe acontecerá? Deixa de haver processos suficientes que justifiquem a sua existência”, enfatizou.

As várias intervenções focaram-se na necessidade de avaliar e resolver o problema judicial para além de uma “mecânica de números”, como lhe chamou o presidente da Delegação de Valpaços. Os autarcas de Odemira e Santiago do Cacém lembraram que as experiências das comarcas piloto, de que os seus concelhos fazem parte, não estão a ser tomadas em consideração neste novo ensaio. “O problema de fundo mantém-se. Temos pessoas a 120, 130 e até 150 km da Justiça”, comenta o presidente da Câmara de Odemira. “Não se compreende como é que Sines pode perder o tribunal do trabalho quando é um dos grandes centros de exploração humana”, acrescentou o autarca de Santiago do Cacém.

Uma outra ideia acolhida com consenso foi a de que os magistrados se deviam deslocar para fazer julgamentos nas comarcas. “A centralização da Justiça não é sinónimo de celeridade processual”, alertou o autarca de Torres Vedras.

“Quando o MJ definiu a sua proposta, limitou-se a aguardar reações, não se auscultaram os interessados, porque só assim se teria chegado a um ensaio que refletisse a opinião do sistema judiciário”, afirmou Guilherme Figueiredo, presidente





do Conselho Distrital do Porto, mostrando total abertura para discutir um sistema judiciário alternativo.

Cientes de que existam pressões externas para a mudança da Justiça em Portugal, autarcas e advogados não acreditam que este seja o caminho. “A Justiça é um dos alicerces que faz com que um país seja mais competitivo. Ainda que tenhamos imposições da *troika*, não está escrito em lado nenhum que este seja o modelo. Quem está a fazer este projeto está a fazê-lo do Terreiro do Paço, sem perceber que não vai funcionar quando aplicado ao País”, comentou a presidente da Câmara de Abrantes.

Para todos os intervenientes, a grande preocupação são as populações. “Trata-se de um problema nacional, que não pode ser discutido concelho a concelho. Há que repudiar as linhas estratégicas que nos são apresentadas”, enfatizou o presidente da Câmara do Barreiro.

“É um direito fundamental das pessoas poderem dirimir os seus litígios de forma civilizada. Em certas alturas, temos de deixar de lado os nossos ímpetos e as nossas convicções pessoais e mantermo-nos unidos”, concluiu o Bastonário, António Marinho e Pinto, apelando à colaboração de todos os agentes judiciários. ■



RECEITAS

Deliberação do Conselho Geral



A Ordem dos Advogados tem assistido a uma redução definitiva das suas receitas nos últimos anos. A situação agravou-se com a retirada de receitas provenientes das taxas de justiça pelo Ministério da Justiça. Por outro lado, o valor de quotas em dívida por parte dos advogados ascende a três milhões de euros. O Conselho Geral, reunido a 11 de maio de 2012, aprovou, por unanimidade, uma deliberação com vista a “harmonizar o montante da quota paga pelos advogados, mensalmente, na Ordem dos Advogados Portugueses, para o exercício da advocacia”.

Entre outras medidas, foi deliberado suspender por 30 dias o certificado digital aos advogados que tenham mais de três quotas em atraso à data de 1 de outubro de 2012. Mantendo-se a situação de dívida, o certificado será revogado. A deliberação contempla também a não renovação da validade das cédulas profissionais aos advogados na mesma situação de dívida.

Tendo em conta que os advogados, depois de passarem à situação de reforma, podem continuar a advogar, o Conselho Geral deliberou ainda “fixar o valor da quota a pagar pelos advogados reformados com autorização para advogar no montante de 37,50 euros” a partir de 1 de janeiro de 2013.

A deliberação pode ser consultada na íntegra em <http://www.oa.pt>. ■

Assembleia Geral Extraordinária

No passado dia 22 de junho realizou-se, no Salão Nobre da OA, a Assembleia Geral Extraordinária dedicada à discussão da proposta de lei sobre as associações públicas profissionais apresentada pelo governo. Já se encontra disponível no *site* o parecer da OA sobre o projeto de proposta de lei que visa instituir um regime jurídico geral aplicável a todas as associações públicas profissionais.



ADVOGADOS

Candidaturas para júris de provas no CEJ

A Ordem dos Advogados procederá à nomeação de advogados com vista à constituição de júris de seleção para as provas orais, de acordo com o previsto no art. 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, no âmbito do 30.º Curso de Formação de Magistrados.

Os advogados a selecionar deverão ter inscrição em vigor na OA há mais de dez anos, não terem sido punidos disciplinarmente com pena superior à de advertência e não terem quotas em dívida até ao mês de junho de 2012. A data limite para a candidatura é o dia 24 de agosto, através de ficha disponível em www.oa.pt.

Jurisdata OA

No próximo dia 14 de setembro, pelas 10h30, decorrerá no Salão Nobre da OA, em Lisboa, mais uma ação de formação sobre a base de dados de legislação e jurisprudência da OA. A ação está a cargo da Datajuris e não carece de inscrição.

Formação

O 1º Curso de Estágio de 2012 terá início em 15 de Outubro de 2012. As inscrições encontram-se abertas até ao dia 20 de Setembro. A informação sobre a documentação a entregar está disponível através dos sites dos diversos Conselhos Distritais.

IAD

Segundas Jornadas Nacionais do IAD

As Segundas Jornadas Nacionais do Instituto de Acesso ao Direito, subordinadas ao tema “Convergências e divergências: os operadores judiciários no sistema de acesso ao Direito e aos tribunais”, terão lugar no dia 8 de setembro de 2012, na sede da Ordem dos Advogados, em Lisboa. As Jornadas estão divididas em dois painéis de debate, moderados pela jornalista Fernanda Freitas, e que integram, entre outros, Elina Fraga, vice-presidente do Conselho Geral, Ana Azevedo, da Divisão de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária Internacional da DGAJ, Ana Simões Correia, diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Instituto da Segurança Social, Pinto Monteiro, procurador-geral da República, Fernando Negrão, presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, e Rui Rangel, juiz desembargador.

A sessão de abertura está a cargo do Bastonário da OA, António Marinho e Pinto. Programa disponível no site.



CDC

Bolsa de estágios

O Conselho Distrital de Coimbra deliberou criar uma bolsa de estágios com vista a auxiliar os candidatos à advocacia a encontrarem um patrono que tutele o seu estágio. O Conselho Distrital elaborará uma lista de patronos, por comarca, que disponibilizará no site. A bolsa de estágios terá um caráter informal, pelo que os candidatos interessados deverão entrar em contacto direto com o potencial patrono, sem qualquer intervenção do Conselho Distrital. Os advogados que pretendam colaborar com este projeto podem inscrever-se através do *e-mail* cdcoimbra@cdc.oa.pt. ■

AVEIRO

Convenção das Delegações

A Convenção das Delegações da Ordem dos Advogados realiza-se na cidade de Aveiro, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2012. A reunião, que terá lugar no Centro de Congresso daquela cidade, será subordinada ao tema “Direitos e deveres dos advogados no século XXI”, dividindo-se a discussão em três subtemas: “Mapa Judiciário: o seu impacto na estrutura orgânica da Ordem, em particular nas Delegações”, “A Ordem dos Advogados como associação pública - Implicações no exercício da profissão” e “Intervenção das Delegações na sociedade civil na defesa dos direitos, liberdades e garantias dos Cidadãos”. Nos termos do Regulamento da VIII Convenção, as comunicações deverão ser enviadas até ao dia 17 de setembro para o *e-mail* convencao.aveiro@cg.oa.pt. O programa já se encontra disponível para consulta em www.oa.pt.





RC PROFISSIONAL A SUA SOCIEDADE TEM LUZ VERDE?

**Conheça já as condições exclusivas que a Marsh oferece para as
Sociedades de Advogados.**

Tel. 21 311 37 69

oa.seguros@marsh.com

Mais informações consulte: www.oa.pt

Reg. no ISP na categoria de Corretor de Seguros sob o nº 607243481, desde 27-01-2007, e na categoria de Mediador de Resseguros sob o nº 811355665/3, desde 16-09-2011 nos ramos Vida e Não Vida, como se atesta em www.isp.pt. O corretor de seguros não assume a cobertura de riscos.

Registo nacional de abusadores

A criação de um registo nacional de agressores sexuais de menores condenados, e divulgação controlada de informação sobre os mesmos está na ordem do dia

1. Concorde com a criação de um registo nacional de abusadores proposto pela ministra da Justiça?

2. Concorde com a divulgação dos dados deste registo junto de autoridades policiais, escolas e creches e vizinhos (nos casos mais graves) da zona de residência dos pedófilos?

1. A Diretiva 2011/92/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, não obriga os Estados membros à criação de tal registo. Prevê, sim, nas considerações preambulares, que “os Estados membros podem considerar a adoção de outras medidas administrativas aplicáveis aos infratores, como o registo de crimes sexuais. O acesso a esses registos deverá ser sujeito a uma limitação, de acordo com os princípios constitucionais nacionais e com as normas em vigor aplicáveis em matéria de proteção de dados, por exemplo, limitando o seu acesso às autoridades judiciais e/ou policiais”.

Seguindo o espírito da diretiva, importa não esquecer os princípios constitucionais e os princípios do direito penal, designadamente os relativos aos fins das penas, enformadores do Estado de Direito em Portugal. Defendendo intransigentemente os direitos das crianças vítimas, não podemos postergar outros direitos constitucionalmente protegidos, sendo-nos exigível a procura de soluções concretas no sentido de obter uma concórdia prática entre os direitos em conflito.

Das medidas previstas na diretiva outras nos parecem mais importantes na resposta global ao abuso e exploração sexual de crianças. Quanto aos agressores, para além de instrumentos eficazes de avaliação de risco, defende-se a existência de programas de intervenção e tratamento destinados a prevenir e minimizar os riscos de reincidência. Sem esquecer o recurso a novas formas de investigação criminal, é essencial continuar a insistir-se na prevenção, na informação comunitária, na preparação e educação das crianças e jovens para uma sexualidade saudável e na formação de todos os profissionais que com elas convivem. Imprescindível, também, a proteção à criança vítima durante a investigação e todo o processo, passando pela nomeação de um representante especial da criança, por uma audição rápida, efetuada por profissionais qualificados, realizada em instalações amigáveis adequadas para o efeito, passível de gravação segundo regras que permitam a respetiva utilização em todos os processos, evitando repetições sucessivas das declarações da criança.

De qualquer forma, nenhuma medida, como o registo de abusadores, poderá ser tomada sem rigorosos estudos científicos sobre a taxa de reincidência neste tipo de crimes na realidade portuguesa e sobre os resultados obtidos nos países em que foram adotadas medidas semelhantes.

3. Acha que o tratamento psicológico dos agressores poderá ser eficaz nos estabelecimentos prisionais? Deveria ser obrigatório?

4. A castração química pode ser uma alternativa?

2. Assumindo enormes reservas, já expostas, e não prescindindo de uma solução que respeite a Constituição e os princípios de reinserção previstos no nosso direito penal, poderemos admitir a possibilidade de um registo das pessoas condenadas por crimes de abuso e exploração sexual de crianças somente nos casos mais graves, relativamente a determinados perfis de abusadores, e cuja composição e utilização dependam sempre de uma decisão judicial.

De qualquer forma, esta utilização deverá estar legalmente limitada aos tribunais e às entidades policiais e, em casos específicos, a entidades com competência para acompanhar a execução da pena, como os serviços de reinserção social.

Não concordamos com a possibilidade de divulgação por qualquer outra entidade, como escolas, juntas de freguesia e, por maioria de razão, vizinhos.

Convém não esquecer a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, que já obriga as entidades empregadoras de pessoas cujo exercício profissional envolva o contacto com crianças ou jovens a pedir a apresentação do respetivo certificado de registo criminal e que estabelece o acesso a este documento pelas autoridades judiciais e entidades que decidam em processos relativos à confiança de crianças.

3. As experiências e os programas existentes, bem como os estudos científicos sobre esta matéria, fazem-nos acreditar na eficácia deste tipo de tratamentos, os quais, aliás, estão previstos na diretiva. Acreditamos mais neste tipo de medidas como dissuasoras da reincidência. É necessário que o Estado invista na disponibilização destes programas para todos os detidos e condenados por este tipo de crime.

A diretiva e o Código Penal prevêem estes programas com pressuposto da adesão voluntária. Mas alguns estudiosos defendem a sua obrigatoriedade, sob pena de ineficácia...

Também aqui precisamos de estudar mais...

4. Dizem-nos alguns especialistas que o problema dos abusadores se situa “do pescoço para cima”... Aquilo a que vulgarmente se chama “castração química”, que, tanto quanto sei, não é definitiva, é uma das várias possíveis respostas médicas, e como tal deve ser perspetivada. ■

Joana Marques Vidal

Presidente da Associação de Apoio à Vítima



1. O registo de abusadores sexuais de crianças é uma das medidas propostas pela diretiva da União Europeia de dezembro de 2011, a par de outras de caráter obrigatório, como as de acompanhamento terapêutico, inscritas em programas dirigidos aos agressores sexuais. Aí se preconizam medidas da maior importância, que resultam do reconhecimento da natureza específica destes crimes, cuja elevada reincidência aconselha a avaliação da perigosidade dos seus autores, pois, sendo estes crimes de muito difícil deteção, é também nossa responsabilidade prevenir a sua prática, já que causam sério e prolongado sofrimento. O registo apenas protege as crianças dos agressores já condenados, daí que se prevejam não apenas ações de formação para os profissionais, designadamente das áreas da saúde e educação, agentes das autoridades policiais e magistrados, como campanhas de sensibilização dirigidas às crianças e à comunidade em geral. Uma novidade nesta diretiva é o apelo à cooperação da sociedade civil e a referência às linhas telefónicas de emergência, atribuídas a ONG pela Decisão 2007/116/CE. Entre nós, essas linhas, com os números 116000 e 116111, são do Instituto de Apoio à Criança. Prevê-se ainda, com vista à redução da pornografia infantil, a supressão de páginas da Internet cujos conteúdos consistam em imagens de abusos sexuais. Teve-se em consideração, portanto, a especial vulnerabilidade das vítimas e, sobretudo, o facto de grande parte destes agressores não ser influenciada pelas penas, o que significa o fracasso da prevenção especial: se apenas o fim da retribuição se verifica, revela-se necessário complementar a pena com medidas de segurança, por forma a conseguir-se evitar a repetição da infração. Creio que a rejeição desta medida tem na sua base a má memória que ainda nos povoa o espírito da utilização da medida de segurança pela polícia política da ditadura. Ora, esta associação, motivada pela prá-

tica perversa utilizada contra os presos políticos que lutavam pela liberdade, não deverá conduzir-nos a deixar de avaliar a perigosidade destes criminosos. Sabemos hoje, a partir de inquéritos de vitimação, que a incidência deste fenómeno é muito mais extensa do que pensávamos, atravessando todas as sociedades. Assim, considerando todos os pressupostos, e conhecendo as consequências gravíssimas para o desenvolvimento das vítimas, entendo que todas as medidas são positivas, pois visam proteger com maior eficácia as crianças, com o equilíbrio, proporcionalidade e garantias que naturalmente derivam do Estado de Direito em que vivemos.

2. A diretiva prevê mecanismos destinados a limitar a divulgação, prevendo e referindo explicitamente os princípios constitucionais de cada país, exemplificando com a legislação sobre proteção de dados, já que o acesso pode restringir-se às autoridades judiciais/policiais. Se a norma introduzir essa ressalva, ou se a divulgação ficar sujeita a decisão judicial, salvaguardar-se-á o uso abusivo do registo. A transposição da diretiva terá de ter em conta os comandos constitucionais, sendo certo que neste tipo de crimes teremos sempre em confronto direitos fundamentais: de um lado, o direito das crianças à dignidade, à integridade pessoal, ao desenvolvimento integral e à segurança, do outro, o direito dos condenados à liberdade e à intimidade da vida privada após o cumprimento da pena. Aliás, o reconhecimento da perigosidade tem conduzido já a restrições à liberdade plena dos condenados por abuso sexual de crianças, sendo disso exemplo a interdição do exercício de determinadas profissões e a impossibilidade de adotar.

3. Existem experiências que apontam para alguma eficácia a nível da reincidência. Creio que o apoio psicoterapêutico, centrado também no aspeto social, é o mais eficaz, pois a maioria dos abusadores pretende o domínio sobre a vítima. Contudo, temos de aperfeiçoar os programas, quer nos seus conteúdos, quer nas metodologias utilizadas. Estou convicta de que na maioria dos casos é possível a reabilitação. A experiência do Projeto Rua, do IAC, é no sentido de que nunca devemos desistir da recuperação. Quanto à questão da obrigatoriedade, a diretiva veda essa hipótese. Entre nós, o Prof. Rui Abrunhosa Gonçalves, que tem conduzido programas terapêuticos nesta área, está convencido de que o caráter facultativo não é suficiente. Talvez seja aconselhável repensar essa questão, mas temos de salientar que nem sempre a maior eficácia justifica uma solução.

4. Não acho que seja alternativa. Os abusadores de crianças não querem procriar, querem ter prazer através do controlo que exercem sobre elas, indiferentes ao sofrimento que lhes causam. Houve intervenções desse tipo noutros países que não resultaram, porquanto a vontade de abusar de uma criança é de natureza psíquica. Recordo casos de abusadores que introduziram objetos nos órgãos sexuais das crianças, causando-lhes graves lesões físicas, já após terem sido submetidos a esse tipo de intervenção. O que atualmente se propõe, não como alternativa, mas para complementar o apoio psicoterapêutico, e com maior eficácia, é o tratamento com vista a diminuir o impulso sexual, o que é diverso. ■

Dulce Rocha

Vice-presidente do Instituto de Apoio à Criança

ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Condutores que vitimem na estrada ficam proibidos de conduzir



Foi aprovada em Conselho de Ministros, a 21 de junho, uma proposta de lei que procede à alteração ao Código Penal, e uma das modificações incide sobre a aplicação de uma pena acessória de proibição de conduzir aos “crimes praticados no exercício da condução, em que exista violação dos bens jurídicos vida e integridade física”. É, assim, alargada uma punição que hoje apenas se aplica aos condutores que são apanhados a conduzir com taxas de alcoolemia superiores a 0,5 g/l.

De acordo com o *Diário de Notícias*, a ministra da Justiça considerou “absurdo” que um condutor fique inibido de conduzir quando é intercetado com álcool no sangue sem que tenha provocado qualquer acidente, ao passo que nenhuma pena acessória é aplicada ao condutor que, de forma culposa, provoca mortos e feridos na estrada.

Paula Teixeira da Cruz pretende ainda que sejam levados a julgamento todos os casos de condução com álcool com uma taxa superior a 1,2 g/l no sangue, contrariando a ordem dada por Pinto Monteiro, procurador-geral da República, no sentido de que se opte pela suspensão provisória do processo em que o arguido aceita cumprir uma determinada sanção, sem que houvesse qualquer registo criminal.

As alterações aguardam aprovação no Parlamento. ■

(IN)JUSTIÇA

As pescadinhas do direito!

O Tribunal da Relação de Lisboa (TRL) anulou a sentença da 1.ª instância de Lisboa que tinha condenado Jorge Chaves na pena de 22 anos de cadeia pelo homicídio qualificado de José Gonçalves, o dono do bar O Avião. A nulidade invocada e reconhecida pelo TRL foi a falta de um simples despacho do juiz de junção de provas ao processo, embora existisse um a pedir a realização das diligências de prova. O acórdão da 1.ª instância baseava-se essencialmente na faturação detalhada do telemóvel que teria servido para ativar a bomba que matou o dono do bar lisboeta. Como esta foi considerada nula, conseqüentemente foi considerada inválida toda a prova que dependesse dessa documentação.

O julgamento foi agora repetido pela 7.ª vara criminal e o empresário açoriano Jorge Chaves acabou absolvido de todos os crimes de que estava acusado: homicídio qualificado; incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas, e detenção de arma proibida.

O coletivo de juízes da 7.ª Vara recordou que a sentença do TRL tinha dado razão à defesa de Jorge Chaves - que invocara a nulidade da faturação detalhada dos telemóveis alegadamente envolvidos na detonação da bomba que provocou a morte de José Gonçalves. Assim, “por força do decidido [pela Relação], ao tribunal está vedado fundamen-



tar-se na faturação detalhada e, por força dessa invalidade, determinou-se a correspondente invalidade das buscas e das apreensões realizadas na residência do arguido, escritório de contabilidade e estabelecimento noturno”, diz o acórdão. ■

RELATÓRIO

Maioridade penal deve passar para os 18 anos



A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Centros Educativos sugere, num relatório apresentado recentemente na Assembleia da República, algumas alterações jurídicas, entre as quais fazer coincidir a maioridade penal, 16 anos, com a maioridade civil, 18 anos.

O estudo, coordenado por Maria do Carmo Peralta, sublinha que esta mudança obrigaria à alteração dos atuais centros educativos, na sua maioria sobrelotados, e à criação de novos espaços, o que seria vantajoso, já que estes centros apresentam um menor perigo de reincidência em relação às prisões.

Na introdução do estudo, a equipa alerta para o “anacronismo” do ordenamento jurídico nacional, enfatizando que antes dos 18 anos um cidadão não pode votar nem ser eleito, não pode conduzir automóveis, não pode casar ou assinar um contrato sem consentimento, questionando porque é que aos 16 já pode ser julgado e preso como um adulto, ainda que a pena possa ser atenuada.

Na Rússia, a maioridade penal é de 14 anos, na Turquia, Dinamarca, Suíça e Suécia, é de 15, Portugal e Roménia, 16 anos, Estónia e Polónia, 17 anos. Todos os outros países da Europa estão em concordância com a Convenção dos Direitos da Criança, tendo como maioridade penal os 18 anos. ■

EDUCAÇÃO

Portal de literacia financeira já está online

Todos Contam é o nome do portal que dá vida ao Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF). Lançado a 9 de julho pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, o projeto reúne um vasto leque de informação sobre produtos de poupança e investimento adequados a cada etapa da vida e aos diversos segmentos da população, contribuindo para a formação financeira dos cidadãos.

O portal pretende facultar ferramentas que promovam “a tomada de decisões informadas, desde o planeamento de despesas e a gestão do orçamento familiar até à escolha de produtos bancários adequados” e, em simultâneo, contribuir para “motivar a população para a poupança e para o conhecimento das suas possíveis aplicações”.

O PNFF, lançado em 2011, reúne, para além dos supervisores do sistema financeiro, entidades como a DECO, universidades, a CGTP, a UGT, associações nacionais de crédito especializado, seguros, bancos, entre outras.

No novo site de literacia financeira o utilizador pode aprender e melhorar as suas noções de como planear o orçamento familiar, fazer pagamentos, poupar e investir, criar uma empresa, contrair crédito, fazer um seguro ou prevenir a fraude. Estão também à disposição simuladores diversos e uma área dedicada às etapas da vida, salientando as despesas e principais fontes de



receita em cada uma delas, permitindo contornar os vários desafios que surgem quando se estuda, trabalha, constitui família, e como se atravessa financeiramente um processo de divórcio. A biblioteca júnior é outra área de destaque dedicada aos mais jovens, com jogos didáticos, vídeos e brochuras que ajudam a ensinar quanto vale o dinheiro.

Conheça o projeto em <http://www.todoscontam.pt>. ■



SUPREMO AUTORIZA EXUMAÇÃO DE CADÁVER PARA TESTE DE ADN

Em acórdão de 24 de maio, o Supremo Tribunal de Justiça ordenou a exumação do cadáver de um homem, falecido em novembro de 2008, contra vontade dos três filhos do falecido, para poderem ser realizados testes de ADN que permitam comprovar se é ele o pai de uma mulher com cerca de 50 anos.

A ação de investigação da paternidade teve início em 2009, no Tribunal de Murça, com o pedido de alteração do assento de nascimento da autora e o reconhecimento do seu pai biológico, falecido uns meses antes. Para tanto foram requeridas a realização de exames hematológicos e/ou a exumação do cadáver para recolha de vestígios biológicos. A estas diligências se opuseram os três filhos do morto, invocando razões atinentes ao seu falecido pai (convicções pessoais, religiosas e espirituais) e, ainda, por pretenderem “preservar a memória e o (eterno) descanço do mesmo”.

O tribunal de primeira instância considerou que não era legítima a oposição dos filhos à exumação do cadáver do pai, pois no confronto entre os direitos em conflito “deve ser sacrificado o direito ao respeito que é devido ao cadáver da pessoa humana em benefício do direito prevalecente à identidade pessoal do investigador”. Assim, veio a proferir despacho de admissão da exumação. Em sede de apelação, no entanto, a Relação do Porto decidiu, em 12/12/2011, de forma contrária, considerando que, dado existem

outras alternativas de prova, a falta de consentimento dos herdeiros do falecido retira fundamento para o direito da autora à sua identidade pessoal se sobrepor ao direito dos réus à defesa dos seus sentimentos para com a memória do seu pai. Para o STJ, no entanto, fica claro que “nada tendo sido alegado quanto a qualquer disposição de vontade do pretense pai quanto ao seu cadáver”, a tutela da projeção *post mortem* do direito, e uma integridade pessoal e de consciência ou religião (com fundamento na dignidade da pessoa humana) está numa intensidade valorativa inferior à do direito (pessoalíssimo) da identidade pessoal.

IMI – NOTAS DE LIQUIDAÇÃO ILEGAIS

O Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (TAF), em decisão de 16/02/2012, veio dar razão a um contribuinte que impugnou a nota de liquidação do IMI com base em falta de fundamentação e erro de lançamento e liquidação do imposto. A Administração Fiscal, entretanto, já recorreu da sentença para o Supremo Tribunal Administrativo, mas, tal como foi anunciado por alguns órgãos de comunicação social, esta é uma decisão que permite que se proceda à impugnação judicial do IMI pelos mesmos fundamentos, obtendo-se a nulidade dos atos de cobrança dos últimos quatro anos e a devolução das quantias em causa.

O dever de fundamentação dos atos administrativos resulta do art. 124.º do Código de Procedimento Administrativo

(CPA); do art. 77.º, n.º 2, da Lei Geral Tributária (LGT) - em decorrência do art. 268.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa (CRP) - e ainda do art. 36.º do CPPT. Para o TAF, a nota de liquidação não explicita os critérios que levaram ao apuramento do valor patrimonial tributário (VPT), valor base sobre o qual se multiplica a taxa de IMI. Assim, diz a sentença, “atento o previsto no artigo 125.º, n.º 2, do CPA”, decide-se pela “procedência do vício de forma”.

Atualmente, as notas de cobrança de IMI identificam o imposto em causa, a identificação fiscal do contribuinte, o ano a que se reporta o imposto, a descrição do imóvel, o valor patrimonial, a coleta e a taxa e o mês de pagamento. Tudo fatores que decorrem da lei. Contudo, não dizem como se chegou ao valor patrimonial tributário do imóvel, nem tão pouco como se chega ao IMI a pagar - se o valor resulta da multiplicação da taxa pelo valor patrimonial tributário. E também não referem regimes de exceção ou transitórios que se aplicam à situação, como aquele que vigorou até 2011 para prédios antigos.

ESTADO PORTUGUÊS CONDENADO POR NÃO GARANTIR “VERDADEIRA” ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH) condenou o Estado Português no caso Falcão dos Santos c. Portugal, acórdão de 3 de julho de 2012, ao pagamento de cinco mil euros por danos morais e dois mil euros de custas judiciais. O TEDH considerou ter sido violado o art. 6, n.os 1 e 3, alíneas b), c) e d), da Convenção Europeia dos Direitos do Homem - direito a um processo equitativo.

O cidadão português Manuel Falcão dos Santos apresentou, em 2008, uma queixa por falhas no sistema de apoio judiciário, alegando que lhe foi negado um julgamento justo e que a assistência jurídica foi insuficiente num processo que correu no Tribunal Criminal do Porto, no início de 2003, cujo julgamento acabou por ser repetido devido a irregularidades na defesa oficiosa feita ao arguido. A condenação do Estado Português num total de sete mil euros foi inferior ao pedido formulado por Falcão dos Santos, que ascendia a oito mil euros por danos materiais e morais, acrescidos das custas. ■

[Se eu, que não sou juiz, amanhã tiver aqui um processo, arrisco-me a que ele desapareça?]
Se alguém não gostar de si e se envolver empresas muito poderosas, infelizmente não posso garantir que não vá acontecer.

EURICO REIS
In online
07.06.2012

[Julgamentos de assassinos em processos sumários, desde que detidos em flagrante delicto]
Vingança não é Justiça.

ANTÓNIO MARINHO E PINTO
O Campeão das Províncias
14.06.2012

Mas por que carga de água (o BCE) não pode fabricar moeda?

MÁRIO SOARES
In Sol
20.06.2012

A corrupção ajuda a descobrir como é feito um país. E as investigações judiciais abrem as janelas para um País pouco transparente, de complicitades silenciadas, de sacos azuis, de sucateiros e de clubes de interesses. Onde setores público e privado apertam as mãos com o dinheiro dos contribuintes. O atraso político, económico e social passa por esta justiça ineficaz. Mas destruir o que resta da Justiça é tomar Portugal um faroeste.

FERNANDO SOBRAL
In Jornal de Negócios
25.06.2012

Alguns magistrados tornaram-se burocratas encartados. Refugiam-se na tecnicidade da lei, nas deficiências do “sistema”, esquecendo que a sua missão é fazer uma justiça concreta e real em nome do povo.

PAULO LOPES MARCELO
In Económico
26.06.2012

[Extinção do TC) O dinheiro que se pouparia dava para manter abertos os outros tribunais comuns. Mas tal é impossível, porque estamos a falar de um tribunal político, que dá muito jeito, do qual quer PSD quer PS não abrem mão.

RUI RANGEL
In Correio da Manhã
28.06.2012

Eu evito até ao limite ir para o TC porque é muito caro, é um tribunal para ricos. Para muito ricos.

JOÃO CORREIA
In Jornal de Negócios
04.07.2012



Não precisamos que ninguém nos salve. Precisamos de nos salvar nós mesmos. Já não é pouco. Não estamos à venda.

EDUARDO LOURENÇO
In Público
12.07.2012

A prazo, não pode haver sociedade mais totalitária que aquela que é obrigada a viver sem sonhos individuais e coletivos de futuros melhores: sem um princípio de esperança. Para o saber não é preciso ter lido Huxley, Orwell ou Philip K. Dick; ou, se calhar, até é.

ANTÓNIO CLUNY
In online
10.07.2012

O Governo não funciona em função da realidade, mas das expectativas que criou.

PEDRO SANTOS GUERREIRO
In Jornal de Negócios
12.07.2012

A ministra da Justiça está a tentar alterar a legislação criminal numa área que atinge as pessoas e de que não percebe.

PEDRO MIGUEL BRANCO
In Jornal de Notícias
12.07.2012

Ao juiz, por imposição do Código, compete apurar a verdade dos factos para julgar em conformidade; porém, o mesmo Código veda-lhe o acesso a todos os elementos constantes do processo indispensáveis ao apuramento dessa verdade. Um mimo de coerência legisferante...

JOSÉ MARQUES VIDAL
In Sol
13.07.2012

A crítica parte de um postulado errado. O acórdão não se baseia na comparação entre titulares de rendimentos de origem pública ou privada. Quando se está a chamar a atenção para a comparação entre público e privado, está-se a fazer uma leitura redutora do acórdão. O acórdão fala de titulares de rendimento. Ora, os rendimentos não são só públicos ou privados, porque, antes de mais, esses são os rendimentos do trabalho e há outros rendimentos que estão em causa também, como os rendimentos do capital.

RUI MOURA RAMOS
In Antena 1
13.07.2012

Para que serve o Tribunal Constitucional? Para nos informar de que a Constituição é um adereço que o governo pode dispensar quando quiser. Depois desta informação, não vejo para que mais possa servir.

INÉS PEDROSA
In Sol
13.07.2012

Acho que a ideia de entregar poder a sério a um bando de juizes [TC] é uma loucura.

MARTIN WOLF
In Jornal de Negócios
13.07.2012

A anunciada morte da imprensa escrita está ainda por provar e

tem de se resistir a isso. A matriz da informação está ali.

MIGUEL DE SOUSA TAVARES
In Expresso
14.07.2012

Na nossa sociedade, o Estado é a única via através da qual certas classes profissionais - e repare-se que falo de classes, não de indivíduos - conseguem arrancar à sociedade o prestígio e o rendimento a que aspiram.

RUI RAMOS
In Expresso
14.07.2012

Polémica à parte, o Presidente do TC teve o mérito de colocar o dedo na ferida, chamando a atenção para a necessidade de convocar todos, e não apenas os do costume, para o esforço de consolidação orçamental.

JOSÉ RODRIGUES
In CM
16.07.2012

[...] só agora os nove juizes [TC] perceberam o sarilho em que se meteram, e, pior, em que meteram o País.

ANTÓNIO COSTA
In Diário Económico
16.07.2012

O Presidente da República tende a ser uma pessoa sensata, mas, muitas vezes, era melhor que tivesse ficado calado.

JOSÉ MIGUEL JÚDICE
In Diário Económico
16.07.2012

O acordo ortográfico é um crime contra a língua portuguesa.

VASCO GRAÇA MOURA
In i
16.07.2012

Um bispo não tem que escolher entre a sua função de membro da igreja ou de comentador político. Um bispo tem de falar de tudo, é sua obrigação interceder pelos mais frágeis. [...] O que chateia esta gente [Governo] é saber que alguém da igreja fala. Eles não estão habituados a este tipo de realismo.

JANUÁRIO TORRAL FERREIRA
In i
18.07.2012

Tribunais de Contas têm hoje uma importância cada vez maior e é indispensável que haja um controlo muito rigoroso da utilização dos dinheiros públicos em nome dos cidadãos, em nome dos países.

GUILHERME D'OLIVEIRA MARTINS
In i
17.07.2012

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates



Acidentes de Trabalho

O Curso sobre Acidentes de Trabalho - as inovações na lei e na prática judiciária, terá lugar nos dias 12, 13, 19 e 20 de outubro de 2012, em Lisboa. Durante a formação serão abordadas questões como a delimitação do acidente de trabalho; exclusão, redução e agravamento da responsabilidade do empregador; reparação, reabilitação e reintegração profissional dos sinistrados; o contrato de seguro, entre outras. A formação insere-se no Programa de Formação Avançada JUSTIÇA XXI e é uma organização conjunta da ASJP, do CES/OPJ e do SMMP, que tem por objetivo o incremento da formação contínua de todos aqueles que, de forma direta ou indireta, participam no processo de administração da Justiça. Mais informações em <http://www.ces.uc.pt/formacao>, através do *email* justicaxxi@ces.uc.pt ou do telefone 239855570.

Questões controvertidas sobre o matrimónio canónico

A Associação Portuguesa de Canonistas organiza o curso sobre Questões controvertidas sobre o matrimónio canónico, entre 5 e 8 de setembro, em Fátima, com o objetivo de proporcionar aos advogados e outros licenciados em Direito um aprofundamento no direito matrimonial canónico. Durante o curso será abordada a essência do matrimónio; a dupla sentença

conforme; a Lei da Liberdade Religiosa: um diagnóstico 12 anos depois; matrimónio misto e com disparidade de culto; falta de liberdade na constituição do matrimónio, e anomalias psicosexuais em relação com o matrimónio. Informações e inscrições: contactar Frei Dr. António Jorge Ferreira Lopes, através do telefone 249531130 ou do *email* pantlopes@gmail.com.

6.ª Bienal de Jurisprudência

O Centro de Direito da Família, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, o CEJ e a OA promovem a 6.ª Bienal de Jurisprudência, que terá lugar nos dias 25 e 26 de outubro de 2012 no Hotel Quinta das Lágrimas, em Coimbra. Os advogados, juristas e magistrados que queiram inscrever-se como apresentantes deverão manifestar a sua intenção até dia 14 de setembro, enviando resumo ou cópia do texto da decisão judicial que pretendam apresentar, sem identificação dos intervenientes, bem como o sumário digitalizado. Quanto aos participantes, devem inscrever-se até 19 de outubro. Mais informações através do *email* cdf@fd.uc.pt, tel. e fax 239821043.

Mestrado em Criminologia

A Faculdade de Direito da Universidade do Porto organiza o mestrado em Criminologia para o ano letivo 2012/2013. O curso conta com professores nacionais e estrangeiros

e visa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos em criminologia; sistematização dos contributos mais recentes da comunidade científica sobre o fenómeno criminal; aprofundamento das metodologias qualitativas e quantitativas e a preparação de uma dissertação científica em criminologia. A primeira fase de candidaturas decorre entre 1 de junho e 25 de julho e a segunda entre 17 de setembro e 4 de outubro. Mais informações em <http://www.direito.up.pt> ou através do *email* posgrad@direito.up.pt.

LLM in European and Transglobal Business Law

A Escola de Direito da Universidade do Minho reedita os já conhecidos mestrados em Direito das Autarquias, Direitos Humanos, Direito Judiciário, Direito dos Contratos e da Empresa, Direito Tributário e Fiscal e Direito da União Europeia, Direito Administrativo e Direito e Informática e lança o novo LLM in European and Transglobal Business Law. O programa, lecionado em língua inglesa, destina-se a licenciados em Direito, Economia, Gestão, Relações Internacionais e áreas afins. As candidaturas decorrem entre 20 e 31 de agosto. Mais informações em <http://www.edum-international.eu/llm>, telefone 253601803/5 ou através do *email* pos-graduacoes@direito.uminho.pt. ■

DESTAQUE



20 **UM DIA NO...** Tribunal de Gondomar

24 **CASO DO MÊS** Turismo: legislação protege o consumidor

28 **PERSPETIVAS** Por Maria José Viegas - Direitos dos passageiros no âmbito do transporte aéreo

30 **PERSPETIVAS** Por Mário Frota - Viagens turísticas

DESTAQUE

Consumidores podem recorrer ao fundo de garantia nos casos que envolvam agências de viagem legalizadas e inscritas no RNAVT.

TRIBUNAL DE GONDOMAR

“Aqui não cabe mais gente”

O Tribunal de Gondomar poderá vir a ser, a partir de setembro de 2013, a futura sede da comarca do Porto Este. Juizes, procuradores e funcionários já disseram que o atual edifício não tem quaisquer condições para as novas funções

TEXTO Ana Isabel Cabo FOTOS ÁLVARO C. PEREIRA



J á esteve para fazer parte da comarca do Porto Norte. Depois foi avançada a possibilidade de integrar a comarca do Porto Sul. Uma terceira proposta visa agora transformar o Tribunal de Gondomar naquilo a que os profissionais de justiça que ali trabalham já chamam de “comarcão”: sede da megacomarca, a Porto Este, com uma área de competência territorial a abranger Gondomar, Valongo, Paredes, Penafiel, Baião, Marco de Canavezes, Amarante, Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira. Se não houver modificações na atual proposta governamental

do mapa judiciário, Gondomar irá receber competências de grande instância cível, grande instância crime, família e menores, comércio e instrução criminal. De acordo com os cálculos feitos pelo Ministério da Justiça, prevê-se que venham ali trabalhar um total de 29 juizes, 23 procuradores do Ministério Público e 142 funcionários judiciais.

A juiz presidente do tribunal, Sandra Rocha, diz-se tranquila. “Não ligo enquanto não me disserem que esta é a proposta definitiva.” Há dois anos a trabalhar na comarca de Gondomar, depois de uma colocação em Oliveira de Azeméis,

a magistrada prefere esperar e não quer, para já, antecipar posições. No entanto, há algo de que a juiz presidente não tem dúvidas: o Tribunal de Gondomar não tem quaisquer condições físicas para albergar o previsto reforço de juizes, procuradores e funcionários. Neste momento, há juizes a partilhar gabinetes e salas a acolher dois e três procuradores do MP. “A falta de espaço já existe”, conclui a magistrada. Sem querer pronunciar-se para já sobre uma eventual alternativa, Sandra Rocha deixa antever que só um edifício feito de raiz poderá dar resposta à nova comarca.



CARLOS TEIXEIRA O procurador coordenador está apreensivo com a proposta governamental



Muito mais apreensivo parece estar o procurador coordenador do MP, Carlos Teixeira. Em cima da sua secretária tem um *dossier* com a proposta governamental e com todos os impactos que poderá ter no dia a dia do tribunal. Ao lado dos números de processos esperados e das estimativas de recursos humanos necessários, Carlos Teixeira escreveu diversas anotações e correções. “Se querem um MP que dignifique as funções de representação e investigação, têm de nos ser dados meios”, diz, perentório, este procurador, cujo nome ficará para sempre ligado à acusação do megaprocesso Apito

Dourado. Na perspetiva de Carlos Teixeira, “não houve equidade” nos critérios que estiveram na base dos números da proposta governamental que reforçam os juizes e os procuradores na futura comarca. Por outro lado, garante, o tribunal não tem quaisquer condições de espaço para funcionar como um “comarcão”. “Aqui não cabe mais gente. É impossível! Esta foi uma proposta feita em cima do joelho para satisfazer as exigências da *troika*”, considera o procurador. À semelhança da juiz presidente, também Carlos Teixeira considera que só um novo edifício poderá vir a acolher a sede de

MAGISTRADOS são obrigados a partilhar gabinetes

comarca, mas isso, insiste, é a autarquia e o Ministério que têm de decidir.

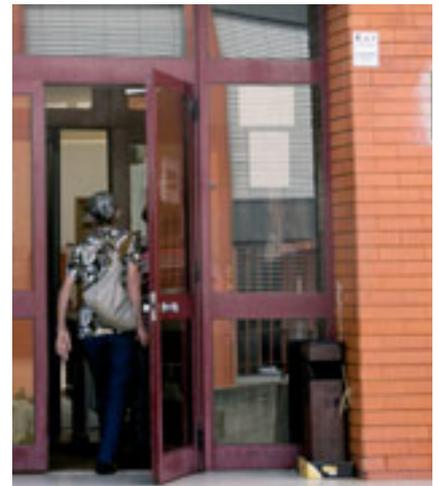
Preocupados, os funcionários de justiça limitam-se a abanar a cabeça. “Não caberemos aqui”, desabafa Isabel Rodrigues. Paulo Azevedo acrescenta: “Já nos perguntámos como iremos ouvir as pessoas.”

TROPEÇAR NOS PROCESSOS

O edifício de dois andares, cor de tijolo, que acolhe o tribunal foi pensado inicialmente para ser um lar de idosos ou uma creche. Acabou por ser um tribunal, onde hoje trabalham 14 juizes, 19 procuradores do MP e 70 funcionários. Só no cível tem uma pendência de cerca de 25 mil processos, divididos por três secções. Perto de nove mil são execuções. O resto reparte-se entre insolvências, processos de compra e venda, prestações de serviços, condomínios, reais. “Nenhum de nós tem fins de semana, alguns também não têm noites e outros optam por vir trabalhar às 7h00”, explica Sandra Rocha. O gabinete da juiz presidente é reflexo do excesso de trabalho; os processos amontoam-se em cima da secretária, mesa de apoio e cadeiras. Um panorama que se repete nos gabinetes dos colegas magistrados e no andar inferior, onde se situa o Ministério Público. É ali que o procurador Carlos ▶



NO TRIBUNAL, os processos acumulavam-se um pouco por todo o lado



Teixeira faz questão de iniciar uma visita exaustiva pelo tribunal. “Estão a ver as rachas nas paredes? Fotografe aqui também as ratoeiras!”, pede assim que se entra no seu gabinete. Mostra as salas de reunião transformadas em gabinetes de magistrados, os *halls* dos corredores onde são obrigados a reunir e as salas de inquirição de testemunhas que se tornaram salas de arquivo de processos. Até a sala de apoio à imprensa está cheia de caixotes de processos e material de escritório. O palanque que deveria ser usado para falar aos jornalistas mal se vê, no meio de apensos e documentos. Os funcionários já lhe chamam a sorrir a “gaiola da imprensa”.

“OS PROFISSIONAIS QUE ALI TRABALHAM JÁ LHE CHAMAM DE ‘COMARCÃO’”

Mas é a falta de privacidade com que são ouvidos arguidos e testemunhas que mais preocupa o procurador. “Têm de ser interrogadas junto das secretárias dos funcionários ou nos gabinetes do MP, que são partilhados por dois ou três procuradores, o que prejudica o trabalho”, explica Carlos Teixeira. Ramiro Assembleia, funcionário judicial, diz mesmo que, por vezes, tem de chamar a atenção de algumas testemunhas, que “em vez

de responderem estão a prestar atenção aos depoimentos de outras pessoas”. Os funcionários não param de insistir com o fotógrafo. “Fotografe para verem as nossas condições de trabalho!”

As queixas de quem trabalha no Ministério Público repetem-se no andar de cima, nas secções dos juízos cíveis e crime. Fernanda Dinis, escritã de direito no 2.º juízo criminal, não tem dúvidas de que o atual tribunal não tem capacidade para acolher a mais recente proposta de reorganização do mapa judiciário. “Já hoje andamos a tropeçar nas pessoas e nos processos!”, desabafa. O tropeçar não é exagero. A sala do 2.º juízo criminal está verdadeiramente atolada de papéis,



SEM ESPAÇO As salas de inquirição de testemunhas transformaram-se em salas de arquivo de processos



tação no cível e no crime), e no lugar de 13 procuradores da República, propõe 14. “O número de procuradores adjuntos avançado é completamente irrealista. No DIAP está previsto que vão ser tramitados processos de grande complexidade da área do Porto Este”, alerta o procurador. Carlos Teixeira continua: “O número avançado de 8358 inquéritos penais é irrealista, porque não é com este número que vamos trabalhar no futuro, vamos ter o Porto Este!” E acrescenta mais um dado. A manter-se a proposta de dez procuradores adjuntos, isto significaria que os mais de oito mil processos iriam ser divididos por sete deles (os outros três teriam funções de representação). Feitas as contas, conclui, “seriam mais de mil processos para cada um”.

Até à decisão final do mapa judiciário, juízes, procuradores e funcionários vão continuando a trabalhar. Apesar das dificuldades de espaço, percebe-se que o ambiente de trabalho é bom. Às 16h00, o *hall* do tribunal já está deserto. Não há público. Apenas uma senhora que está ali por causa de uma ação de indemnização que interpôs por a passagem do metro lhe ter dado cabo da casa. É a primeira vez que está num tribunal. Perto de si, numa das cinco salas de audiência, decorre mais uma sessão do julgamento de um caso de difamação que envolve pessoas da Federação Portuguesa de Futebol. Na sala, onde estão advogados mediáticos, está a ser inquirida uma testemunha por videoconferência, a D. Estrela. ■

processos e caixotes. Só o famoso processo Apito Dourado tem direito a várias dezenas de caixotes. “São cerca de 200 apensos e 200 volumes de processos”, explica Fernanda Dinis. Carlos Teixeira ri-se. “Esta senhora percebe mais de futebol do que qualquer árbitro!”

PROCESSOS COMPLEXOS

O Apito Dourado levou muitas vezes o edifício do tribunal à televisão. Mas não foi só este processo complexo e mediático que passou por Gondomar. O procurador coordenador lembra o caso da Dona Branca de Valbom, o processo das sucatas ou casos de tráfico de drogas. “Esta comarca não tem estrutura para processos

complexos, e teve de se adaptar. Nunca nos foram dados meios adicionais, até eu tive de fazer fotocópias!”, desabafa Carlos Teixeira.

O procurador já fez todos os cálculos ao número de procuradores necessários caso Gondomar venha mesmo a transformar-se num “comarcão”. E volta a dizer que as contas feitas pelo governo com base no número de 8358 inquéritos penais (o que corresponde à média entrada nos anos de 2008 a 2010) estão aquém do necessário. Em vez de dez procuradores adjuntos propostos, Carlos Teixeira defende 13 (dez para o Departamento de Ação e Investigação Penal e três com funções de represen-



TURISMO

“Legislação protege o consumidor”

Em período de férias, as reclamações dos consumidores são muitas, mas as agências de viagem estão a dar uma resposta eficaz às queixas

TEXTO ANA ISABEL CABO

Imagine o caso de uma pessoa que fica doente depois de uma refeição tomada num hotel durante uma viagem organizada por uma agência. Como consequência, não pode usufruir do passeio turístico na totalidade. Pode reclamar da agência o reembolso de parte da viagem, uma vez que a doença se ficou a dever, na sua perspetiva, a um mau serviço prestado pela unidade hoteleira? Vera Jardim, provedor do cliente da Associação Portuguesa das Agências de Viagem e Turismo (APAVT), reconhece que esta situação é das mais difíceis de resolver face ao problema da prova. “É difícil condenar a agência, a não ser que haja mais viajantes com o mesmo problema.” Mas se este tipo de situação pode ser complicada, a verdade é que a maior parte das reclamações que chega ao provedor do cliente tem uma alta taxa de resolução. As agências de viagem inscritas na Associação normalmente acatam as decisões do provedor: “Só me

lembro de dois os três casos em que isso não aconteceu”, refere Vera Jardim. Esta perspetiva é partilhada pelo responsável do Departamento Jurídico da APAVT, Rui Calmonero. “De uma forma geral, corre tudo bem; as agências dão uma resposta cabal às reclamações que são feitas.” Por esta razão, o responsável não hesita em considerar que a figura do provedor, que existe desde 2003, tem tido uma “história de sucesso”.

Por ano, Vera Jardim recebe entre 800 a 1200 reclamações de viajantes. A maior parte diz respeito a atrasos nas deslocções, perda de bagagem e condições de hotelaria, nomeadamente em pacotes de viagens organizados por agências. Mas se o número de reclamações que o provedor recebe é bastante grande, a verdade é que o grosso das queixas dos clientes continua a chegar à DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. Pacotes de viagens comprados pelo consumidor (situações em que este compra

tudo incluído - deslocação, alojamento, visitas turísticas, *transfers*, etc., a um só operador) estão na base do maior número de reclamações. Só no primeiro semestre de 2012, a DECO recebeu 1621 queixas relativas a hotéis, empreendimentos turísticos e viagens aéreas.

A quem reclama a DECO aconselha, em primeiro lugar, um contacto com a agência de viagens em causa. Se a agência não responder, o consumidor deverá então recorrer ao provedor do cliente. Para isso tem 20 dias. Um prazo curto mas justificável, no entender de Vera Jardim, pela necessidade de as provas terem de ser recentes. No entanto, como reconhece o advogado, “às vezes somos laxistas”, e não contam para efeitos do prazo o tempo que os clientes perderam anteriormente com as agências a tentar resolver o problema. “As agências de viagem, regra geral, não levantam problemas em relação aos prazos para reclamação”, refere o provedor.

MEIOS ALTERNATIVOS

Para além do provedor do cliente, o consumidor poderá também apresentar o problema à Comissão Arbitral - que funciona junto do Turismo de Portugal -, aos centros de arbitragem ou aos julgados de paz existentes no País. Há, no entanto, algumas diferenças, que a DECO faz questão de sublinhar. Enquanto a Comissão Arbitral do Turismo de Portugal não tem limites no que toca a valores que envolvem a reclamação ou à localização geográfica da agência que motivou a queixa, já os centros de arbitragem ou os julgados de paz têm limites de competência em relação ao valor e área geográfica. Em qualquer dos casos, refere Teresa Madeira, da Associação Portuguesa de Direito do Consumo (APDC), há cada vez mais o recurso por parte dos consumidores para estes meios alternativos de resolução de conflitos.

A Comissão Arbitral funciona no âmbito do Turismo de Portugal e pode acionar um fundo de garantia - que se encontra previsto no art. 31.º do Decreto-Lei 61/2011, de 6 de maio - em caso de necessidade. O diploma estipula que o fundo responda pelo pagamento “dos créditos dos consumidores decorrentes do incumprimento de serviços contratados às agências de viagem e turismo”. De acordo com a legislação, este fundo é assegurado pelas agências de viagem, que contribuem com determinados montantes, e pode ser acionado pelos consumidores através de sentença judicial ou arbitral, decisão do provedor do cliente ou de requerimento solicitando a intervenção da Comissão Arbitral.

Os consumidores só podem recorrer ao fundo nos casos que envolvam agências de viagem devidamente legalizadas e inscritas no Registo Nacional das Agências de Viagem e Turismo (RNAVT). Foi o que aconteceu há três anos com a insolvência da agência de viagens Marsans. O fecho das agências que tinha em Portugal levou o Turismo a recorrer àquele fundo, mas, como recorda o jurista Paulo Fonseca, da DECO, nem toda a gente pôde ser ressarcida. “O número de lesados foi superior ao valor da caução, que era de cerca de 25 mil euros.”

O fundo do Turismo de Portugal está especialmente pensado para situações de insolvência ou incumprimento de contrato, mas Vera Jardim considera que ele também pode responder a outras situações. Paulo Fonseca lembra, no entanto, que cada agência tem também um seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir

Aplicação móvel ajuda viajantes

A Comissão Europeia lançou uma nova aplicação móvel que reúne informações sobre os direitos dos passageiros dos transportes aéreos e ferroviários dentro do espaço comunitário. Esta aplicação está disponível para várias plataformas (Apple iPhone e iPad, Google Android, RIM Blackberry e Microsoft Windows Phone) em 22 línguas. Com esta ferramenta pode ter acesso aos seus direitos quando um voo é cancelado, o hotel não corresponde ao esperado ou o horário do comboio é alterado. A aplicação também fornece informações sobre quem contactar para apresentar queixa.

Pode ser descarregada no *site* <http://ec.europa.eu/transport/passenger-rights/en/index.html>.

situações como a de doença ou morte inesperada. “A agência tem de dar também a garantia de que irá trazer as pessoas ao seu local de origem, mesmo em situação de doença ou falecimento.” De resto, é isso que estipula o artigo 28.º do Decreto-Lei 61/2011 de 6 de maio. “Quando, por razões que não lhe forem imputáveis, o cliente não possa terminar a viagem, a agência é obrigada a dar-lhe assistência até ao ponto de partida ou de chegada.”

LEGISLAÇÃO À MEDIDA EUROPEIA

Mas será que a legislação protege de forma eficaz o consumidor? A nível nacional, o decreto-lei mais recente é o n.º 61/2011, que vem estabelecer o regime de acesso e de exercício da atividade das agências de viagem.

No campo europeu, a única diretiva nesta área já é muito antiga. Data de 13 de junho de 1990 (Diretiva comunitária 90/314) e diz respeito às viagens organizadas, férias organizadas e circuitos organizados. A diretiva tem sido atualizada por diversos regulamentos, como o Regulamento dos Transportes Aéreos da União Europeia [Regulamento (CE) 261/2004]. Outro regulamento comunitário importante é o da responsabilidade civil (passageiros, bagagens e mercadorias), diretamente aplicável no ordenamento jurídico nacional através do Decreto 39/2002, de 27 de novembro. O Regulamento (UE) 1177/2010, relativo aos direitos dos passageiros do transporte marítimo e por vias navegáveis interiores, é aplicável apenas partir de 18 de dezembro de 2012, e o Regulamento (UE) 181/2011, relativo a viagens de autocarro, só terá aplicabilidade em Portugal a partir de 1 de março de 2013. Existem cerca de 1050 agências no País devidamente legalizadas, o que significa que estão inscritas no Registo Nacional

de Agências de Viagem e Turismo e obrigadas à subscrição do fundo de garantia e caução referido. O responsável jurídico da ANAVTP, Rui Calmonero, não sabe quantas agências ilegais estarão a operar no País, mas chama a atenção para o facto de ludibriarem o cliente e de praticarem concorrência desleal. Razões suficientes para o consumidor confirmar no RNAVT se a agência a que recorreu está ou não legalizada.

De uma forma geral, quem trabalha na área das viagens considera que a legislação protege de forma adequada o consumidor. “Não há uma insatisfação quanto à forma como as agências encaram o cliente e lhe explicam os mecanismos de atuação”, diz Rui Calmonero. “A atual legislação é feita à medida europeia. Tem havido regulamentação, que tem sido aperfeiçoada por decisões do Tribunal Europeu”, refere, por seu lado, Vera Jardim. O provedor do cliente dá como exemplo o facto de o Regulamento dos Transportes Aéreos poder suscitar dúvidas sobre o direito a indemnização em caso de avaria do avião. “O Tribunal de Justiça da União Europeia considerou que uma situação de avaria não constituiria uma causa de força maior, pelo que deveria haver lugar a indemnização dos viajantes.” Paulo Fonseca é mais reticente. “A DECO tem tido dificuldades, com as agências a dizerem que o acórdão do tribunal não lhes é aplicável, uma vez que não se trata de uma diretiva comunitária.”

Na perspetiva de Vera Jardim, há um movimento geral na Europa que reforça os direitos do consumidor. “Na Alemanha, por exemplo, há uma enorme cultura do consumidor, com centenas de decisões dos tribunais neste campo, que chegam a recorrer a tabelas de cálculo de compensação. Chegam a calcular a compensação a que o cliente tem direito se em vez de ▶

O QUE DEVE SABER ANTES DE VIAJAR

DOCUMENTAÇÃO



Se vai viajar para a Bulgária, Chipre, Irlanda, Reino Unido ou Roménia, tem de apresentar na fronteira bilhete de identidade ou passaporte válido, uma vez que estes países, apesar de fazerem parte da União Europeia, não pertencem ao Espaço Schengen (espaço de livre circulação de pessoas).

PACOTES

Os organizadores e retalhistas de pacotes de férias são obrigados a fornecer informações precisas e completas sobre os pacotes de férias reservados. São obrigados a cumprir os termos contratuais e a proteger os passageiros em caso de insolvência. Os operadores de pacotes turísticos têm de fornecer informações exatas sobre as férias reservadas, estar em conformidade com as obrigações contratuais e proteger os passageiros em caso de insolvência do organizador.

VIAJAR DE AVIÃO



Cada vez são mais as pessoas que compram os bilhetes pela Internet. Mas há que ter cuidados. As companhias são obrigadas a comunicar o preço total do bilhete (incluindo todas as taxas e os suplementos obrigatórios), para que o passageiro possa comparar os preços das diferentes companhias e fazer assim uma escolha esclarecida. Quaisquer suplementos facultativos devem ser claramente indicados.

Um dos principais problemas que podem surgir para quem viaja de avião tem a ver com situações de atraso ou cancelamento do voo ou *overbooking*. A companhia aérea deve informar os passageiros sobre os seus direitos e sobre as razões que levaram à recusa de embarque, cancelamento ou atraso excessivo do voo

(mais de duas horas). Em caso de recusa de embarque, atraso excessivo (mais de cinco horas), cancelamento ou *overbooking* (quando o número das reservas excede o número dos lugares disponíveis), os passageiros têm direito a escolher entre um reencaminhamento para o destino final ou um reembolso do bilhete.

Os passageiros têm também direito a bebidas, refeições e serviços de comunicação, bem como a alojamento, se o atraso for de duas horas ou mais para voos de 1500 km, de três horas ou mais para voos mais longos dentro da União Europeia ou para voos entre 1500 e 3500 km e de quatro horas ou mais para voos superiores a 3500 km fora da União Europeia. Se o atraso for superior a cinco horas e optar por não seguir viagem, também tem direito a receber o reembolso do bilhete e a ser transportado de volta ao local de partida original. Se chegar ao destino final com um atraso de três horas ou mais, pode ter direito a uma indemnização idêntica àquela que é oferecida quando o voo é cancelado, a menos que a companhia aérea consiga provar que o atraso foi causado por circunstâncias extraordinárias. No entanto, não haverá qualquer indemnização se o cancelamento se dever a circunstâncias excecionais, for comunicado duas semanas antes da data do voo ou tiver sido proposto um voo alternativo para o mesmo trajeto em condições semelhantes às do voo inicial.

BAGAGEM

A companhia aérea pode ter de pagar um reembolso até cerca de 1220 euros por peça de bagagem registada. No entanto, a sua reclamação tem de ser apresentada no prazo de sete dias (se se tratar de bagagem danificada) ou de 21 dias, se se tiver verificado atraso. Caso queira agir judicialmente, tem o prazo de dois anos a contar da data de receção das bagagens. No entanto, as companhias aéreas não serão consideradas responsáveis se tiverem tomado todas as medidas razoáveis para evitar prejuízos ou se lhes tiver sido impossível tomar tais medidas.

MOBILIDADE REDUZIDA

Os passageiros com mobilidade reduzida têm direito a assistência gratuita em todos os aeroportos europeus durante a partida, a chegada e quando se encon-

tram em viagem. Para isso têm de contactar a companhia aérea pelo menos com 48 horas de antecedência, para explicar de que tipo de assistência necessitam. Não é permitida qualquer recusa de embarque com base na mobilidade reduzida de um passageiro. As únicas razões que poderão ser invocadas têm de ficar a dever-se a questões de segurança ou de falta de espaço. A assistência prestada prende-se apenas com a deslocação, não abrangendo situações como refeições ou toma de medicamentos.

SEGURANÇA



Para reforçar a segurança na Europa, a Comissão Europeia, após consultar as autoridades de segurança de aviação dos Estados membros, decidiu proibir as companhias aéreas consideradas não seguras de operar no espaço aéreo europeu. Para saber quais, basta consultar http://ec.europa.eu/transport/air-ban/list_pt.htm.

SÁUDE

O número de emergência é igual em toda a Europa: 112. Não se esqueça de tirar o Cartão Europeu de Seguro de Doença na Segurança Social. É gratuito, simplifica os procedimentos, reduz a burocracia e acelera o reembolso das despesas. Este cartão não abrange todos os custos de saúde e nunca cobre custos de repatriamento. Por isso, é conveniente subscrever um seguro de viagem.

Fonte: União Europeia

GABINETE DE EMERGÊNCIA CONSULAR

O Gabinete de Emergência Consular está integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e presta apoio, em situações de emergência, aos cidadãos nacionais que se encontrem no estrangeiro. O Gabinete funciona 24 horas, com um sistema de atendimento permanente através do número 707 202 000 ou do telemóvel 96 170 64 72. Documentos perdidos ou roubados são o principal motivo dos telefonemas ou *emails* enviados para o Gabinete. Não se esqueça de que se encontrar num país fora da União Europeia que não tenha representação diplomática portuguesa, continua a ter proteção consular. Basta dirigir-se a um outro país da UE que esteja representado.

VIAGENS MEMORÁVEIS

Quando algo corre mal...

Perdeu a escala para o seu destino por causa do atraso do avião; o hotel onde ficou é muito diferente daquele anunciado no pacote de viagem; tem um acidente e é forçado a interromper a meio as suas fantásticas férias...

TEXTO: ELSA MARIANO

Nestas situações, normalmente o sonho transforma-se em pesadelo e as férias ficam arruinadas. Aos danos materiais acrescem os danos morais. Vive-se um estado de desgaste físico e psicológico decorrente das deficiências de execução da viagem: o denominado “dano das férias estragadas”, invocado e reconhecido pela nossa jurisprudência... Estes são os piores momentos de umas péssimas “férias”.

Mas, por vezes, estes e outros imprevistos acabam por enriquecer a nossa experiência e transformar-se numa história que lembramos com bom humor. O *Boletim OA* foi ouvir várias histórias de viagens memoráveis e selecionou algumas que merecem ser contadas.

UM “PENETRA” NO QUARTO DO HOTEL!

H. viajou com a mulher para Paris e tudo teria corrido de forma corriqueira não fosse um incidente *sui generis* que tornou a viagem verdadeiramente inesquecível.

A história começa quando a mulher o acorda, a meio da noite, susurrando-lhe que estava alguém no quarto do hotel... de facto, havia uma pessoa sentada aos pés da cama! Ali estavam os dois, enfiados na cama, a olharem para um vulto sentado a curta distância no meio da escuridão da noite! Sentindo um surto de adrenalina e um pavor enorme, H. atirou-lhe, em francês, um “*sortez*”, ao que a criatura respondeu levantando-se e dirigindo-se calmamente para o armário, no sentido exatamente oposto ao da porta do quarto! Nessa altura, já completamente fora de si, e ao mesmo tempo que abria a luz, gritou-lhe várias vezes, a plenos pulmões, que saísse imediatamente. O homem cai redondo no chão, levanta-se, murmura um débil pedido de desculpas e sai. Ambos correram a trancar a porta e ficaram completamente insones o resto da noite!

Claro que a única explicação lógica para toda esta situação é o desconhecido sofrer de sonambulismo. Para nós fica a constatação de que acordar a meio da noite com um homem desconhecido sentado aos pés da cama deve ser das situações mais caricatas e aterrorizantes que podem acontecer a alguém...

Ficam a pairar no ar possibilidades rocambolescas...E se o homem se tivesse lembrado de se deitar na cama com o casal? Já imaginou a manhã seguinte? Seria uma história muito interessante!

CRUZEIRO ACABA EM TRAGÉDIA

B., advogado, foi fazer um cruzeiro a Marrocos na companhia da sua mulher. Excelente dançarino de tango, após uma animada dança sente a cara tensa, as mãos encrespadas e perde os sentidos. Cai desamparado no chão, vítima de ataque cardíaco, ao largo de Agadir. Lembra-se de que naqueles primeiros momentos o que o preocupava era o facto de estar a fazer má figura, pois não aceitava facilmente estar numa situação de debilidade ou fraqueza, e foi tarefa difícil subir a maca pelas escadarias do navio. Entretanto, veio um barco de terra com médicos e enfermeiros e B. foi levado para Agadir. Ali teve a sorte de ser imediatamente operado e de ficar internado numa excelente clínica, cuja especialidade era a cardiologia. Ao todo, ficou “hospedado” quatro semanas em Marrocos. A família acionou os seguros de viagem e, em particular, aqueles associados aos cartões de crédito. Com isso, as despesas clínicas, bem como as de deslocação, ficaram cobertas pela apólice. Os seguros de viagens foram, aliás, verdadeiramente cruciais para acompanhar e garantir o melhor apoio médico possível. Por exemplo, foi enviado um médico e uma enfermeira para acompanhar B. no avião de volta a Portugal, assegurando-se assim as melhores condições clínicas na viagem aérea. Na verdade, depois de todas estas peripécias, foi em Portugal que as coisas correram pior! B. teve de aguardar no Hospital Amadora-Sintra entre três e quatro horas para ser atendido por uma equipa médica, e isto muito embora já tivessem decorrido entre 14 e 16 horas desde a sua saída do hospital em Agadir! Para B., comparando Marrocos e Portugal, a resposta é muito clara: foi melhor tratado no estrangeiro, com maior profissionalismo, atenção e respeito, do que em qualquer unidade de saúde nacional.

OS CORREIOS DE DROGA E A ORDEM DOS ADVOGADOS

A., membro do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, viajou oficialmente para Cartagena em representação da Ordem no Congresso.... As “poderosas” credenciais oficiais, em vez de a livrarem de problemas na fronteira, como de alguma forma seria de esperar, pareceram funcionar em sentido contrário. Chegada ao aeroporto para voltar a Portugal, A. foi revistada várias vezes na fronteira e sujeita, também por várias vezes, tanto pessoal como nos seus pertences, ao faro desconfiado e alemão dos canídeos policiais de serviço. Foi, enfim, escrutinada de todas as formas e feitios! Neste interim, foi obrigada a aguardar horas e horas junto de vários outros desgraçados, todos provenientes da América Central e do Sul! Seriam presumíveis narcotraficantes? Correios de droga? Terroristas? A. mantinha alguma distância dos seus companheiros de infortúnio... mas percebeu que para as autoridades ela pertencia visivelmente àquele lote de suspeitos! Depois de uma viagem tão importante, A. sentia-se verdadeiramente mal. Cabisbaixa, apenas a paciência lhe valeu e ajudou a suportar o incómodo de integrar na perfeição um qualquer “modelo de exportação” de atividades menos lícitas, modelo que até hoje continua um mistério.

um quarto com vista direta para o mar o colocaram num quarto em que via apenas o mar de esquina”, explica o advogado.

Na perspetiva de Paulo Fonseca, tem havido um investimento na qualidade da informação que é prestada ao consumidor. “A agência tem a obrigação legal de informar o consumidor sobre a classificação de hotéis, de acordo com as leis do Estado de destino, o que pode não corresponder às expectativas do cliente”, afirma o jurista,

defendendo a necessidade de haver uma harmonização, a nível europeu, da classificação hoteleira. Esta necessidade é uma das razões que leva Paulo Fonseca a sustentar uma revisão da Diretiva 90/314, da UE. Para além desta insuficiência, o especialista da DECO refere o facto de a diretiva não contemplar a compra de viagens pela Internet. A maior parte das vezes, o cliente está a adquirir uma viagem a um operador estrangeiro. “Há

necessidade de uma harmonização dos direitos digitais a nível da UE”, sustenta.

De qualquer forma, a DECO considera que o cliente está mais protegido em termos de responsabilidade se recorrer a uma agência do que se estiver sozinho. No caso de a viagem ter sido organizada por uma agência, é esta que vai ter de responder em termos de responsabilidade, normalmente de forma solidária com o operador turístico com quem trabalhou. ■



MARIA JOSÉ VIEGAS
Advogada

VIAJAR

Alguns dos direitos dos passageiros no âmbito do transporte aéreo

A partir do momento em que algum de nós obtém um título válido de transporte aéreo e adquire a qualidade de passageiro, torna-se titular de um acervo de direitos e deveres, os quais se encontram vertidos em diversos diplomas comunitários que, naturalmente, têm aplicação no ordenamento jurídico nacional

Sem prejuízo da existência da multiplicidade de direitos e deveres dos passageiros no âmbito do transporte aéreo e do momento, local ou entidade perante os quais os mesmos podem ser exercidos, vale a pena determo-nos sobre quais os direitos dos passageiros em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável de voos. Estes direitos encontram-se vertidos no Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento), diploma este que, tendo sido publicado em 2004, entrou em vigor em 17 de fevereiro de 2005.

Tendo em conta o âmbito de aplicação do diploma consagrado no artigo 3.º do Regulamento, são titulares de direitos os passageiros que partem de um aeroporto situado num Estado membro da União Europeia (UE), independentemente do seu destino se situar dentro ou fora da UE, bem como os passageiros que partem de um qualquer aeroporto situado num país terceiro com destino a um aeroporto sito na UE e viagem numa transportadora aérea da UE. Para que os direitos consagrados no regulamento se apliquem a este segmento de passageiros, os mesmos não deverão ter recebido, no aeroporto do Estado de partida da aeronave, benefícios ou indemnização, nem tão pouco lhes deverá ter sido prestada assistência.

Enquadrando-se o passageiro numa das tipologias acima referidas, para que o mesmo possa ser titular de direitos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável de voos deve provar que é titular de uma reserva confirmada para o voo em causa e que se apresentou para efetuar o *check-in* na hora indicada no título de transporte ou, nada se referindo nesse sentido, até 45 minutos antes da hora da partida publicada. Saliente-se que este regulamento abrange os passageiros com bilhetes emitidos no âmbito de um programa de passageiro frequente, bem como os adquirentes de pacotes turísticos.

Apresentando-se o passageiro num dos aeroportos acima referidos para realizar o *check-in*, pode ser-lhe recusado o embarque no voo para o qual possui um bilhete válido, permitindo àquele o exercício dos direitos previstos no regulamento. Cabe, porém, determinar em que consiste exatamente a recusa de embarque. De acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 2 e n.º 3, do regulamento, esta recusa corresponde a uma decisão unilateral da transportadora aérea em não embarcar o passageiro num determinado voo, opção esta que é tomada por aquela contra a vontade deste. Significa, pois, que, caso o passageiro aceite ceder a sua reserva, ainda que a troca de

benefícios acordados entre as partes, não existirá uma verdadeira recusa de embarque, muito embora aquele tenha, a par da compensação fixada com a transportadora aérea, o direito ao reembolso do preço total do bilhete ou ao reencaminhamento em condições de transporte equivalentes para o seu destino final, na primeira oportunidade, tal como previsto no artigo 8.º do regulamento, melhor explicado infra.

Decidindo a transportadora aérea que não embarcará o passageiro e não aceitando este tal decisão, terá o mesmo direito a uma indemnização, nos termos do disposto no artigo 7.º do regulamento, cujo valor oscilará de acordo com a distância a percorrer com o voo. Assim, em caso de voos até 1500 km, o passageiro terá direito a uma indemnização de 250 euros; quando a recusa de embarque diga respeito a um voo intracomunitário superior a 1500 km ou a um voo - intracomunitários ou não - cuja distância a percorrer oscile entre 1500 km e 3500 km, o passageiro auferirá uma indemnização no montante de 400 euros. Finalmente, quando a recusa de embarque disser respeito a um voo superior a 3500 km, seja este intracomunitário ou não, a indemnização a pagar ao passageiro atingirá o montante de 600 euros. A indemnização deve ser paga em numerário, através de cheque ou transferência bancária ou ainda por meio de vales de viagem ou outros serviços, desde que o passageiro preste o seu acordo escrito nesse sentido.

Refira-se que, a par desta compensação monetária, aquele tem também direito à assistência prevista no artigo 9.º do regulamento, ou seja, a receber, a título gratuito, refeições e bebidas em proporção razoável com o tempo de espera e a alojamento em hotel caso o cancelamento do voo implique a estada no local por uma ou mais noites ou uma estada adicional à prevista para o passageiro. Finalmente, terá este direito a transporte gratuito entre o alojamento e o aeroporto, bem como a efetuar duas chamadas, enviar telexes, faxes ou mensagens por correio eletrónico.

Sem prejuízo do exposto, assiste ainda ao passageiro o direito ao reencaminhamento, em condições de transporte equivalentes e na primeira oportunidade, para o seu destino final, tal como consagrado no artigo 8.º do regulamento. Porém, considerou igualmente o legislador comunitário que poderia aquele simplesmente perder o interesse na viagem em virtude de esta já não se justificar em relação ao plano inicial de viagem. Nesse caso, terá o mesmo direito ao reembolso, no prazo de sete dias, do preço total de compra do bilhete para a parte ou partes da viagem não efetuada e para a parte ou



partes da viagem já efetuadas se o voo não se justificar em relação ao plano inicial de viagem. Naturalmente que, desistindo pura e simplesmente do voo, não se vislumbram razões para o passageiro receber a assistência constante do artigo 9.º, ou seja, não fará sentido receber refeições, bebidas, alojamento e transporte, na medida em que este simplesmente não vai voar para o seu destino final.

Tal como a recusa de embarque, também o cancelamento de um voo cria na esfera jurídica do passageiro um conjunto de direitos que o mesmo pode exercer. De acordo com a alínea l) do artigo 2.º do regulamento, o cancelamento corresponde à não realização de um voo que anteriormente estava programado e em que, pelo menos, um lugar foi reservado.

Quando ocorre um cancelamento de um voo, o passageiro tem direito ao mesmo tipo de indemnizações, assistência e reembolso ou reencaminhamento suprarreferidas para a recusa de embarque.

Note-se, porém, que o direito de indemnização existirá apenas quando o passageiro não tiver sido informado do cancelamento nos termos e condições referidos na alínea c) do artigo 5.º do regulamento.

Efetivamente, se o passageiro for informado do cancelamento do voo com pelo menos duas semanas de antecedência relativamente à hora programada para a partida do voo, não haverá lugar ao pagamento de indemnização, na medida em que o mesmo teve tempo para reorganizar a sua viagem, não lhe tendo sido causados danos. De igual modo, se ao mesmo for comunicado o cancelamento da viagem entre duas semanas e sete dias antes da hora marcada para o voo e lhe for oferecido reencaminhamento de forma a que o mesmo consiga partir até duas ou uma hora antes do horário do seu voo cancelado, chegando ao destino final até quatro ou duas horas, respetivamente, não haverá igualmente lugar a indemnização, na medida em que também nestes casos o legislador entendeu que não chegaram a ser causados danos ao passageiro, porquanto lhe foram apresentadas soluções alternativas para chegar ao seu destino final.

A exoneração do dever de pagar uma indemnização por parte da transportadora aérea não exige que o passageiro aceite

as alternativas apresentadas por aquela para chegar ao seu destino final. Tendo a transportadora fornecido as alternativas previstas na lei para que o passageiro termine a sua viagem, declinando estas mesmas, perderá o direito à indemnização.

Refira-se igualmente que a inexistência de um direito a indemnização pelas razões acima assinaladas não afeta o direito do passageiro ao reembolso ou ao reencaminhamento, tal como previsto nas situações de recusa de embarque. Significa, pois, que, mesmo sendo comunicado ao passageiro o cancelamento do voo nos prazos acima indicados, o mesmo terá sempre direito a ser reembolsado do valor despendido com a viagem ou a ser reencaminhado para o destino final na primeira oportunidade.

A estes direitos acresce ainda o mesmo direito a assistência com refeições e bebidas, alojamento de hotel e transporte entre o local de alojamento e o aeroporto nos casos em que tal se afigure necessário.

Finalmente, também o atraso do voo confere ao passageiro o direito a uma indemnização nos termos previstos no artigo 6.º do regulamento. Cabe, porém, esclarecer o que é, efetivamente, um atraso de um voo, visto que tal conceito não se encontra definido no regulamento. A doutrina e a jurisprudência internacional têm definido um atraso como uma chegada tardia ao destino final do passageiro e em que é excedido o tempo em que, em condições normais, o voo iria ser realizado. Acresce que este atraso tem de causar prejuízos ao passageiro; se, não obstante um atraso, o mesmo conseguir chegar ao destino porque o tempo perdido acabou por ser recuperado, o atraso não terá consequências jurídicas, na medida em que não faz nascer na esfera jurídica do passageiro um ou mais direitos.

De acordo com o regulamento, verificando-se um atraso de duas ou mais horas relativamente à hora marcada para a partida num voo até 1500 km; um atraso de três ou mais horas em voos intracomunitários que percorrem uma distância superior a 1500 km, ou um atraso de um voo - intracomunitários ou não - cuja distância a percorrer oscile entre 1500 km e 3500 km ou ainda um atraso num voo superior a 3500 km, seja este intracomunitário ou não, o passageiro terá direito a refeições e bebidas em proporção razoável ao tempo de espera, a alojamento, a transporte gratuito entre aquele local e o aeroporto e a duas chamadas telefónicas, faxes, telexes ou ao envio de correio eletrónico.

Se o atraso do voo for superior a cinco horas, independentemente do destino e da distância percorrida, pode o passageiro requerer o reembolso do valor do bilhete, por considerar que o voo já não se justifica em relação ao plano inicial de viagem.

Uma nota final para salientar que, de acordo com a letra do regulamento, o atraso considerável de voos nunca confere o direito a indemnização, nos termos do artigo 7.º do diploma. Não obstante a letra da lei, existe jurisprudência do Tribunal de Justiça da UE que defende aplicação deste direito de indemnização por equiparação entre atraso alargado de voo e cancelamento do mesmo. Ainda assim esta interpretação extensiva do direito de indemnização, mesmo quando defendida pelo tribunal, tem-no sido feita de forma cautelosa, podendo a transportadora aérea exonerar-se de responsabilidade se demonstrar que o referido atraso ficou a dever-se a circunstâncias extraordinárias que não poderiam ser evitadas, caso onde se incluem condições meteorológicas adversas, greves, entre outras causas. ■



MÁRIO FROTA

Presidente da apDC

Diretor do CEDC – Centro de Estudos de Direito do Consumo de Coimbra

VIAGENS TURÍSTICAS

Riscos a expurgar, danos a ressarcir

A legislação em vigor considera o contrato celebrado com a outorga ao cliente do documento de reserva e do programa, desde que verificado o pagamento, ainda que parcial, da viagem

As viagens turísticas não estão isentas de riscos. Sem se pretender enumerar exhaustivamente situações que ocorrem com inusitada frequência, eis exemplificativamente o rol:

Desconformidade entre a oferta base do contrato e a viagem turística concretizada suscetível de configurar hipótese de “férias arruinadas ou estragadas” (passível de indemnização, tanto por danos patrimoniais como não patrimoniais), com particular ênfase para:

- lugares de vilegiatura sem eventual correspondência com o que revelado ao consumidor;
- insegurança manifesta dos locais de destino ou de alojamento;
- quebra na qualidade dos serviços imbricados no objeto do contrato;
- inexecução efetiva de segmentos do programa em que a “viagem organizada” assenta;
- situações de quebra dos operadores intermédios e inexecução nesse passo do contrato;
- paralisação das companhias de navegação aérea (quicá, cessação da atividade, como ocorre) e as consequentes dificuldades ou insuscetibilidade de repatriamento, no caso dos voos de retorno à origem;
- agravamento dos preços dos pacotes turísticos em vésperas de embarque, aliás à revelia das disposições legais aplicáveis, como forma de extorsão das vítimas;
- perda, extravio das bagagens;
- furto ou roubo dos pertences dos turistas à guarda do albergueiro (quer se trate de valores ou objetos valiosos como de simples peças de vestuário e calçado);
- cancelamento de voos;
- recusa de embarque;
- atrasos consideráveis nos horários de voo;
- danos causados nas bagagens dos passageiros por deficiente manuseamento nos aeroportos.

Em geral, as hipóteses enunciadas logram adequadas respostas na lei, tanto de normas do acervo pátrio, influenciado ou não por diplomas com a chancela das instâncias legiferantes da UE, como de regulamentos emanados do Parlamento Europeu e do Conselho da União direta e imediatamente aplicáveis às relações intercedentes.



ALTERAÇÃO DO PREÇO ATÉ 20 DIAS ANTES DA PARTIDA EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

No que tange aos contratos turísticos, rege atualmente o DL 61/2011, de 6 de maio.

Nele se estabelecem sistematicamente as regras da constituição do contrato, as inerentes às vicissitudes por que é suscetível de passar, ao incumprimento e à responsabilidade assacável ao co-contratante.

Aí se estabelece ainda o rito em caso de atuação da comissão arbitral e os prazos, de resto muito breves, dentro dos quais se impõe a dedução das reclamações no livro próprio disponível.

Exigência elementar, já que a lei portuguesa só impõe a observância de forma escrita para a celebração do contrato se o consumidor o impuser, é a de que o documento em que as cláusulas se apõem seja, não o prospeto de viagens, mas um vero e próprio contrato em suporte papel, que preencha de modo cabal os requisitos que a tal devem presidir.

O legislador português, numa originalidade de proscrever, considera o contrato celebrado com a outorga ao cliente do documento de reserva e do programa, desde que verificado o pagamento, ainda que parcial, da viagem.

Precaução subsequente é a que decorre da insuscetibilidade de os preços poderem ser alterados, a bel talante da agência, nos 20 dias imediatamente anteriores ao início da viagem.

Com efeito, a agência só pode alterar o preço até 20 dias consecutivos antes da data prevista para a partida se, cumulativamente:

- o contrato o previr expressamente e determinar as regras precisas de cálculo da alteração;
- a alteração resultar unicamente de variações no custo dos transportes ou do combustível, dos direitos, impostos ou taxas cobráveis ou de flutuações cambiais.

Os aspetos inerentes aos voos - cancelamento, recusa de embarque, atrasos, *overbooking* - estão hoje uniformemente regulados na UE - Regulamento (CE) 261/2004, de 11 de fevereiro. A responsabilidade civil - passageiros, bagagens e mercadorias -, disciplinada pelo Regulamento (CE) 889/2002, de 13 de maio de 2002, e pelo Decreto 39/2002, de 27 de novembro.

Ponto é que perante as circunstâncias as vítimas atuem de modo consequente, para que a impunidade não avante nem fortaleça os infratores. ■

TEM A PALAVRA



32 **ESPECIAL** Justiça no prato

42 **VISTA A TOGA** Pedrito de Portugal - "Honestidade, honestidade e honestidade"

44 **SEM TOGA** Ana Rita Andrade - Entre a advocacia e a ilustração

46 **OPINIÃO** Por Carlos Mateus - Advocacia - Terá o cliente de um advogado o direito de pedir uma segunda opinião a um outro advogado?

48 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional

TEM A PALAVRA

Como seria a Justiça cozinhada por advogados e *chefs*? Conheça as receitas sugeridas por ambos.



Autos de grelos de couve com incidente de bacalhau confitado e apenso de legumes *baby*



FOTOS FILIPE POMBO

Esta receita surgiu um pouco ao contrário do que é normal, pelo menos para mim, por começar com a preocupação com a ligação com os advogados e o seu mundo e não com a combinação de ingredientes, sabores e texturas. Mas como a gastronomia portuguesa está recheada de sabores Incontestáveis, públicos e notórios, acabou por ser mais fácil do que parecia à primeira vista. Alho e azeite são matéria assente em qualquer cozinha (tive um cão que aparecia rapidamente sempre que umas lâminas de alho caíam no azeite quente). E não há facto mais público e notório que o bacalhau. Tudo isto é verdade, e arrisco-me a dizer que qualquer português, mesmo um

juiz, tem um juízo preconcebido nesta matéria. A massa filo tem a virtualidade de permitir simular uns autos (mais saborosos que o costume) e a facilidade de se comprar em qualquer supermercado.

A ideia, portanto, foi fazer uma receita que fosse acessível, fácil e, claro, apetitosa.

Para o fim, por ser o mais importante, uma referência ao *chef* João Simões, pela facilidade e pela criatividade com que se adaptou ao desafio, no meio de um dia típico de um *chef* que, acreditem, é cheio de *stress* e responsabilidade. Espero que gostem e qualquer dúvida é melhor falarem com o *chef* João Simões... ✨



Chef Executivo João Simões
100 Maneiras



Autos de grelos de couve com incidente de bacalhau confitado e apenso de legumes baby

- ☞ 400 gr bacalhau
- ☞ q.b. azeite
- ☞ 2 dentes alho
- ☞ 1 folha louro
- ☞ q.b. tomilho

Modo de confeção

Confitar o bacalhau em azeite aromatizado com louro, alho e tomilho a uma baixa temperatura até estar no ponto desejado.

- ☞ 200 gr massa fillo
- ☞ 400 gr grelos de couve
- ☞ q.b. manteiga
- ☞ q.b. alho picado

Modo de confeção

Estender a massa fillo, pincelar com manteiga derretida, cortar e levar ao forno até estar dourada. Saltear os grelos com azeite e alho e montar os dois por camadas.

- ☞ 4 cenouras baby
- ☞ 4 espargos verdes
- ☞ 4 espargos brancos
- ☞ 4 ervilhas tortas
- ☞ 4 alcaparras

Modo de confeção

Arranjar os legumes e saltear em azeite com sal e pimenta.

- ☞ 2 dentes alho

Modo de confeção

Laminar finamente, bringir em 2 águas e fritar em óleo lentamente até estar crocante. Temperar de sal. Empratar como na foto.

O advogado contou com a ajuda do chef para confeccionar uma receita que fosse acessível, fácil e apetitosa





O julgamento do Dom Lavagante e do Manel Bacalhau



FOTOS ALVARO C. PEREIRA

Surgia o ocaso no horizonte na esplanada à beira-mar quando abre o jornal da noite com a notícia de que Dom Lavagante estava a ser investigado pela PJ por desviar um milhão de euros, após uma denúncia “anónima”, alegadamente efetuada pelo seus antigos diretores de campanha, Dr. Tagliatelle e Eng.^a Endívia. Após várias tentativas, não foi possível contactar o Dom Lavagante, pois estava ausente do País.

Paralelamente, em rodapé surge a notícia de que o Manel Bacalhau teria sido detido pela GNR após uma espetacular perseguição, por ter furtado um queijo nos supermercados Preços Baixos. A estação em reportagem no local entrevista alguns populares que por lá passavam, que foram dizendo que o Manel Bacalhau, nascido e criado lá na terra, era um homem honesto, adiantando que única explicação que lhes ocorre são

as dificuldades financeiras que atravessava, já que a empresa onde trabalhou 40 anos tinha falido, a mulher estava desempregada e os filhos emigraram.

O Manel Bacalhau foi julgado no dia seguinte, arrolou como testemunhas abonatórias o Zé do Grau, o Joaquim das Couves e o Sr. Batata, mas acabou condenado a uma pena de prisão suspensa, e nem os seus antecedentes como bombeiro lhe valeram, devido ao alarme social que o crime praticado suscitou na sociedade. Por sua vez, o Dom Lavagante, depois de uma aturada investigação, que durou oito anos, finalmente foi julgado e condenado a seis anos de prisão pela prática de um crime de corrupção, tráfico de influências e fraude fiscal. Mas de que veio a ser absolvido nos tribunais superiores, uma vez que o depoimento das principais testemunhas de acusação foi considerado nulo, já que o Dr. Tagliatelle e a Eng.^a Endívia, como atuais ministro



Chef António Vieira
Restaurante Shis
Porto

e deputada, respetivamente, teriam imunidade parlamentar e que, além disso, já tinham prescrito os crimes.

Moral da história: mesmo para o fiel da balança da Justiça, os pratos *gourmet*, apesar de mais leves, pesam sempre muito mais que os populares, desequilibrando, assim, os pratos da balança.

Daí que um desafio para todos nós enquanto Nação é termos uma balança da Justiça mais igual para todos e devidamente calibrada entre direitos e deveres, principalmente num período tão conturbado de crise económica e sobretudo de valores. ✨

Salada de lavagante com pera abacate e molho de iogurte grego

- ☞ 1 lavagante de 500 g
- ☞ 1 pera abacate
- ☞ 100 g de rebentos de saladas
- ☞ 100 g de cenoura em lascas
- ☞ 1 iogurte grego
- ☞ 1 colher de café de mostarda de Dijon
- ☞ Sumo de meia lima
- ☞ 1 pitada de pimenta de Cayena
- ☞ Salsa e manjeriço picados

Modo de confeção

Coza o lavagante durante 10 minutos em água a ferver e temperada com sal, retire e deixe arrefecer. Para o molho, misture todos os ingredientes e tempere com sal e pimenta. Disponha a salada no centro do prato, retire o lavagante da casca e corte em lâminas, sobreponha na salada, tempere com o molho a gosto.

Bacalhau cozido com todos

- ☞ 1 posta de bacalhau
- ☞ 1 cenoura
- ☞ 1 nabo
- ☞ 100 g de grão
- ☞ ¼ couve coração
- ☞ 1 ovo
- ☞ 1 batata média
- ☞ Salsa
- ☞ Azeite

Modo de confeção

De véspera, ponha o grão de molho em água fria. No dia, coloque o grão numa caçarola com água e leve a cozer. Coloque uma panela ao lume com água e tempere com sal, ponha as batatas e as cenouras e deixe levantar fervura, junte o nabo e deixe mais cinco minutos, junte o ovo e a couve e cozinhe mais dez minutos, coloque o bacalhau e desligue o fogão. Deixe repousar dez minutos, escorra toda a água e faça o empratamento. Coloque os legumes e a batata no centro do prato e por cima a posta de bacalhau, o ovo e o grão, polvilhe com salsa picada e regue com um bom fio de azeite.



Perdizes com cogumelos à juiz de fora



FOTOS GONÇALO MARTINS

E escolhi este prato pelas questões jurídicas extremamente interessantes que estão associadas aos seus ingredientes principais: as perdizes e os cogumelos

Do conceito romano de *res nullius* - a caça é da primeira pessoa que dela toma posse, isto é, a caça é de quem a mata - ao conceito mais influenciado pelos direitos germânico e anglo-saxónico de *res propria* - a caça é propriedade dos donos dos terrenos onde se encontra, isto é, a caça é de quem a cria -, a problemática da caça tem sido, ao longo da História, motivo de numerosos conflitos sociais

e humanos. E o mesmo se diga relativamente aos cogumelos selvagens, cuja apanha levanta questões jurídicas muito semelhantes às da caça.

Por seu turno, o juiz de fora, instituído em 1330, no reinado de D. Afonso IV, como forma de pôr cobro aos excessos provenientes das classes privilegiadas, designadamente dos senhores feudais, é um magistrado de nomeação régia com formação jurídica.

Os juizes de fora foram certamente chamados muitas vezes a dirimir conflitos motivados pela caça. Daí a sua ligação a este prato. ✨



Desta parceria resultou um prato com direito a toque *gourmet*



Chef Luís Lavrador
Cantinas da Universidade
de Coimbra



Perdizes com cogumelos à juiz de fora

- ☞ 2 perdizes
- ☞ ½ kg de cogumelos de 3 a 4 variedades (champignon, pleurotus, portobello, shitake)
- ☞ 1 cebola grande
- ☞ 2 dentes de alho
- ☞ 100 g de *bacon*
- ☞ Azeite q. b.
- ☞ Piri-piri
- ☞ Sal
- ☞ Vinho branco
- ☞ 6 batatas médias



Manuel Rebanda escolheu um prato ao qual estão associadas questões jurídicas extremamente interessantes

Modo de confeção

Limpam-se as perdizes e cortam-se em quartos. Num tacho, coloca-se azeite a gosto e o *bacon* cortado em pequenos cubos.

Depois de o azeite aquecer e o *bacon* começar a alourar, junta-se a cebola picada e um dente de alho, também picado.

Quando a cebola estiver quebrada, colocam-se as perdizes e deixam-se alourar um pouco em lume forte, temperadas com sal e piri-piri a gosto.

Depois de alouradas, regam-se com vinho branco, baixa-se o lume e deixam-se cozinhar em lume lento.

Limpam-se os cogumelos e cortam-se em pedaços. Numa frigideira, deita-se um pouco de azeite, um pouco de *bacon* aos cubos pequenos e um dente de alho picado e salteiam-se os cogumelos até perderem bastante água.

Juntam-se, então, os cogumelos às perdizes e deixam-se apurar, retificando os temperos.

Cortam-se as batatas em pequenos palitos (palha) e fritam-se em óleo quente.

Para servir, colocam-se os pedaços de perdiz com cogumelos no centro do prato e à volta, fazendo um ninho, a batata palha.





Proposta de Lei das Ordens Arrelvadas



FOTOS D.R.

Desde quando é que um título terá a ver com a sua substância?

O presente prato é uma delícia na qual é parte integrante um belíssimo naco ensanguentado, q. b., de carne de vaca da melhor qualidade.

A essa carne chamarei a “autorreguladora” de prato, que é colocada numa cama de espinafres *baby* salteados, aos quais chamo “manto de relva”, que, pela sua cor, significa as relvas em que o gado se quer vir a alimentar.

Diga-se que é a qualidade do gado que exige, ou não, a relva.

Tal naco de carne deixa prever alguma cor de vermelho sangue no seu interior, q. b. O prato é ainda

decorado, e temperado, com malaguetas vermelhas, às quais chamo “tempero deontológico de procurador julgador”, logicamente em perfeita harmonia com a cama arrelvada, onde a Ordem se deita.

À volta, e num prato de 36 cm, ficam algumas pequenas batatinhas, às quais chamarei “advogados silenciosos”.

Daqui parte o presente prato, que é uma delícia, inovadora nos detalhes, por mim criados, e, por isso, resolvi colocar cada ingrediente no seu sítio. Pois nisto da culinária há que tê-los no sítio.

Proxada que foi a receita, asseguro-vos que a trinquei bem trincada, à exceção da carne, que, estando exatamente no ponto, pela sua qualidade, só me coube apreciá-la. ✨



VINHO TINTO
MYTHOS do Casal da Coelheira Tramagal Abrantes



Chef Carlos Rosa
Restaurante A Cascata
Abrantes



Advogado
e chefe
durante
a confeção

Proposta de Lei das Ordens Arrelvadas

- ☞ Naco de lombo de vitela
- ☞ Folhas de espinafre baby
- ☞ Batata Parisiense
- ☞ Azeite e sal q. b.

Modo de confeção

Limpa-se o lombo de vitela.
Corta-se em naco.
Lavam-se os espinafres e salteiam-se em azeite.
Douram-se as batatas em azeite.
O naco é selado em azeite quente durante três minutos.
Faz-se o empratamento em cama de espinafres e decora-se com malaguetas vermelhas.





Salmonete justiceiro



FOTOS VIRÍLIO RODRIGUES

Foi com muita honra e prazer que abracei esta ideia de entrelaçar o nosso mundo com o da gastronomia. Tarefa que parecia difícil, mas que foi divinamente cumprida com a ajuda do chef Luís Correia. Nascido em Faro, Luís Correia fez a sua formação na Escola Belliard, em Paris, onde estagiou no Grand Hotel Opera e no Restaurante Hameau D'Auteuil. Mais tarde regressou ao Algarve, onde trabalhou nas mais conceituadas e luxuosas cozinhas, que incluem o Four Seasons Country Club, o Hotel Quinta do Lago, o Hotel La Reserve, estrela Michelin, o Hotel Sheraton Algarve, o Vila Sol, encontrando-se à frente das cozinhas no The Lake Resort desde 2005. Assim, em conjunto, tentámos transpor para o prato o que mais importa aos advogados: a Justiça! Pintámos na balança da Justiça, representada no prato principal, a cor negra da nossa

toga, também infeliz sinónimo das brumas que ensombram a nossa profissão e a Justiça portuguesa. A opção pelo peixe, traduzida na escolha dos filetes de salmone grelhados e simplesmente temperados com sal e azeite, procura traduzir o sentimento de necessidade de simplicidade dos procedimentos, de ausência de burocracia excessiva, de uma busca por uma maior justiça material. O prato procura desenhar uma balança em que se pesa uma Justiça célere mas segura, traduzindo o perfeito equilíbrio entre a simplicidade, o refinamento e a qualidade que à Justiça e à alta cozinha se exigem. As cores vivas e sabores frescos da fruta, manga e abacate, representam no prato a importância da frescura e contribuição real e necessária dos jovens advogados nesta Justiça, que na nossa balança devem ter lugar. Bom apetite! ✨



ENTRADA

Pannacotta de espargos

- ☞ Espargos brancos (lata)
- ☞ Natas
- ☞ Gelatina (folha)
- ☞ Sal
- ☞ Pimenta preta
- ☞ Noz-moscada
- ☞ **Guarnição**
- ☞ Espargos verdes
- ☞ Pimenta rosa
- ☞ Coentros
- ☞ Endívia roxa
- ☞ Azeite 0,7°
- ☞ Rúcula
- ☞ Alface chicória
- ☞ Molho *pesto*
- ☞ **Cake**
- ☞ Manteiga sem sal
- ☞ Farinha tipo 55
- ☞ Ovo fresco
- ☞ Fermento em pó
- ☞ Parmesão (cunha)
- ☞ Bacon fateado

Modo de confeção

Triturar os espargos brancos de lata com 0,75 l de natas e 0,25 l de água dos espargos, derreter a gelatina em 0,25 l de natas, envolver tudo, temperar e estender nos tapetes e reservar no frio. Descascar e bringir os espargos verdes, guardar as pontas para o empratamento e triturar o resto dos troncos com molho *pesto*. Para o *cake*, bater na batedeira os ingredientes por ordem, estender a massa e cozer no forno a 170°C durante uma hora. Lavar e arranjar a chicória e as folhas de endívias. Empratar como na foto.



PRATO

Salmonete justiceiro sobre abacate e manga

- ☞ Salmonetes
- ☞ Abacate
- ☞ Manga
- ☞ Sal
- ☞ Pimenta preta
- ☞ Azeite 0,7°
- ☞ Vinagre
- ☞ Mostarda
- ☞ *Gnocchis*
- ☞ Tinta de choco
- ☞ Pó de citrinos
- ☞ Molho de ervas
- ☞ Molho de peixe
- ☞ Natas
- ☞ Açafraão-das-índias

Modo de confeção

Limpar e preparar os salmonetes, levantando os filetes e retirando as espinhas, reservar. Cozer os *gnocchis* até virem ao cimo da água a ferver, saltear os *gnocchis* com um pouco de tinta de choco. Preparar a mistura de abacate e manga, cortando em fina brunesa (pequenos cubos), temperar com uma vinagrete de azeite, vinagre e mostarda. Enformar essa mistura. Levar os filetes à salamandra durante três a quatro minutos temperados simplesmente com sal grosso e azeite; dispor sobre a mistura de fruta. Finalizar o prato com um azeite de ervas e molho de açafraão e um crocante de tinta de choco.



Chef Luís Correia

Restaurante The Lake Resort
Vilamoura

SOBREMESA

Brownie de moka com sorbet de tangerina



- ☞ Manteiga
- ☞ Chocolate negro
- ☞ Açúcar
- ☞ Ovos
- ☞ Café forte
- ☞ Farinha
- ☞ Fermento em pó
- ☞ Sal fino
- ☞ Nozes picadas

Modo de confeção

Derreter o chocolate com a manteiga.

Misturar o açúcar com a farinha e levar à batedeira com a raquete e deixar envolver bem.

Juntar os ovos com o café, bater mais dois minutos.

Juntar o chocolate derretido com a manteiga e bater mais três minutos.

Inserir a farinha com o fermento e deixar envolver durante um minuto.

Adicionar as nozes partidas e torradas.

Untar um tabuleiro com manteiga deitar o preparado.

Levar ao forno a 160°C durante 45 minutos.

Depois de cozido, deixar arrefecer e desenformar.

Cobertura

- ☞ Chocolate branco
- ☞ Pasta de café

Modo de confeção

Derreter o chocolate branco e deitar sobre o bolo já frio, espalhando com uma espátula e fazendo os efeitos com a pasta de café.

Sorbet de tangerina

- ☞ Água
- ☞ Açúcar trimoline
- ☞ Glucose
- ☞ MEC3

☞ Granizado de tangerina

Modo de confeção

Ferver metade da água com o trimoline e a glucose.

Juntar a outra metade da água com o MEC3 e mexer muito bem para não ficar com grumos.

Arrefecer a água com o trimoline e adicionar o granizado e por fim a água com o MEC3.

Levar à máquina de sorvetes e deixar gelar.

Caramelo de café

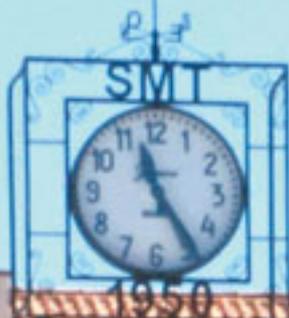
- ☞ Açúcar
- ☞ Água
- ☞ Pasta de café

Modo de confeção

Deixar o açúcar ferver até o ponto de fio fraco e adicionar a pasta de café.

Acabamento

- ☞ Cigarrete de chocolate duo
- ☞ Hortelã



PEDRITO DE PORTUGAL *

Honestidade, honestidade e honestidade

Quais as principais características que um advogado deve ter?
Haverá outras, mas as três principais para mim são: honestidade, honestidade e honestidade.

Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?
Por motivos óbvios, gostava de acompanhar o processo em que se discutisse a possibilidade de legalização da morte de touro, na arena, em Portugal.

Qual seria, para si, a medida prioritária a adotar na área da Justiça?

Impor prazos perentórios para todos os intervenientes: advoga-

dos, procuradores e juízes teriam todos os mesmos prazos, que teriam que cumprir. Por exemplo, o advogado tem 30 dias para recorrer de uma decisão; então o Ministério Público teria o mesmo tempo para responder ao recurso e os juízes os mesmos 30 dias para o decidir.

Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

Claro que sim. A aplicação da Justiça tem que continuar a revestir a mesma solenidade e dignidade que sempre teve. Há aspetos da vida em sociedade em que convém que a tradição continue a ser o que sempre foi. ■

* Toureiro



ANA RITA ANDRADE

“A indiferença não me serve nem na vida nem nos desenhos”

Na advocacia e na ilustração a sua força motriz passa pela satisfação de poder fazer os outros um pouco mais felizes

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS MADALENA ALEIXO

Muito cedo foi obrigada a optar pelas artes ou humanidades. Escolheu a advocacia, alimentando a ideia de que as duas atividades seriam compatíveis. Rapidamente percebeu que não. Mas não se arrepende, o Direito é a sua paixão “Tem tudo a ver comigo. Gosto de mudar as coisas, de defender aquilo em que acredito”, comenta. Já o seu talento inato para desenhar faz de Ana Rita Andrade uma “ilustradora nas horas vagas”, como ela própria se designa.

DEFENDER COM ÉTICA

Quando seguiu Direito, sabia que seria necessário muito estudo e muitas horas dedicadas à profissão pelo exemplo que sempre teve do pai, que é advogado. O que não imaginava era que o “mundo” fosse tão difícil de transformar. “Não me desiludi com a profissão. Desiludi-me comigo. Sou uma peça mais pequena do que aquela que imaginara”, comenta. Ainda assim, poder mudar as histórias da vida dos clientes são pequenas vitórias que a enchem de satisfação.

Ainda que seja uma “peça do puzzle” da SRS Advogados, orgulha-se de nunca ter defendido uma causa em que não acreditasse. “Sempre olhei para a profissão de uma forma muito ética. Temos de defender os nossos clientes no limite das possibilidades que a lei nos dá. As pessoas nunca têm razão a preto e branco, têm a cinzento. E aos advogados compete usar todo esse espectro de cor”, comenta.

É o gosto pela defesa que a fascina. “Por isso é que sou advogada e não sou juiz. Um juiz tem de estar distante, e eu não crio distância, mas proximidade pela causa do cliente”, afirma com convicção. “Eu jogo com as armas que tenho, que a lei me dá. Armas limpas. Até agora nunca me pesou a consciência em ninguém que tenha defendido”. Há muito afastada dos tribunais,



hoje trabalha em direito da concorrência. Sente pena de ter perdido a teatralidade da barra, mas a falta de imediatismo dá-lhe tempo para pensar sem estar pressionada, e assim poder encontrar a melhor solução.

MEMÓRIAS DA BARRA

Dos tempos de estagiária guarda boas memórias. “Eram os casos mais ‘loucos’ os que vinham parar aos advogados estagiários”, comenta com um sorriso rasgado que deixa antever histórias caricatas.

Um imigrante de Cabo Verde estava a trabalhar na construção civil em Beja. A

dada altura informaram-no de que a carta de condução que possuía não seria válida em Portugal e que a troca de 600 euros o assunto seria resolvido. Assim fizeram, trouxeram-lhe uma carta com uma fotografia, com a qual ele andou cinco anos. Entretanto, o senhor mudou-se para Lisboa, e algum tempo depois foi mandado parar numa operação *stop* na Ponte 25 de Abril. Uma vez que a morada da carta não coincidia com a morada de residência, o polícia informou-o de que teria de se dirigir à Direção-Geral de Viação para atualizar os dados. O senhor assim fez; não

sabendo estar perante uma carta falsa, ele próprio a entregou para alterar a morada. “Resultado: conduzia sem um título válido e foi condenado com pena suspensa. Emocionou-me. Coitado, tão diligente, e a lei não conseguiu ver essa pequena *nuança*”, comenta Ana Rita Andrade.

De seguida recorda a história de um senhor cuja filha trabalhava num café e em que o dono do café gritou com a rapariga à frente dos clientes. Em defesa da filha, o senhor foi ao café e, “possevo”, bateu com os punhos numa pequena vitrina de vidro, rachando-a. “Foi espantoso ver as empregadas a descreverem a quantidade de sobremesas que estavam na vitrina. Diziam que havia sobremesas de pé, para aumentar os danos dos prejuízos. Eu olhava para o outro advogado e para a juiz. Até que o juiz confronta a testemunha: ‘A senhora não está a insinuar que um pírex com esses centímetros cabe dentro da vitrina que foi descrita!’”, conta.

DESENHAR, PINTAR, ILUSTRAR

Desde cedo que teve talento para desenhar. “Quando íamos a algum restaurante, desenhava sempre o papel das mesas. Então, o meu pai dava-me desafios, dizia-me para criar um crocodilo a andar de patins ou um rato na Lua. E eu, com cinco anos, pensava ‘mas como é que eu vou desenhar isto?!’”, recorda, ao mesmo tempo que elogia o incentivo que os pais lhe deram.

Ao contrário de muitos pintores, Ana Rita Andrade não desenha para si, mas para os outros. “Preciso de uma desculpa para pintar. Dizem-me, por exemplo, ‘a Ana do 4.º andar faz anos amanhã, queres fazer um boneco?’. Para mim, o desenho é para fazer qualquer coisa especial para os outros”, comenta.

E assim foi crescendo a sua arte, motivada pelos pedidos de amigos e familiares. Foi também assim que surgiu o convite para ilustrar os livros com os anjinhos. “O meu colega Paulo Bandeira escreveu uma história sobre os filhos. O primeiro foi o *Gabriel*, depois o *Miguel* e neste momento está em produção o *Rafael*. E pediu-me que fizesse um anjinho para despertar a curiosidade da editora. Fiz a capa. A editora, quando viu, gostou muito e sugeriram que eu fizesse o resto, pois não procuravam ilustradores profissionais”, conta.

Os livros que ilustrou têm-na levado a algumas escolas para realizar ações com as crianças. “Há escolas que adotaram o livro, porque, em especial o segundo, trata de temas de *bulling*”, afirma. A experiência



PREFERÊNCIAS

LIVRO Os livros que mais marcam são os da infância, como o *Sótãos Furados*. Na idade adulta não esqueço *A Cidade e as Serras* ou *Mau Tempo no Canal*.

FILME *Antes do Amanhecer*.

VIAGEM (FEITA) Nova Iorque.

VIAGEM (A FAZER) Marrocos.

REFÚGIO Serra da Arrábida... Um verdadeiro refúgio, como já o poeta Sebastião da Gama lhe chamava.

COR Azul.

PERSONALIDADE Papa João Paulo II, um homem de uniões.

PRATO Salmonetes grelhados (de Setúbal), carne com castanhas (receita que a minha avó fazia muitas vezes).

com os alunos tem sido muito enriquecedora e, para além do ar maravilhado com que as crianças ficam depois de verem aparecer as expressões nas caras de anjo, as perguntas que lhe fazem deixam-na com um rasgado sorriso. “Para mim, a melhor de todas foi a de um rapaz que perguntou ‘quando se engana, tenta apagar ou faz outra vez?’. Eu achei que aquela era uma alma torturada, pobre criança, já lhe devia ter acontecido e tinha ficado sem saber o que fazer!”

Para criar uma ilustração, faz um esboço a lápis, capta a expressão que quer e depois fixa-a com tinta da china. De seguida pinta com lápis ou aguarelas. Para si, o desenho é a forma perfeita de transmitir mensagens e de fazer críticas, por

isso admira cartoonistas como Augusto Cid e Ronald Searle, que com poucos traços transmitem uma ideia.

Os desenhos estão presentes no seu dia a dia. “Estou numa reunião e não há um livro ou um caderno que não tenha um desenho”, comenta. E para prová-lo folheou as suas notas, de onde pudemos saltar de ilustração em ilustração, com muito humor. “Desenhar ajuda-me a concentrar”, acrescenta. Há muito que se apercebeu de que para desenhar e pintar a sério teria de ser uma escolha de vida, “como diria o meu tio-avô, que era pintor, ‘olha, Ana Rita, isto de ser artista não é compatível com a vida doméstica’”, conta em tom de brincadeira. “Mesmo estes desafios que vou aceitando são difíceis”, acrescenta.

Ana Rita Andrade transmite energia positiva e muita emotividade em cada conversa; vê-se que tem uma alegria natural que gosta de partilhar. No Direito e no desenho é movida pelo prazer de fazer os outros um pouco mais felizes. “Nunca tinha pensado nisso... mas na verdade vivo estas duas paixões um bocadinho ao serviço dos outros”, comenta com satisfação. “Na advocacia gosto de vencer, repor a justiça das coisas, voltar a dar a alguém aquilo que era dela. Há um sentimento de distribuição.” No desenho, gosta de fazer as pessoas sentirem-se alegres e especiais. “Acabo por desenhar sempre mais para quem eu sei que gosta muito. Se eu fizer um desenho para alguém e essa pessoa ficar indiferente, não ficar contente, nem triste, nem nada, então não valeu a pena. A indiferença não serve para mim nem na vida nem nos desenhos!”, conclui. ■



CARLOS MATEUS
Advogado

ADVOCACIA

Segunda opinião jurídica

Terá o cliente de um advogado direito a obter uma segunda opinião de um outro advogado? O facto de não haver uma norma expressa no EOA e no CDAE que o permita ou proíba significará que esta matéria (não) é eticamente recomendada?

Debalde procuraremos no Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA) e no Código de Deontologia dos Advogados Europeus (CDAE) uma norma a permitir expressamente o direito a uma segunda opinião forense.

Poderá esgrimir-se com o princípio que em direito civil o que não é proibido pela lei é permitido. Já não será assim para quem veja no EOA e no CDAE um direito público, caso em que só será permitido o que está na lei.

Há que distinguir três situações:

a) Consulta sobre um assunto em relação ao qual inexistente ainda qualquer advogado constituído. O cidadão percorre alguns advogados, a aconselhar-se juridicamente, antes de optar por um deles, entregando-lhe o assunto.

Nesta situação, não há uma segunda opinião, mas várias apreciações jurídicas concedidas aleatoriamente, podendo mesmo falar-se em opiniões emitidas em segundo, terceiro ou quarto lugares.

b) Consulta sobre um assunto anteriormente confiado a um advogado e que o cliente pretende cometer a um outro advogado.

Neste caso, tem aplicação o disposto no artigo 107.º, n.º 2, do EOA, que deverá ser cumprido.

c) A convenção jurídica entre o cliente e o primitivo advogado subsiste e o cliente consulta um outro advogado.

Os defensores da liberdade de o cliente pedir uma segunda opinião a outro advogado alicerçam a sua tese na interpretação *a contrario* do artigo 107.º, n.º 1, alínea c), do EOA, em que seria possível ao advogado pronunciar-se em privado, no sigilo profissional do seu escritório, sobre a questão que saiba confiada a outro advogado.

Fernando Sousa Magalhães entende que o dever de reserva não colide com a possibilidade de, em privado, um ad-

vogado ouvir um cliente de outro advogado tendo em vista a emissão de uma segunda opinião ¹.

Orlando Guedes da Costa, pelo seu lado, sustenta que é dever do advogado não se pronunciar publicamente sobre questão que saiba confiada a outro advogado, salvo na presença deste ou com o seu prévio acordo, dever que tem de ser observado mesmo em privado com o cliente daquele outro advogado se o assunto lhe ficou desde logo confiado, hipótese em que o segundo advogado deve expor ao colega, verbalmente ou por escrito, as razões pelas quais vai aceitar o mandato, a não ser que o cliente se tenha limitado a pedir a opinião do primeiro, pois então o segundo advogado consultado poderá emitir o seu parecer sobre o assunto ².

A atividade de advocacia está sujeita à lei e a princípios éticos.

Portugal é membro da UIBA - União Ibero-Americana de Colégios de Advogados ou Associação de Colégios de Advogados e Ordens de Advogados Ibero-Americanos ³.

À UIBA pertencem 22 países da comunidade ibero-americana, os quais participam através dos coletivos nacionais da advocacia, que no caso português é a Ordem dos Advogados ⁴.

A UIBA aprovou o Código de Ética Profissional da Advocacia Ibero-Americana no seu VI Congresso, em Mar del Plata (Argentina), em novembro de 1984, conhecida pela Declaração de Mar del Plata ⁵.

O Código de Ética pode ler-se em suporte físico na *Revista da Ordem dos Advogados*, 1985, ano 45, vol II - set. 1985, ou em formato digital em <http://www.oa.pt/Publicacoes/revista/default.aspx?idc=30777&idsc=2691&volumeID=56205&anoID=56203>.

O âmbito de aplicação das normas contidas neste Código Deontológico tem caráter orientador em todos os colégios

e agrupamentos de advogados membros da UIBA, sem prejuízo dos seus próprios regulamentos ou costumes em matéria disciplinar - Secção Preliminar, princípios gerais, artigo 1.

Preceitua o artigo 35.º do Código de Ética Profissional da UIBA:

“35. De aceptar consultas con otros colegas

1) *Por norma general, el abogado debe aceptar la propuesta del cliente de dar intervención a otro abogado adicional, lo que no cabe interpretar como falta de confianza del cliente. Sin embargo, el abogado conserva la facultad de rehusarse a ello, declinando su intervención en más.*

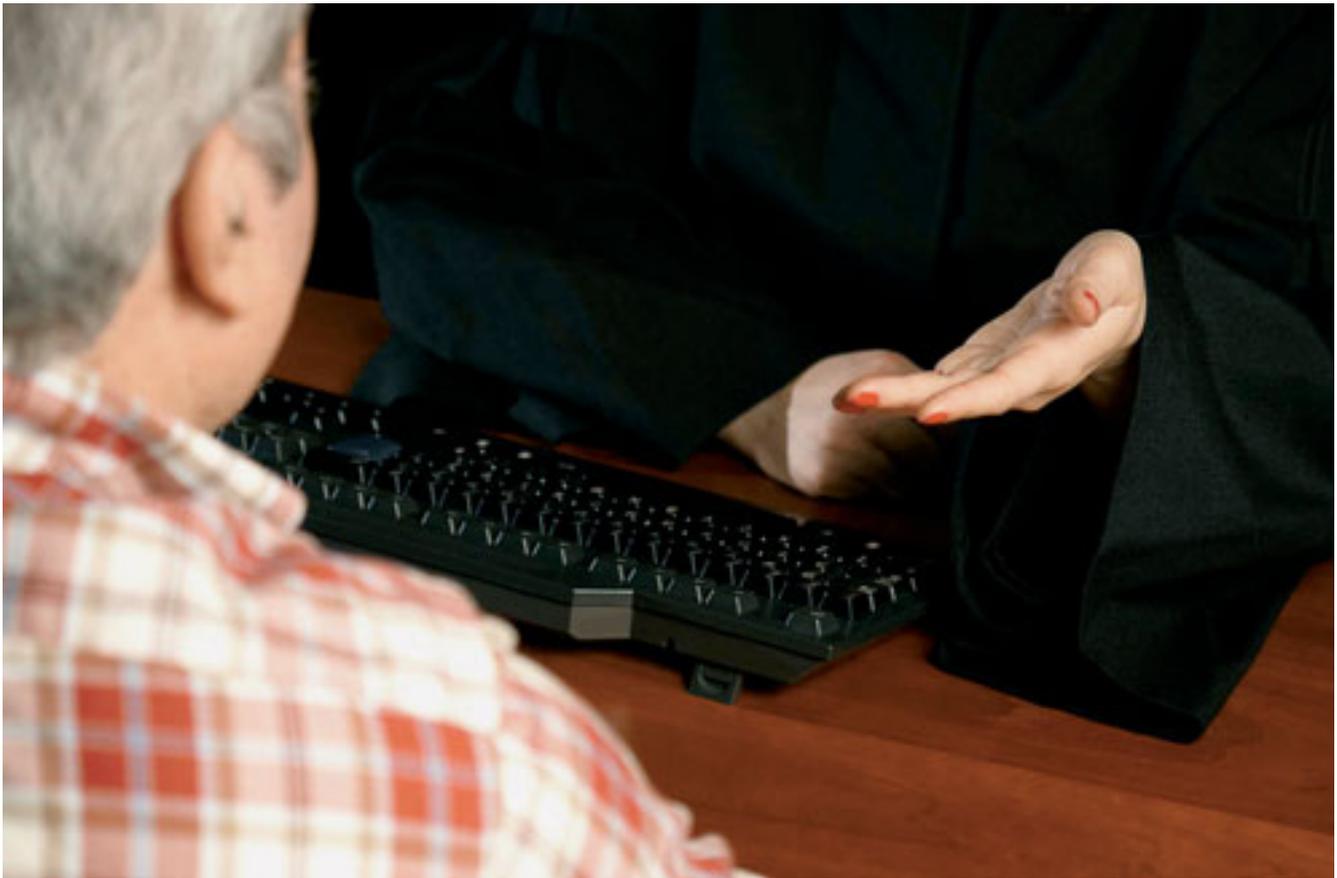
2) *Si el primer abogado objetase la propuesta, el segundo se abstendrá de intervenir. Si cesa el primero en la atención del cliente y del caso, el segundo podrá aceptarlo.*

3) *Si los abogados que aceptan intervenir conjuntamente discrepan, se expondrá al cliente el conflicto de opiniones para que él decida. En principio, tal decisión debe aceptarse y respetarse, salvo que resultare intolerable o impracticable a juicio de alguno de ellos y en tal caso solicitará al cliente que lo releve de su intervención.”*

A segunda opinião jurídica está tratada neste artigo 35.º do Código de Ética Profissional da UIBA, embora a sua previsão tenha uma abrangência maior, permitindo também que um ou mais advogados intervenham conjuntamente no mesmo assunto, a pedido do cliente.

A relação entre o advogado e o cliente deve fundar-se na confiança recíproca - artigos 62.º, n.º 2, 85.º, n.º 2, alínea h), e 92.º, n.º 1, do EOA.

Em geral, o advogado deve aceitar o pedido para a intervenção adicional de um outro advogado, não podendo essa solicitação ser interpretada como falta de confiança do cliente.



Perante a solicitação do cliente, o advogado pode autorizar, mantendo o vínculo jurídico, ou recusar a autorização. Pode ainda o advogado fazer cessar as suas funções, pelo que o cliente fica livre para contratar os serviços de outro causídico, aplicando-se, em relação a este, o disposto no artigo 107.º, n.º 2, do EOA.

Sempre que o advogado constituído recusar a proposta do cliente para outro advogado intervir sobre o assunto cometido àquele, o segundo advogado deve abster-se de interferir.

Aceitando a intervenção de outro colega, poderá haver entendimentos ou modos de aplicação do Direito diferentes. Tal conflito deve ser exposto ao cliente, o qual decidirá por qual optar, devendo, em princípio, a escolha do cliente ser

aceite e respeitada, a menos que um dos advogados entenda intolerável ou impraticável do seu ponto de vista jurídico e solicite ao cliente para o dispensar das suas funções.

Nas relações com o cliente, é dever do advogado não cessar, sem motivo justificado, o patrocínio das questões que lhe estão cometidas. Ainda que exista motivo justificado para a cessação do patrocínio, o advogado não deve fazê-lo de forma a impossibilitar o cliente de obter, em tempo útil, a assistência de outro advogado - art. 95.º, n.º 1, e), e n.º 2 do EOA e ponto 3.1 - 4 do CDAE.

A segunda opinião é lícita desde que o primeiro advogado tenha esgotado a sua intervenção na consulta que o cliente lhe solicitou, ou, se foi incumbido do assunto, desde que o primeiro advogado

o consinta, por desígnio próprio ou a solicitação do cliente. Se o cliente consultar outro causídico sem o consentimento expresso do advogado constituído, pode entender-se como quebra da confiança e violação da convenção jurídica estabelecida entre ambos, motivo de cessação justificada do patrocínio.

Sempre que aparecer um cliente a solicitar uma segunda opinião, o advogado deve perguntar-lhe primeiro se a consulta se realiza com o consentimento expresso do advogado constituído. Na falta desse consentimento, deve o advogado abster-se de intervir, exceto se aceitar tomar conta do assunto em substituição do anterior colega, caso em que deve primeiramente cessar a relação jurídica constituída e lançar mão do disposto no artigo 107.º, n.º 2, do EOA ⁶. ■

¹ Fernando Sousa Magalhães entende que o dever de reserva não colide com a possibilidade de, em privado, um advogado ouvir um cliente de outro advogado tendo em vista a emissão de uma segunda opinião ou para eventual substituição do patrocínio, sem prejuízo de, neste caso, dever observar-se o comportamento previsto no n.º 2 do artigo 107.º do EOA - *Estatuto da Ordem dos Advogados - Anotado e Comentado*, Almedina, 2012, 7.ª edição, pág. 160.

² *Direito Profissional do Advogado*, Almedina, 7.ª edição, pág. 326.3.

³ http://www.oa.pt/Conteudos/Artigos/detalhe_artigo.aspx?idc=31559&idsc=31570.

⁴ http://www.uiba.org/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=35&Itemid=58.

⁵ A 4.ª Comissão Redatora do Código foi presidida por Portugal, representado pelo Dr. José Sá Carneiro de Figueiredo.

⁶ Neste mesmo sentido, Nielson Sánchez Stewart, *La Segunda Opinión*, março 2000, vocal de la Comisión de Deontología e Intrusismo, advogado e decano do Colégio de Advogados de Málaga, <http://sanchez-stewart.com/app/download/4672749402/2000+-+03-04+-+La+Segunda+Opinion.pdf>.

DIREITOS DE AUTOR

Parlamento Europeu rejeita ACTA

O Parlamento Europeu chumbou em sessão plenária, em Estrasburgo, o Acordo Comercial Anticontrafação (ACTA). A rejeição deste acordo, que visava uniformizar as medidas de combate à violação dos direitos de autor a nível mundial e a contrafação de forma ampla, implica que ele deixe de ter qualquer efeito no espaço da União Europeia.

O acordo foi rejeitado por 478 votos. Trinta e nove deputados votaram a favor e 165 abstiveram-se. Esta foi a primeira vez que o Parlamento exerceu o poder de rejeitar um acordo comercial internacional, um direito previsto no Tratado de Lisboa.

Durante a votação do ACTA, o Parlamento foi alvo de um movimento sem precedentes por parte de milhares de cidadãos europeus, que pediram a rejeição do acordo através de manifestações, *emails* e telefonemas para os eurodeputados. Recebeu ainda uma petição assinada por 2,8 milhões de cidadãos de todo o mundo apelando ao Parlamento para rejeitar o acordo.

O acordo foi rejeitado, embora o Tribunal Europeu de Justiça ainda não tenha dado o seu parecer sobre este documento. Em abril, a Comissão Europeia decidiu enviar o texto do acordo para este tribunal, devido a críticas sobre alegadas violações de direitos fundamentais.

O ACTA foi negociado pela UE e os seus Estados membros - entre as quais Portugal -, os Estados Unidos, Austrália, Canadá, Japão, México, Marrocos, Nova Zelândia, Singapura, Coreia do Sul e Suíça, com o objetivo de melhorar a aplicação das leis internacionais contra a falsificação. Com a



rejeição pelo Parlamento Europeu, nem a UE nem os Estados membros, a título individual, podem aderir ao Acordo.

O comissário europeu responsável pela pasta do comércio, Karel De Gucht, já disse, entretanto, em comunicado, que “reconhece” a escolha feita pelo Parlamento Europeu, mas admite: “Com a rejeição do ACTA, a necessidade de protegermos a espinha dorsal da economia europeia em todo o mundo - a nossa inovação, a nossa criatividade, as nossas ideias, a nossa propriedade intelectual - não irá desaparecer.” ■

ARGENTINA

Ditadores condenados por roubo sistemático de bebés

Cinquenta anos e 15 anos de prisão foram as penas atribuídas a dois antigos ditadores argentinos, Jorge Videla e Reynaldo Bignone, por terem supervisionado uma rede que roubava bebés de prisioneiros políticos durante o tempo da ditadura. De acordo com as agências noticiosas, citadas por jornais portugueses, calcula-se que pelo menos 400 bebés terão sido retirados aos pais biológicos quando estes estavam detidos, sendo depois entregues a famílias próximas do regime, para que fossem reeducados.

A sentença agora atribuída é o culminar de um julgamento que teve início em fevereiro de 2011 e que sentou no banco dos réus 11 pessoas, a maioria das quais ex-militares e polícias. Nove foram condenados pelo roubo de 34 bebés.

Videla, actualmente com 86 anos de idade, recebeu a pena máxima, ao ser considerado culpado pelo roubo de 20



bebés, tendo o tribunal considerado que Videla foi culpado pelo “roubo sistemático, detenção e ocultação de menores com menos de dez anos”. Videla cumpre atualmente uma pena de prisão perpétua, desde 2010, pela tortura e morte de 31 dissidentes durante a sua ditadura. Bignone também foi condenado a prisão perpétua, em abril de 2011, pela tortura e assassinato de opositores políticos.

A associação Avós da Praça de Maio, que se dedica a descobrir as verdadeiras identidades de bebés roubados, acredita que centenas de crianças tenham sido raptadas. De acordo com as agências noticiosas, algumas das vítimas desses raptos preferem não saber as suas origens, especialmente se isso significar que os seus pais adotivos estiveram implicados em atos ilegais. Segundo grupos de defesa dos direitos humanos, durante a ditadura militar foram mortas ou desapareceram cerca de 30 mil pessoas. ■

Portugal acolhe Encontro Anual da New York State Bar Association

Lisboa recebe, entre 8 e 13 de outubro, o Encontro Anual da NYSBA. O evento visa promover a troca de experiências entre as jurisdições de todo o mundo

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA E ANA CRISTINA DELGADO

A secção internacional da New York State Bar Association (NYSBA) escolheu Lisboa para ser o palco do próximo Encontro Anual, que terá lugar entre 8 e 13 de outubro de 2012. O *Boletim OA* falou com Andrew D. Otis, presidente eleito da secção internacional, e com Neil Quartaro, co-presidente do evento de Lisboa, para saber mais sobre a dinâmica da NYSBA.



ANDREW D. OTIS, Neil Quartaro e Pedro Pais de Almeida

Com mais de 75 mil membros, a NYSBA é a maior Ordem dos Advogados de inscrição voluntária nos Estados Unidos. A secção internacional conta com mais de dois mil associados de todas as partes do mundo, entre os quais o advogado português Pedro Pais de Almeida, da Abreu Advogados, que será também copresidente no Encontro de Lisboa.

O Encontro visa proporcionar um espaço de partilha e debate sobre as diversas jurisdições a que pertencem os advogados que integram a NYSBA. “Pretendemos abordar os grandes temas de direito internacional privado, estabelecer contactos e explorar as novas questões emergentes”, explica Andrew D. Otis.

Reunir fora dos Estados Unidos faz parte da dinâmica da NYSBA, permitindo um contacto próximo com os diversos membros. “Alternamos entre a Europa, América Latina e Ásia. Em 2011 estivemos no Panamá, em 2010 em Sidney e em 2009 em Singapura. A escolha de Lisboa foi também impulsionada pelo Pedro Pais de Almeida, que tem sido um membro muito activo na NYSBA”, conta Andrew D. Otis. “A chave do sucesso destas reuniões é ter alguém no terreno que articule os recursos e a logística necessários com a região e a comunidade local”, acrescenta.

Enquanto ordem de inscrição voluntária, um dos maiores desafios que a NYSBA enfrenta é integrar a diversidade dos seus membros, que vão desde advogados em prática individual, em pequenas cidades, até advogados das maiores sociedades internacionais. “As pessoas escolhem livremente juntar-se à nossa associação. Temos membros de todo o mundo, embora todos eles tenham alguma relação com Nova Iorque”, comenta Andrew D. Otis. Para um advogado integrar a NYSBA “tem de estar apto a praticar Direito na sua própria jurisdição”, acrescenta.

que”, comenta Andrew D. Otis. Para um advogado integrar a NYSBA “tem de estar apto a praticar Direito na sua própria jurisdição”, acrescenta.

Nos últimos dez anos, a NYSBA tem recebido vários membros de fora da Europa e dos Estados Unidos. “Tem vindo a crescer o número de associados do Brasil, Índia, China e cada vez mais de África e do Médio Oriente”, relata o presidente.

Os associados europeus continuam a ter um papel de destaque.

“Os nossos membros estiveram envolvidos nos grandes desafios com que a economia europeia se tem debatido. Como Nova Iorque é um grande centro financeiro, e a recessão é global desde 2007, os advogados da NYSBA têm tido um papel ativo nos problemas públicos e privados dos seus países. Temos vivido tempos interessantes”, comenta Neil Quartaro.

Ainda que não exerça poder disciplinar, as questões éticas são uma preocupação constante da NYSBA. “Esta é uma questão de fundo no exercício da advocacia. No nosso site temos várias recomendações sobre ética e deontologia. O Encontro de Lisboa terá um painel dedicado em exclusivo a este tema”, enfatiza Neil Quartaro.

Dez por cento dos advogados que podem exercer nos Estados Unidos exercem em Nova Iorque. “Existem cerca de 250 mil advogados a trabalhar em Nova Iorque. Embora se tenha vindo a assistir a uma contração na contratação de novos advogados, não considero que existam profissionais em excesso”, comenta Andrew D. Otis. “Nova Iorque continua a ser um mercado vibrante e muito atraente para as sociedades fora dos Estados Unidos”, acrescenta.

Um dos objetivos da secção internacional da NYSBA é promover a jurisdição de Nova Iorque como padrão jurídico internacional. “Pretendemos que os países percebam os riscos e benefícios de utilizarem a nossa jurisdição. Este será também um dos objetivos do encontro de Lisboa”, conclui Andrew D. Otis. ■

“PRETENDEMOS ABORDAR OS GRANDES TEMAS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E EXPLORAR AS NOVAS QUESTÕES EMERGENTES”

10 ANOS A RECEITAR ALEGRIA

Os Doutores Palhaços da Operação Nariz Vermelho, percorrem os serviços de pediatria levando sorrisos às crianças hospitalizadas. Graças ao feliz contributo de muitos, esta missão tem chegado a cada vez mais crianças. Ajude-nos a levar sorrisos a quem nunca deveria deixar de sorrir.



**FAÇA UMA DOAÇÃO
DE ALEGRIA NO
MULTIBANCO
ENTIDADE 10611
REFERÊNCIA 303 400 010
OU LIGUE PARA
760 305 505 (0.60€)**

WWW.NARIZVERMELHO.PT

TEMPO



- 52 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Assistência domiciliária - Cuidados fundamentais
- 54 **DESTINOS** Nepal - Diário de uma viagem
- 57 **REFÚGIOS** Rota do Guadiana - Descobertas à beira-rio
- 58 **PALADARES** Sugestões de restaurantes na zona de Vila Real de Santo António
- 59 **FORA DE CASA** Agenda cultural de espetáculos, exposições, música, teatro e muito mais

TEMPO

"Não é a resposta que nos ilumina, mas sim a pergunta."

Eugène Ionesco

APOIO DOMICILIÁRIO

Cuidados fundamentais

Por doença ou por solidão, há cada vez mais pessoas a necessitar de apoio domiciliário. E a OA está atenta a essa tendência



As crescentes dificuldades económicas, associadas ao envelhecimento da população, levantam um problema: existem várias pessoas a precisarem de cuidados diários, mas, sem dinheiro para poderem estar num lar, acabam por ficar em casa. O problema é que, devido à solidão ou à indisponibilidade dos familiares para prestarem essa “atenção”, essas pessoas acabam por ficar entregues a si mesmas.

A solução para esta situação poderia, e deveria, passar pelo apoio domiciliário, meio por excelência para conservar a autonomia das pessoas necessitadas. Estando mais do que comprovada a importância da manutenção do equilíbrio entre a saúde física e mental, oferecer às pessoas que necessitam de cuidados especiais a possibilidade de se manterem no seu ambiente quotidiano, perto de amigos e vizinhos, será um enorme passo para a manutenção da harmonia e da qualidade de vida.

PROCURÁMOS AS MELHORES SOLUÇÕES, NO SENTIDO DE AJUDAR A QUE, EM FAMÍLIA, AS PESSOAS CONSIGAM VIVER DA FORMA MAIS FELIZ POSSÍVEL

Temos, assim, um serviço dirigido não só a pessoas idosas, mas a todas as famílias nas quais existam pessoas que apresentem dificuldades no seu dia a dia, estejam afetadas pelos mais variados graus de deficiência ou dependência ou necessitem de acompanhamento clínico.

Consciente da importância deste tipo de cuidados individualizados e personalizados, fundamentais para que os indivíduos vejam satisfeitas as suas necessidades básicas, a Ordem dos Advogados estabeleceu diversas parcerias, que visam oferecer aos advogados a possibilidade de usufruírem de apoio domiciliário com condições exclusivas. De um serviço assente em tecnologia a uma empresa acreditada na área da geriatria e da infância, procurámos as melhores soluções no sentido de ajudar a construir uma sociedade melhor, onde, em família, as pessoas consigam viver da forma mais feliz possível. ■

Mais informações em www.oa.pt.

TELEASSISTÊNCIA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA



A Teleassistência da CVP é um serviço telefónico de apoio, inovador e com comprovada fiabilidade, concebido para dar uma resposta personalizada e imediata em situações de emergência/urgência, em casos de solidão e ainda por questões de segurança. Destina-se a seniores, a dependentes ou a pessoas autónomas que desejem sentir-se mais seguras. Baseia-se num sistema de comunicações em alta voz fixo ou móvel, que permite ao utente, através de um botão de emergência presente numa pulseira ou colar, aliado a um telefone fixo de alta voz ou pequeno telemóvel, pedir assistência em caso de urgência/emergência/segurança ou conversar com um operador em casos de solidão.

No âmbito da parceria com a OA, a CVP oferece descontos na contratação do serviço de Teleassistência e no transporte de doentes. Consulte informação detalhada na área dos Benefícios dos Advogados.

Jardim 9 de Abril, 1 a 5, 1249-083 Lisboa

Tel.: +351 213 913 900 * Fax: +351 213 913 993 * sede@cruzvermelha.org.pt
www.cruzvermelha.pt.

COMPANHIA FELIZ



A Companhia Feliz é uma empresa de apoio domiciliário reconhecida pelo Instituto da Segurança Social.

Centrada em valores humanos, promove um serviço de excelência em sua casa sempre que necessitar.

Vá de férias descansado, nós cuidamos do seu familiar.

Para serviços inicializados nos meses de julho, agosto e setembro oferecemos aos associados da Ordem dos Advogados um desconto adicional de 5%.

E: companhiazfeliz@sapo.pt * www.companhiazfeliz.pt

CORPO E ALMA – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, L.DA



A Corpo e Alma - Serviços de Apoio Domiciliário, L.da, encontra-se sediada na cidade do Porto e presta serviços diversos ao domicílio, dia e noite, 365 dias por ano, com o objetivo de promover a saúde, a autonomia e o bem-estar das pessoas idosas, sinistradas e/ou doentes, ao mesmo tempo que permite que estas permaneçam confortavelmente em sua casa, junto dos seus familiares e entes queridos.

No âmbito do protocolo com a Ordem dos Advogados, oferecemos 10% de desconto na prestação de cuidados ao domicílio e 5% de desconto na venda de ajudas técnicas e material hospitalar.

Oferta especial Mês do Apoio Domiciliário: três massagens à escolha: Relaxante, Toalhas Quentes, Bambus e Coluna, por apenas €39, OU manicura + pedicura + reflexologia podal por apenas €12.

Rua de Silva Porto, 265, 4250-472 Porto

Tel.: 22 831 33 76 * E: corpoealma.sad@gmail.com

www.corpoealma.pt *

Loja Online: www.corpoealma.material.hospitalar.lojasonline.net.

AVÓS E NETOS – APOIO À FAMÍLIA



Avós e Netos, primeira empresa licenciada do setor, aposta no apoio domiciliário a pessoas com necessidades especiais. No mercado há 12 anos, na área do Grande Porto, tem um diversificado portefólio de serviços, designadamente a formação profissional acreditada na área da geriatria e da infância. Garante apoio domiciliário 24 horas por dia, sete dias por semana, com colaboradores devidamente qualificados, recrutados através de um criterioso processo de seleção. Presta e assegura o apoio a pessoas com demências (Alzheimer ou outras) através de profissionais devidamente formados para dar assistência a portadores destas patologias degenerativas. Condições para advogados: 10% de desconto no apoio domiciliário, higiene pessoal de idosos e acamados, acompanhamento em saídas, *babysitting* e orientação nos deveres escolares.

Rua da Boavista, 844, 5.º, sala 5.3, Porto

Tel.: 22 605 49 69/70 * Fax: 22 605 40 00 * E: info@avosenetos.pt.

www.avosenetos.pt

NEPAL

Um diário de viagem

De Kathmandu aos Himalaias!

TEXTO ELSA MARIANO FOTOS VANESSA BARREIRA



O Nepal, situado na encosta da cordilheira dos Himalaias, entre o Tibete e a Índia, é um país de maravilhosos paradoxos. Ali convivem lado a lado as fantásticas e geladas montanhas dos Himalaias, onde tudo é puro e de um branco radiante e por onde serpenteiam rios que espelham um azul sem fim, com as planícies que evocam a Índia (a sul e no vale de Kathmandu), no calor das cores castanhas e douradas, nas gentes e no sol.

Aterrei em Kathmandu após uma viagem de cerca de 20 horas, com escala em Londres e depois em Doha, no Qatar, e cheguei ao meu destino verdadeiramente entorpecida da viagem e do *jet lag*. Assim, o primeiro embate com a cidade foi muito duro. O Nepal é um dos países com

as paisagens mais espetaculares do mundo, mas a fascinante Kathmandu é muito suja, barulhenta e populosa. Num misto de perplexidade e espanto, observava de dentro do táxi que me levava ao hotel a extrema confusão de Kathmandu, que nada tinha a ver com a ideia romântica que me tinha preenchido o imaginário. Os edifícios pareciam, na maioria, inacabados e sujos, com os ferros e o betão a sair do topo e com milhares de cabos elétricos entrecruzando-se e seguindo em todas as direções, numa paródia a qualquer conceito de organização e urbanização.

O trânsito é verdadeiramente surreal em Kathmandu e, descobri mais tarde, isso não depende de uma qualquer hora ou evento em particular. O taxista seguia por entre nuvens de pó e fumo, entre

centenas de outros veículos, contornando vacas e peões aqui e ali, e constantemente fintando choques frontais com outros condutores. Era o caos! E eu, aflita, procurava discernir qual seria o próximo veículo onde iríamos quase embater, se a vaca se poria a andar numa altura indevida, ou ainda qual seria o peão que se atravessaria calmamente na frente do veículo, experimentando em consonância uma montanha-russa de emoções fortes: ansiedade, terror, alívio... Algum tempo depois percebi que se as coisas conseguiam ainda assim funcionar razoavelmente, isso devia-se à reduzida velocidade e aos bons travões dos veículos!

Depois de me conseguir habituar, e cansar, com o assalto constante a todos



IMAGEM DO BUDA (em cima) e edifícios da zona de Patan (à direita)

os sentidos, começou a minha viagem. Só quando nos permitimos viver a cultura que visitamos sem grandes julgamentos é que a podemos conhecer realmente. “Só se vê bem com o coração”, já dizia *O Príncipezinho*, de Saint Exupéry... E eu comecei a ver melhor, e com isso vivi uma experiência verdadeiramente inesquecível.

Kathmandu, a capital do Nepal, é uma cidade fascinante, onde avultam lugares que é obrigatório visitar. Com mais de dois mil anos de história, grande parte dos monumentos mais importantes da cidade e do vale de Kathmandu foram considerados Património Cultural da Humanidade pela UNESCO, em 1979, e a cidade é conhecida como a “Cidade dos Templos”. É local de peregrinação de hindus (cerca de 80% da população é hinduísta), de budistas e de várias outras crenças religiosas, e esta grande latitude religiosa dá à cidade um cunho verdadeiramente cosmopolita. O vale de Kathmandu reúne três antigos e poderosos minirreinos: Kathmandu, Patan (a cidade da beleza) e Bhaktapur, cidades que deram origem a correntes e estilos artísticos e arquitetónicos muito próprios e mundialmente conhecidos.

Uma das grandes atrações de Kath-

mandu são as suas duas enormes *stupas*, Swayambhunath e Bodhnat, do cimo das quais espreitam os famosos olhos do Buda. Nestes monumentos/templos budistas, ambos com cerca de 1500 anos, reúnem-se milhares de tibetanos e peregrinos logo às primeiras horas da manhã, para os circularem, fazerem prostrações e oferecerem incenso e lamparinas a Buda.

É um espetáculo inolvidável ver e participar da multidão que todos os dias ali se reúne aos primeiros raios do sol. Em Bodhnat, a enorme e mundialmente conhecida estrutura circular da *stupa* é completamente ladeada por inúmeras lojas que vendem todo o tipo de bricabraque e peças de arte. Ali se perdem os turistas no meio de contas de vidro e coral, belas e sofisticadas peças de arte, maravilhosas joias e peças de ouro e prata e finalmente lindas antiguidades e outros objetos raros que nos lembram um qualquer *shangri-la* perdido no tempo. Por todo o lado estão estendidas as coloridas bandeiras de oração tibetanas, que, segundo este povo acredita, espalham as preces pelo mundo ao serem agitadas pelo vento. Em Swayambhunath é ainda preciso não esquecer os incontáveis e incontornáveis macacos que por ali habitam e espreitam curiosamente os

turistas, aguardando que se lhes atire alguma peça de fruta.

Mas se Kathmandu é um festim de exotismo para os nossos olhos europeus, fazer *trekking* ou “caminhadas” na cordilheira dos Himalaias é uma experiência única, pela beleza das paisagens, que são de cortar a respiração.

Comprei bilhete na TARA AIR para começar a minha aventura em Solumkhumbu, no nordeste do país, onde fica o Base Camp do Everest. O nome da companhia aérea originou de imediato comentários animados entre os portugueses, como não poderia deixar de ser... No meio da maior brincadeira, rapidamente ficámos a saber que “tara” (em sânscrito, estrela) é o nome de uma das maiores divindades do “panteão” budista, a “mãe” de todos os budas. Convenhamos que quando vi o aviãozinho em que iria viajar, o nome pareceu-me muito auspicioso... tratava-se de um pequeno avião bimotor, com lugar para cerca de 20 passageiros, vulgo “casca de noz com asas”. Dois pilotos e uma hospedeira formavam a tripulação e ao fim de uma hora chegámos ao aeroporto de Phaplu, já em plena montanha. A pista do aeroporto, em terra batida, lembrou de imediato os filmes do Indiana Jones! Mas ali estava eu, finalmente, nos Himalaias! ▶



A SABER COMO IR

Através da Emirates Airlines, partindo diretamente de Lisboa (a partir de julho) e com escala no Dubai, EAU. Ou via Londres – Qatar Airlines –, com escala em Doha, no Qatar. O preço total da viagem ronda os mil euros.

ONDE FICAR Hyatt Regency Kathmandu (5 estrelas)

PO Box 9609, Taragaon, Boudha, Kathmandu, Nepal
Tel.: +977 1 449 1234
Fax: +977 1 449 0033

O mais luxuoso e belo hotel de Kathmandu, a lembrar os antigos palácios indianos. Perto da grande *stupa* de Bodhnat e a 4 km do aeroporto.
Diária a partir de 120 euros.

Ti-Se Guest House

Boudha, Kathmandu, Nepal.
Excelente pequeno hotel em Bodhnat, com quartos espaçosos e arejados.
Estada a partir de 16 euros.

OS HIMALAIAS

Na nossa imaginação surgem imagens de iaques a pastar calmamente no verde dos altos planaltos das montanhas, e escrevo a lembrar-me dos mosteiros branquinhos, de janelas pintadas de preto, aninhados nas encostas escarpadas, de onde se desprendem sons de práticas e cânticos budistas; *sherpas* e *colies* carregados com a bagagem dos últimos aventureiros, seduzidos por aquela fronteira extrema e absurda à capacidade, vontade e engenho humano: o Everest, a montanha mais alta do mundo. Só sobe ao Everest quem tem uma vontade de ferro, dizem os entendidos. E quem vai e sobe, volta sempre. Como o cirurgião holandês com quem estive longamente à conversa numa aldeia perdida em Solumkhumbu. É o responsável pelo auxílio internacional médico da UE naquela região, mas a sua paixão é o Everest. A conversa rapidamente resvalou da medicina para as montanhas e para o seu “amigo português”: o João Garcia, claro! Fiquei com a ideia de que entre os veteranos batidos e experientes toda a gente conhece o João Garcia e lhe tem amizade, e senti uma pontada de orgulho no coração. Afinal, não temos só barcos e marinheiros na nossa História, também temos um montanhista!

Mas essa foi uma das muitas histórias desta viagem memorável. O distrito de Solumkhumbu é percorrido por inúmeras rotas de *trekking*, mantidas em boas condições pelo turismo nepalês. Muitas rotas têm como destino o inevitável Base Camp, de onde partem as grandes expedições internacionais rumo ao Everest.

Outras levam aos grandes mosteiros tibetanos que ali existem e que são os grandes responsáveis pela promoção da educação e cultura naquela região remota. São horas e horas de caminhada no meio de uma paisagem deslumbrante, atravessando inúmeros rios e ribeiros, onde só apetece mergulhar. No caminho vêem-se constantemente as bandeiras tibetanas de oração, que enchem de cor os altos das escarpas. E erguem-se, aqui e ali, *stupas* e pedras “sagradas”, lavradas com palavras tibetanas, que, segundo o povo, se devem contornar pela direita, o que obriga os caminhantes a curiosas coreografias e desvios do caminho principal.

Pernoita-se nas diferentes aldeias do caminho, em hospedarias limpinhas e bonitas, onde é impensável não comer a tarte de maçã, especialidade da região. Ali podemos encontrar todo o tipo de aventureiros, de todos os pontos do globo, principalmente das grandes metrópoles do mundo: Nova Iorque, Los Angeles, Toronto, Tóquio, Sidney, Londres, Berlim... É uma atmosfera simpática e descontraída, onde reina o espírito de fraternidade. Tudo gente gira, claro.

Depois de tudo isto, voltar a Lisboa foi um pouco triste. De referir que no Nepal, para além das incontáveis atrações turísticas e belezas naturais, tudo é muito acessível, e assim a viagem fica economicamente compensadora, mesmo considerando o elevado valor das passagens aéreas. Como parece que é regra voltar ao Nepal mais de uma vez, talvez nos encontremos lá para a próxima! *Bon voyage*. ■



MÉRTOLA (à esq.). Restaurante Pezinhos N'Areia (em cima). Barcos navegando entre Alcoutim e a espanhola Sanlúcar (em baixo).



ROTA DO GUADIANA

Descobertas à beira-rio

Para lá do famoso Grande Lago Alqueva, existe um interior alentejano e algarvio por descobrir. Em comum, o correr de um tal Guadiana

É verdade que o rio Guadiana tem a sua nascente em Espanha, mas o que sugerimos é uma rota que permitirá descobrir um Alentejo e um Algarve poucas vezes explorados. Sugerimos que comece a sua viagem em Mértola, cidade que de dois em dois anos se transforma num verdadeiro *souk*, por alturas do Festival Islâmico. Guardada pelo seu castelo medieval, esta vila-museu encanta-nos, desde logo, pelo seu casario branco e alinhado, colorido pelas laranjeiras que crescem com vista para o rio. E porque é verão, torna-se incontornável dar um pulo a São Domingos, localidade famosa pelas minas, mas que nesta estação ganha novos visitantes à procura de um lugar ao sol na bela praia fluvial.

Rumamos, então, ao Algarve, parando em Alcoutim, vila que respira as mesmas ins-

pirações de Mértola e onde pode descobrir prazeres gastronómicos numa esplanada à beira-rio (ou atravessar o Guadiana e descobrir as espanholas Sanlúcar e Puerto de las Lajes). As aldeias serranas, como Guerreiros do Rio, Foz de Odeleite ou Odeleite, conduzem-nos a Castro Marim, uma vila onde encontrará vários monumentos dignos de visita e que, tal como a vizinha Vila Real de Santo António, se destaca pela Reserva Natural do Sapal, situada junto à foz do rio Guadiana, abrigando um elevado número de espécies faunísticas e florísticas. Chegado ao final deste percurso, e porque o rio desagua no mar, sugerimos que faça cerca de dez quilómetros até ao restaurante Pezinhos N'Areia, na Praia Verde. Aqui, descansadamente, planeie o seu próximo destino. Afinal, o verão ainda agora começa. ■

A SABER

Navegar no rio – Sabia que pode percorrer esta rota através de um passeio de barco nas calmas águas do Guadiana? Saiba como através da Fun River (www.fun-river.com).

ONDE COMER Restaurante Vistas (Sítio do Pocinho, Vila Nova de Cacela, tel.: 281952521, www.monte-rei.com). Integrado num complexo turístico de luxo, cujo campo de golfe está classificado como um dos melhores do mundo, atrai centenas de visitantes, desejosos de experimentarem as iguarias do chef catalão Jaime Perez. Restaurante Pezinhos N'Areia (Praia Verde, tel.: 281 513 195, www.pezinhosnareia.com). O estilo contemporâneo funde-se com o próprio areal. À mesa, os sabores do mar são reis e senhores. Restaurante Alcatiã (Rua Timor, 1, Mercado Municipal, Alcoutim, tel.: 281 546 606). Simples e acolhedor, com vista para o rio.

ONDE DORMIR Guerreiros do Rio River Hotel (Guerreiros do Rio, Alcoutim, tel.: 281 540 170, www.guerreirosdorrio.com). Com excelentes vistas da piscina e quartos virados para o Guadiana, este é um hotel rural de cariz familiar.



VISTAS

Experiência gourmet

Inserido num dos mais exclusivos empreendimentos turísticos do Algarve, este restaurante convida a descobrir as iguarias do *chef* catalão Jaime Perez

Localizado numa zona rural praticamente intacta, entre a serra do Caldeirão e o oceano Atlântico, o Monte Rei Golf & Country Club é um empreendimento turístico de luxo que atrai centenas de visitantes que procuram exclusividade e a possibilidade de poderem pisar um dos mais conceituados campos de golfe do mundo. E, num local tão personalizado quanto este, não podia faltar um restaurante capaz de oferecer uma qualidade igualmente superior. Esse restaurante chama-se Vistas, nome que combina não só com as panorâmicas do *green* e do mar que oferece mas também com a máxima de que “os olhos também comem”. E com a decoração, claro, que nos envolve assim que entramos. Mas vamos ao que mais interessa, ou seja, às iguarias preparadas na cozinha pelo *chef* catalão Jaime Perez. Discípulo do incontornável Ferrán Adrià e tendo já partilhado a cozinha com outros nomes maiores, casos de Carlos

Abellan, Sergi Arola, Pedro Subjiana e Oriol Balaguer, Jaime Pérez procurou personalizar os sabores mediterrânicos através da combinação das cozinhas da Catalunha, da Andaluzia e dos Países Bascos. Em terras algarvias, o *chef* aposta nos mais frescos produtos locais e oferece pratos que fundem o melhor da cozinha portuguesa e espanhola. São exemplo disso o creme de batata roxa trufada, ovo *coulant* e polenta, o leitão desossado e caramelizado com mel, *mousse* de maçã e rúcula ou a dourada selvagem sobre leito de espinafres frescos, sultanas, pinhão e beterraba. A carta de vinhos selecionada e sobremesas, como o chocolate em diferentes texturas (sorvete, *mousse*, crocante, biscoito e molho), completam esta verdadeira experiência *gourmet*. ■

MONTE REI GOLF & COUNTRY CLUB, SESMARIAS, 8901-907 VILA NOVA DE CA CELA. TEL.: 281 950 960. SITE: WWW.MONTE-REI.COM/PT/DINING_VISTAS_RESTAURANT. HTML. 19H30 - 22H00. ACEITA CARTÕES.

Chá com Água Salgada DE OLHOS POSTOS NO MAR

Em plena praia da Manta Rota, prepare-se para ser surpreendido. À primeira vista, mais não parece do que um restaurante de praia erguido com base numa arquitetura moderna. E, efetivamente, o que por aqui não falta é marisco e peixe fresco. Mas um olhar mais atento à ementa revela o grande objetivo do *chef* Marco Jacob: pegar em receitas desta região algarvia, muitas delas esquecidas, e torná-las em novas experiências gastronômicas. São exemplo disso o lingueirão à Bulhão Pato, o *risotto* de amêijoas, o polvo em tempura e seu *risotto*, a tranche de garoupa confitada sobre *ratatouille* de legumes, espuma de batata e molho de mostarda, ou o supremo de frango confitado em sabores de enchidos da serra algarvia, *chutney* de figo e favas salteadas. Termine com um *parfait* de figo, um tiramisu de morango e gengibre com praliné de noz ou o pudim de laranja e mel da serra algarvia.

APOIO DE PRAIA (UB3), PRAIA DA MANTA ROTA, 8900-065 VILA NOVA DE CA CELA. TEL.: 281 952 856. SITE: WWW.CHACOMAGUASALGADA.COM. 09H30 - 22H00 COM SERVIÇO DE REFEIÇÕES ENTRE AS 12H00 E AS 22H00 (DE ABRIL A JUNHO/SETEMBRO E OUTUBRO), DAS 9H00 ÀS 2H00 COM SERVIÇO DE REFEIÇÕES DAS 12H00 ÀS 24H00 (JULHO E AGOSTO). ACEITA CARTÕES.

Sem Espinhas COM OS PÉS NA AREIA

Abriu portas no início dos anos 70, como barraquinha de praia, no areal da Praia do Cabeço. Com o passar dos anos ganhou uma reputação que lhe valeram evoluir para um dos mais procurados restaurantes de praia desta região. E são da região os produtos que estão na base desta cozinha tradicional, e que chega à mesa em sugestões como a sopa rica de peixe, a conquilha da “baía de Monte Gordo”, o famoso arroz de lingueirão, a cataplana de peixe e amêijoas ou a açorda de bacalhau e gambas “na carcaça”. E, mesmo ao lado, encontra o Sem Espinhas Natura, que aposta em saladas, sopas, *sushi*, pastas e sumos naturais.

PRAIA DO CABEÇO, 8950-257 CASTRO MARIM. TEL.: 281 956 02. SITE: WWW.SEMESPINHAS.NET. ACEITA CARTÕES.

CINEMA

doclisboa

18 A 28 DE OUTUBRO

CULTURGEST, CINEMA SÃO JORGE,
CINEMATECA PORTUGUESA (LISBOA)

No ano em que celebra o seu 10.º aniversário, o doclisboa surge com uma nova direção (composta pela produtora Ana Jordão, pela realizadora Susana de Sousa Dias, pela programadora Cinta Pelejà e pela investigadora Cíntia Gil) e com duas novas secções (Cinema de Urgência e Verdes Anos), bem como uma retrospectiva integral da realizadora belga Chantal Akerman.

DANÇA

Programa Anne Teresa de Keersmaeker

26 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO

TEATRO CAMÕES, LISBOA

Este programa de Anne Teresa de Keersmaeker é composto por três obras essenciais do seu repertório: *L'après-midi d'un faune*, de Debussy, *Grosse Fuge*, de Beethoven, e *Noite Transfigurada*, de Schönberg. A relação da coreógrafa com a música, que lhe valeu o título de "choréographe musicienne", está bem patente nesta seleção inédita de peças que a Companhia Nacional de Bailado terá o privilégio de interpretar.

FolkFaro

18 A 26 DE AGOSTO

TEATRO DAS FIGURAS, FARO



Ano após ano, o FolkFaro é o ponto de encontro das tradições expressas na música e na dança, num singular ambiente de paz e amizade entre os povos. Este projeto é um dos pontos altos da programação cultural da cidade, reunindo grupos vindos

de diferentes partes do mundo e envolvendo uma série de atividades: desfiles, noites de gala, animações de rua, *ateliers* de dança, animação infantil, etc. Recorde-se que este é o único festival a sul do Tejo certificado pelo Cioff® - organização internacional com relações formais de consulta com a UNESCO, que congrega mais de 200 festivais em todo o mundo.

EXPOSIÇÃO

Ernesto de Sousa

ATÉ 26 DE AGOSTO

CASA DE SERRALVES, PORTO

A Casa de Serralves será palco de uma reinterpretação de dois *mixed media* de Ernesto de Sousa: *Almada, Um Nome de Guerra* e *Nós Não Estamos Algures*. Desenvolvidos durante a década de 60-70, estes projetos partiram do interesse do então cineasta e crítico de cinema pela obra de Almada Negreiros e visam transformar a maneira de conceber o cinema, aproximando-se de outras experiências levadas a cabo nos anos 60 e que ficaram conhecidas como "cinema expandido" (*expanded cinema*). Rompem com o ambiente normalizado e codificado da sala de cinema, transformando a experiência cinematográfica graças a inserções performativas durante a projeção de filmes e diapositivos. Paralelamente à apresentação dos *mixed media*, apresenta-se uma exposição documental que dá conta do processo da sua conceção, nomeadamente da colaboração com pessoas oriundas de áreas como o *design* gráfico (Carlos Gentil-Homem) e a música experimental (Jorge Peixinho). Serão apresentados cartazes, autocolantes, fotografias de época, partituras, cartas, tudo materiais provenientes do espólio exemplarmente preservado por Isabel Alves.

MÚSICA

Paulo de Carvalho

7 DE SETEMBRO

TEATRO TIVOLI BBVA, LISBOA

Cinquenta anos de carreira não se fazem todos os dias. Por isso Paulo de Carvalho decidiu dedicar todo o ano de 2012 a comemorar uma carreira ímpar de espetáculos, edições discográficas, canções e participação cívica na sociedade. Neste espetáculo, o cantor e compositor revisita, com arranjos atuais, os grandes temas da sua vida musical, como *E depois do*



Adeus, Gostava de Vos Ver Aqui, Nini dos Meus Quinze Anos, Dez Anos, Prelúdio (Mãe Negra), Os Meninos de Huambo, O Cacilheiro ou *O Meu Mundo Inteiro*.

Com a energia e carisma excecionais que o caracterizam, Paulo de Carvalho será acompanhado por grandes músicos de uma geração posterior à sua, o que contribui para o registo de modernidade que marca esta celebração.

TEATRO

Romeu e Julieta

ATÉ 28 DE OUTUBRO

QUINTA DA REGALEIRA, SINTRA



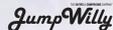
Fazendo uso do cenário natural que são os magníficos e belos jardins da Quinta da Regaleira e oferecendo uma experiência única de teatro de rua, a Fundação Cultursintra transforma a mais romântica vila portuguesa no palco da mais bela história de amor alguma vez exposta dramaturgicamente. O Palácio da Regaleira é o cenário perfeito, de verde e pedra, para este conto, que não tem um final feliz, mas que afinal não tem fim (e que, neste caso, combina a representação com um jantar).

CORTA COM A VIOLÊNCIA

QUEM NÃO TE RESPEITA
NÃO TE MERECE



APOIOS:



Rafael Pinto
Fotografia



PROJECTO / APOIADO FINANCEIRAMENTE PELA:



Direcção-Geral da Saúde
www.dgs.pt



APAV[®]



Apoio à Vítima

707 20 00 77
10-13h / 14-17h • dias úteis

REFERÊNCIA



- 62 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 64 **EDITAIS** Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 67 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados
- 68 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas
- 69 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares
- 70 **CAUSAS** Por Constantino Sakellarides - Riscos de degradação do Sistema Nacional de Saúde
- 73 **EFEMÉRIDES** Watergate - O escândalo político que marcou a década de 70
- 74 **A PROPÓSITO** Por Ana Maria Seiça Neves - Convenção - O papel das Delegações da OA

REFERÊNCIA

"Não tenho verdades,
apenas convicções."

Jean Rostand

LEGISLAÇÃO

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio - D. R., S. I., n.º 105 - Assembleia da República Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Portaria n.º 176/2012, de 31 de Maio - D. R., S. I., n.º 106 - Ministérios das Finanças e da Justiça. Aprova a terceira alteração à Portaria n.º 1098/2008, de 30 de Setembro, que aprova as taxas relativas a actos e serviços prestados no âmbito da propriedade industrial e revoga a Portaria n.º 418/98, de 21 de Julho.

DIREITO PENAL INTERNACIONAL

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho UE n.º 2012/13/UE, de 1 de Junho - JOUE, S. L, n.º 142 - Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia Direito à informação em processo penal.

TEMPO DE TRABALHO DE CONDUTORES INDEPENDENTES

Decreto-Lei n.º 117/2012, de 5 de Junho - D. R., S. I., n.º 109 - Ministério da Economia e do Emprego. Regula a organização do tempo de trabalho de condutores independentes em actividades de transporte rodoviário, transpondo a Directiva n.º 2002/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2002.

NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

Regulamento da Comissão UE n.º 475/2012, de 6 de Junho - JOUE, S. L, n.º 146 - Comissão Europeia. Altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 1 e à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 19.

SOCIEDADES COMERCIAIS

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho UE n.º 2012/17/UE, de 6 de Junho - JOUE, S. L, n.º 156 - Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia Altera a Directiva n.º 89/666/CEE, do Conselho, e as Directivas n.ºs 2005/56/CE e 2009/101/CE, do Parlamento Eu-

ropeu e do Conselho, no que respeita à interconexão dos registos centrais, dos registos comerciais e dos registos das sociedades.

LEI-QUADRO DOS INSTITUTOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de Junho - D. R. S. I., n.º 118 - Ministério das Finanças. Confere a faculdade de adopção de regime especial pelos institutos públicos com atribuições no âmbito da gestão de apoios e de financiamentos suportados por fundos europeus e fixa as competências dos membros dos conselhos directivos com funções não executivas, procedendo à alteração da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

APLICAÇÃO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho - D. R., S. I., n.º 119 - Ministério das Finanças. Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.

TAXAS MODERADORAS

Decreto-Lei n.º 128/2012, de 21 de Junho - D. R., S. I., n.º 119 - Ministério da Saúde
Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de Novembro, que regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.

ALTERAÇÃO À LEI DA ÁGUA

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de Junho - D. R., S. I., n.º 120 - Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO

Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho - D. R.,

S. I., n.º 121 - Assembleia da República Procede à terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS

Decreto Legislativo Regional n.º 28/2012/A, de 26 de Junho - D. R., S. I., n.º 122, republicado no JORAA, n.º 100 - Região Autónoma dos Açores; Assembleia Legislativa Regional dos Açores. Regula a utilização de organismos geneticamente modificados e dos produtos deles derivados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Decisão dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros n.º 2012/345/UE, de 29 de Junho - JOUE, S. L, n.º 169 - Representantes dos Estados-Membros Nomeia juizes e advogados-gerais do Tribunal de Justiça.

JURISPRUDÊNCIA

REFORMA DE ACÓRDÃO

Acórdão do STA de 2012-05-23, processo n.º 213/2012

I - O facto de resultar do art. 660.º, n.º 2, do Código Civil que o juiz deve resolver todas as questões que as partes tenham submetido à sua apreciação não significa que aquele esteja obrigado a dissecar todas as razões em que a parte se apoia para sustentar a sua tese e pretensão, não constituindo omissão de pronúncia saber se se decidiu bem ou mal, pois que é problema que extravasa o âmbito da validade formal do acórdão em questão e contende com a sua validade substancial por eventual erro de julgamento cometido, o qual só em sede de recurso jurisdicional pode ser discutido, caso fosse admissível.

II - Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 669.º, n.º 2, e 716.º do Código de Processo Civil, é lícito a qualquer das partes requerer a reforma do acórdão quando tenha ocorrido manifesto lapso do juiz na determinação da norma aplicável ou na qualificação jurídica dos factos, constem do processo documentos ou outro meio de prova plana que, só por si, impliquem necessariamente decisão diversa da proferida e que o juiz, por lapso manifesto, não haja tomado em consideração.

III - Prevê-se, assim, a reforma da decisão nas situações de manifesto erro de julgamento de questões de direito, erro

esse que terá, portanto, de ser evidente, patente e virtualmente incontroverso, não sendo o meio adequado se o que se pretende é manifestar discordância com a decisão tomada.

IMPUGNAÇÃO DA MATÉRIA DE FACTO

Acórdão do TC n.º 312/2012, de 2012-06-20, processo n.º 268/2012 - www.tribunalconstitucional.pt

Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 410.º, n.º 1, 412.º, n.º 3, e 428.º, conjugados com os artigos 339.º, n.º 4, 368.º, n.º 2, e 374.º, n.º 2, todos do Código de Processo Penal, na interpretação de que não pode ser objecto da impugnação da matéria de facto, num recurso para a Relação, a factualidade objecto da prova produzida na 1.ª instância, que o recorrente-arguido sustente como relevante para a decisão da causa, quando tal matéria não conste do elenco dos factos provados e não provados da decisão recorrida.

SERVIDÃO DE DIREITO PRIVADO

Acórdão do STJ de 2012-06-21, processo n.º 78/2007

I - Nos termos do n.º 2 do art. 202.º do Cód. Civil, as “coisas que se encontram no domínio público não podem ser objecto de direitos privados”, o mesmo é dizer que sobre elas só para o futuro não podem ser constituídos aqueles direitos, havendo mesmo quem perfilhe que, uma vez devidamente acautelado o interesse público, nada se opõe ao reconhecimento do direito à constituição de uma servidão de direito privado sobre bens dominiais.

II - A subsistência de servidão de direito privado sobre bem do domínio público acontece, em homenagem ao princípio do respeito pelos direitos adquiridos, a ter ocorrido a constituição daquela em momento anterior ao da integração do prédio serviente no predito domínio e a acontecer compatibilidade entre a sobrevivência da servidão e o destino que o bem passou a ter pelo ingresso no universo dos sujeitos ao regime da dominialidade pública.

CADUDIDADE DO DIREITO DE ACÇÃO

Acórdão do TCASul de 2012-06-21, processo n.º 8727/2012

I - O prazo previsto no artigo 58.º, n.º 2, alínea b), do CPTA, é um prazo substantivo, de caducidade do direito de acção.

II - Ao prazo previsto no artigo 58.º, n.º 2, alínea b), do CPTA, não é aplicável o indicado artigo 145.º, n.ºs 5 e 6, do CPC.

JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Acórdão da R. Évora de 2012-06-26, processo n.º 823/2011

Usa validamente a opção prevista no n.º 2 do art. 44.º da Portaria 419-A/2009, de 17/4, o arguido que, no despacho em que declara a sua não oposição à decisão por mero despacho nos termos do n.º 2 do art. 64.º do Regime Geral das Contra-Ordenações, requer a junção aos autos de comprovativo do pagamento de metade da taxa de justiça. ■

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).

www.legis-palop.org/bd

A 15 de Julho celebramos o 3º Aniversário do Legis-PALOP!

O Legis-PALOP, Base de Dados Jurídica Oficial dos PALOP, dispõe de um motor de busca robusto que facilita o acesso, designadamente, aos seguintes conteúdos:

- Cerca de 38 000 actos normativos, incluindo pdf dos jornais oficiais;
- Diplomas anteriores às independências e ainda em vigor;
- Mais de 4800 acórdãos das instâncias superiores;
- Doutrina e documentos relevantes;
- Classificação jurídica e interligações entre a legislação, a jurisprudência e a doutrina;
- Versões consolidadas de todos os códigos e da principal legislação;
- Thesaurus jurídico, com mais de 3900 descritores, ferramenta imprescindível para guiar o Utilizador na consulta do sistema e efectuar análises comparativas entre os cinco ordenamentos jurídicos.



Actualizado diariamente por uma equipa multidisciplinar, incluindo juristas nos cinco PALOP apoiados pela Unidade Técnica Operacional e de Gestão Regional, o Legis-PALOP garante certeza jurídica assinalando todas as vicissitudes (alterações, revogações) sofridas pelos diplomas que constam do sistema e permitindo o acesso directo a legislação, jurisprudência e doutrina relevante nos diversos domínios.

Oferta de aniversário: De 15 de Julho a 15 de Agosto aceda gratuitamente todas as funcionalidades do sistema! (válido por um período de 48h)

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

FILIPE RODRIGUES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, em sessão plenária de 28 de Fevereiro de 2012, foi aprovado, por maioria qualificada, aplicar ao Sr. Dr. Luis Filipe Ferreira Rodrigues, que usa o nome profissional de Filipe Rodrigues, com a cédula profissional n.º 5506L, com domicílio profissional na Av. dos Estados Unidos da América, 142, 1.º, dir., em Lisboa, a medida preventiva de seis meses de suspensão, nos termos do artigo 149.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, face à verificação dos pressupostos constantes na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, ficando desde já advertido de que se deverá abster da prática de qualquer acto profissional. Mais se informa que a presente medida cautelar teve início no dia 4 de Abril de 2012, tendo sido aplicada no âmbito do processo disciplinar n.º 823/2011-L/D, instaurado por participação do Sr. Pedro Nuno Caldas dos Santos França. **Lisboa, 4 de Maio de 2012**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

JOÃO CAMACHO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 667/2009-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. João Camacho, cédula profissional n.º 12710L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produz os seus efeitos a partir de 26/04/2012.

Lisboa, 7 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

AURA MOURA CORREIA

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados,

faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 990/2010-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Aura Moura Correia, cédula profissional n.º 20634L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição a pedido, situação em que actualmente se encontra.

Lisboa, 7 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

CRISTINA ROMÃO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1647/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Cristina Romão, cédula profissional n.º 19330L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produz os seus efeitos a partir de 26/04/2012.

Lisboa, 7 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

KARINE ANDRADE

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 335/2007-L/D e apenas 938/2007-L/D e 793/2007-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Karine Andrade, portadora da cédula profissional n.º 24439L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª



Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 13/04/2012.

A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 10 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados



EDITAL**FERNANDO DA CRUZ**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 5/5/2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Fernando da Cruz, portador da cédula profissional n.º 4260L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 569/2006-L/D.

Lisboa, 10 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL**CARLOS GONÇALVES**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2012, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Dr. Carlos Gonçalves, cédula profissional n.º 9223L, em virtude do cumprimento da pena em que foi condenado no âmbito do processo disciplinar n.º 667/2010-L/D.

10 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL**LUIS CABRAL DE SOUSA**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1430/2008-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. Luís Cabral de Sousa, portador da cédula profissional n.º 17310L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produzirá os seus efeitos após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que atualmente se encontra.

Lisboa, 15 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL**ALEXANDRA LEITE**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 905/2009-L/D e apenso 344/2010-L/D, da 4.ª Secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Alexandra Leite, portadora da cédula profissional n.º 18415L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mes-

mo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 20.4.2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 21.4.2012.

Lisboa, 15 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL**JOÃO MENDES GAGO**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 540/2010-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Sr. Dr. João Mendes Gago, portador da cédula profissional n.º 6820L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Sr. Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Sr. Advogado arguido em 20/4/2012. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 23 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL**ARTUR CALÇADA**

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento dos disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por acórdão de 11 de Setembro de 2009 do plenário do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 23 de Novembro de 2007, ratificado, nos termos do disposto no artigo 135.º, n.º 2, do EOA, por acórdão da 3.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, de 5 de Setembro de 2008, foi aplicada ao Sr. Dr. Artur Manuel Martins Pinto Calçada, que usa o nome abreviado de Artur Calçada, advogado inscrito pela Comarca de Arouca, portador da cédula profissional n.º 5951 P, a pena disciplinar de expulsão, por violação do disposto nos artigos 83.º, n.º 1, a), b), d), g), h) e j), 79.º, a), e 76.º, n.ºs 1 e ▶

3.º, todos do EOA, na versão da Lei 80/2001, de 20 de Julho, e que corresponde aos artigos 85.º, n.º 2, a), e 93.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro. 1. O cumprimento da presente pena teve o seu início em 1 de Maio de 2010, que foi o dia seguinte àquele em que o arguido se considera notificado da decisão que julgou improcedente a providência cautelar de suspensão de eficácia do acto administrativo - processo 60/10.6BEVIS, do TAF de Aveiro -, que, não obstante não constituir caso julgado, em virtude de interposição de recurso e ao mesmo não foi atribuído efeito suspensivo - artigo 143.º, n.º 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. 2. Porém, apesar de iniciada a execução da pena disciplinar, a mesma não prosseguiu desde o dia 21 de Julho de 2010, data da citação da Ordem dos Advogados da admissão do recurso da decisão que rejeitou liminarmente a nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo - processo 60/10.6 BEVIS-A, do TAF de Aveiro - requerida pelo Sr. Dr. Artur Calçada e que fixou efeito suspensivo ao recurso. 3. O cumprimento da presente pena disciplinar reiniciou-se no dia 5 de Janeiro de 2012, dia seguinte ao trânsito da decisão do Plenário do Tribunal Constitucional que indeferiu a reclamação do recorrente, confirmando a não admissão de recurso interposto para o Plenário - acórdão n.º 606/2011, de 6 de Setembro de 2011 -, sendo esta a última instância de recurso da decisão de rejeição liminar da providência cautelar de suspensão de eficácia do acto administrativo 60/10.6BEVIS-A, do TAF de Aveiro.

Porto, 24 de Maio de 2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL **ANTÓNIA FIDALGO**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão proferido em Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa de 29 de Junho de 2010, confirmado por acórdão da 2.ª secção do Conselho Superior de 8 de julho de 2011, no processo disciplinar n.º 20/2009-L/IM - 1.ª Secção, com trânsito em julgado, foi considerada a Sr.ª Dr.ª Antónia Margarida Peres Fidalgo, com o nome profissional de Antónia Fidalgo e com última morada conhecida na Rua Almirante Reis, 193, 2.º, dir., 1000-048 Lisboa, inidónea para o exercício da advocacia e, consequentemente, cancelada a sua inscrição na Ordem dos Advogados, por violação dos deveres consignados no artigo 83.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de

26/1). Em virtude do disposto no artigo 168.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na sua actual redacção, tem de considerar-se que o cumprimento da presente pena teve o seu início em 27 de Janeiro de 2012, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva.

Lisboa, 24 de Maio de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL **FRANCISCO PEIXOTO**

RUI FREITAS RODRIGUES, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados, nos termos do art. 137.º, n.º 1, do EOA, e em conformidade com o acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior de 8 de Julho de 2011, que deu provimento parcial ao recurso apresentado da decisão da 2.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 1 de Outubro de 2010, faz saber publicamente que no processo disciplinar supra-identificado foi o Sr. Dr. Francisco Peixoto, titular da cédula profissional n.º 6551P, com domicílio profissional na Rua Bernardo Sequeira, 60, na comarca de Braga, condenado na pena disciplinar única de censura, mais se determinando a sua publicidade, por violação do disposto nos arts. 95.º, n.º 1, al. b), e 104.º do EOA em vigor.

Porto, 30 de Maio de 2012

Rui Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL **AURA MOURA CORREIA**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 228/2011-L/D e apenas 946/2011-L/D da 4.ª Secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Aura Moura Correia, portadora da cédula profissional n.º 20634L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 7/6/2012. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

Lisboa, 21 de Junho de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL **RUI CONCEIÇÃO**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados: Faz saber que por acórdão proferido em audiência pública do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados de 8 de Novembro de 2011, no processo disciplinar n.º 819/2005-L/D e apensos n.ºs 753/2007-L/D, 858/2007-L/D, 186/2008-L/D, 1777/2008-L/D, 1108/2009-L/D e 1522/2009-L/D - 1.ª Secção, com trânsito em julgado, foi condenado o Sr. Dr. Rui Manuel Alves da Conceição, que usa profissionalmente o nome de Rui Conceição, advogado, titular da CP n.º 17376L, e com última morada conhecida na Pct. Barahona Fernandes, lt. 137-A, 1101, Loures, na pena única de cinco anos de suspensão para o exercício da advocacia e, consequentemente, suspensa a sua inscrição na Ordem dos Advogados, por violação dos deveres consignados nos artigos 61.º, n.º 1, 83.º, n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º, n.ºs 1 e 2, f), 86.º, a), b), e) e h), 90.º, 92.º, n.º 1, 93.º, n.º 2, 95.º, n.º 1, a) e b), e 103.º, n.º 1, do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26/1). Nos termos do artigo 168.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, na sua actual redacção, o cumprimento da presente pena terá o seu início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que o Sr. Advogado arguido se encontra actualmente.

Lisboa, 26 de Junho de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL **MAFALDA MATOS**

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 622/2007-L/D e apensos 1862/2008-L/D, 673/2008-L/D e 1133/2008-L/D - 1.ª Secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Sr.ª Dr.ª Mafalda Matos, portadora da cédula profissional n.º 14434L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Sr.ª Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Sr.ª Advogada arguida em 23/5/2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 4/6/2012.

Lisboa, 5 de Julho de 2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados



JOSÉ GENTIL MARQUES MADURO

Nasceu a 2 de fevereiro de 1930, em Mira. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 31 de julho de 1979. Inscreveu-se como advogado em 11 de novembro de 1981, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 81 anos, em 19 de abril de 2012



JOSÉ TEIXEIRA PINTO

Nasceu a 20 de julho de 1947, em Barro, Resende. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 17 de outubro de 1975. Inscreveu-se como advogado em 2 de novembro de 1977, exercendo em Resende.

Faleceu aos 64 anos, em 15 de abril de 2012



CARLOS MOREIRA

Nasceu a 9 de julho de 1940, em Lisboa. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 16 de dezembro de 1983. Inscreveu-se como advogado em 17 de março de 1986, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 71 anos, em 10 de maio de 2012



ANABELA MARQUES

Nasceu a 9 de janeiro de 1971, em Cruzeiro, Luanda. Licenciou-se pela Universidade Lusitana em 30 de setembro de 1994. Inscreveu-se como advogada em 25 de fevereiro de 1997, exercendo em Santo Tirso.

Faleceu aos 41 anos, em 17 de junho de 2012



MANUEL JOSÉ MEIRINHOS

Nasceu a 25 de fevereiro de 1934, em Picote, Miranda do Douro. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra, em 11 de outubro de 1961. Inscreveu-se como Advogado em 18 de abril de 1969, exercendo em Miranda do Douro.

Faleceu aos 78 anos em 8 de julho de 2012

Meu amor que te foste sem te ver

que de mim te perdeste sem te amar
quem sabe se outra vida tu vais ter
ou se tudo se perde sem voltar

ou se é dentro de mim que tem de haver
tanta força no meu imaginar
que o poeta que é Deus o vá reter
e te dê vida e faça regressar

para de novo o sonho desfazer
num contínuo surgir e retornar
ao nada que dá ser ao que é querer
ao fado que só dá para se dar

por tudo estou amor e merecer
o que venha para eu te lembrar
só adorando o nada pretender
só vogando nas águas de aceitar.

Agostinho da Silva, in Poemas



Guia dos Impostos em Portugal 2012

O livro permite obter informação rápida sobre os vários assuntos nos seus aspetos mais relevantes, quer sejam de natureza real ou de natureza pessoal. Explica os deveres e as garantias dos contribuintes. Indica as regras de cada imposto e o respetivo tratamento fiscal. Inter-relaciona a lei e os procedimentos administrativos. A obra distingue-se pelo rigor técnico, simplicidade, clareza e objetividade e destina-se a estudantes, profissionais de fiscalidade, empresários, juristas, economistas, técnicos de contas e gestores.

VÁRIOS AUTORES

Quid Juris



Acidentes de Viação e Responsabilidade Civil

Trata-se de uma nova edição, revista e ampliada em 2012, que agrega doutrina e jurisprudência atual sobre esta matéria. São abordadas questões como “O acidente e o processo penal”; “Acidentes em autoestradas e a responsabilidade das concessionárias”; “O transporte gratuito e outros casos peculiares”; “A circulação rodoviária como atividade perigosa”; “A concorrência da culpa efetiva com culpa presumida”; “As uniões de facto e o problema das indemnizações”, entre outros. Uma obra indispensável sobre responsabilidade civil.

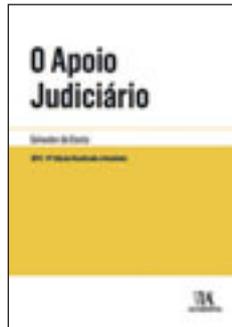
AMÉRICO MARCELINO
Petrony



Estado Novo, Casamento e Código Civil

A obra é um contributo para o estudo da história do pensamento político português. O estudo versa sobre as origens doutrinárias e ideológicas e as suas influências no instituto do casamento, como consta no Código Civil de 1966, e insere-se numa base mais ampla que respeita à análise sistemática e crítica das teorias do pensamento político e da política em geral.

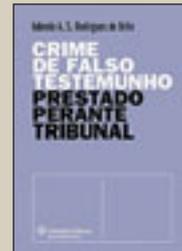
FILIPE DE AREDE NUNES
AAFDL



O Apoio Judiciário

Esta é a oitava edição da obra, melhorada na forma e conteúdo legal, doutrinal e jurisprudencial. O livro pretende ser uma ferramenta que facilite a aplicação do regime legal da informação jurídica, da consulta jurídica e do apoio judiciário, este nas modalidades de assistência judiciária - dispensa de pagamento de taxa de justiça e demais encargos com o processo - e de patrocínio judiciário, incluindo a vertente financeira. Uma obra dirigida a magistrados, advogados, solicitadores, oficiais de justiça, juristas e próprias partes.

SALVADOR DA COSTA
Almedina



Crime de Falso Testemunho Prestado perante Tribunal

A obra destina-se a determinar o âmbito da conduta típica do crime de falso testemunho, o sentido da falsidade, o momento da consumação ou a admissibilidade das várias formas de participação. Analisa as questões relevantes, como as formas especiais deste crime, produção da prova e as respetivas circunstâncias agravantes e atenuantes. São feitas considerações sobre o bem jurídico tutelado pela incriminação do falso testemunho prestadas perante tribunal, enquadrando-o no interesse da realização ou administração da Justiça. O trabalho resulta de uma investigação da autora perante um panorama nacional marcado pela escassez de bibliografia especializada sobre a matéria. Os textos doutrinários, embora em quantidade reduzida, revelaram-se de extrema importância, bem como a bibliografia estrangeira, também ela fundamental. A incriminação do falso testemunho embate em várias dificuldades de natureza prática e probatória. Determinar o âmbito da conduta típica, o sentido da falsidade, o momento da consumação ou a admissibilidade das várias formas de participação são também tarefas complexas.

A autora recorreu, assim, à teoria geral do crime a partir da ótica do falso testemunho e tomou uma posição relativamente às grandes querelas da dogmática penalista. Na abordagem efetuada restringiu-se ao tratamento do crime de falso testemunho e excluiu a falsa perícia, interpretação ou tradução, bem como a prestação de depoimento, relatório, informação ou tradução falsos perante funcionário competente para os receber como meios de prova. Procurou ainda efetuar a análise de questões como as formas especiais deste crime ou as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Um livro da autoria de Iolanda Rodrigues de Brito, com a chancela da Coimbra Editora.





CONSTANTINO SAKELLARIDES

Professor catedrático jubilado da Escola Nacional de Saúde Pública

O QUE É O SNS

Riscos de degradação do Serviço Nacional de Saúde

A ideia de um Serviço Nacional de Saúde (SNS) contém essencialmente duas dimensões - a da organização dos serviços de saúde e a do seu financiamento. Começemos por esta última...

O financiamento do seguro público de saúde, que emergiu como parte dos modelos de proteção social que nos legou a Revolução Industrial, baseou-se nas contribuições de empregadores e empregados, constituindo-se como um “imposto sobre o trabalho”. Para obviar aos inconvenientes macroeconómicos deste modelo contributivo, em meados do século passado alguns países optaram por alargar o financiamento dos serviços de saúde para além do mundo de trabalho, propondo-se fazê-lo através de todas as contribuições fiscais refletidas no Orçamento Geral do Estado (OGE). Este seguro público, alimentado pelo OGE, não deixou, por esse facto, de manter as características de qualquer seguro público: contribuir de acordo com o rendimento, enquanto se pode, para se receber de acordo com as necessidades, quando se precisa (com a importante diferença de estes atributos essenciais do financiamento de um SNS se terem tornado muito menos evidentes para os contribuintes).

Quanto à segunda dimensão da ideia de um SNS - a organização dos serviços de saúde -, esta norteia-se pela intenção de contrariar a tendência e práticas indesejáveis muitas vezes observadas em sistemas de saúde - a omissão de serviços importantes e a fragmentação e desarticulação dos serviços existentes - através de uma “abordagem integrada” de acesso a todos os serviços de saúde necessários às pessoas - desde a promoção da saúde e a prevenção da doença até ao diagnóstico, tratamento e reabilitação dos doentes.

“VELHOS” RISCOS

O SNS, como qualquer outro sistema de proteção social, não pode deixar de procurar responder permanentemente ao tremendo desafio que constitui adaptar os seus princípios essenciais a um mundo



crescentemente complexo, incerto e em constante mudança. E é da natureza deste tipo de processos que essa adaptação seja sempre imperfeita.

Mencionaremos aqui, muito sumariamente, aqueles desafios que nos parecem particularmente relevantes na experiência do SNS das últimas décadas.

1.º Todos os sistemas de proteção social beneficiam do crescimento económico e sofrem com a estagnação ou a recessão económica. No caso da saúde, quer o valor

económico da saúde em si quer as mais-valias económicas da inovação produzida no sistema de saúde tendem a ser muito subestimadas. Dificuldades com implicações similares resultam dos efeitos do envelhecimento das populações no equilíbrio financeiro dos seguros públicos.

2.º A relação oferta-procura no setor da saúde é caracteristicamente distinta daquilo que ocorre noutros setores sociais. O dinamismo e agressividade das novas ofertas em serviços e tecnologias

num domínio tão sensível como o bem-estar das pessoas influencia fortemente a procura, exercendo forte pressão sobre os padrões de utilização dos recursos da saúde. Contrariar as pressões excessivas da oferta a favor de uma utilização racional dos recursos da saúde constitui um desafio extraordinário para a gestão política e organizacional do SNS.

3.º É conhecido o princípio de que um seguro público só funciona quando existe uma classe média suficientemente ampla, disponível e economicamente provida que permita financiar os seus gastos e os daqueles que não o podem fazer. Esta é, no entanto, uma condição necessária, mas não suficiente, para a estabilidade do SNS. É igualmente importante que: (i) essa classe média sinta também os benefícios dos serviços que financia, e que (ii) o comportamento, tanto dos utilizadores como das organizações prestadoras de serviços de saúde, resulte numa utilização “inteligente” dos recursos da saúde. É um facto que a reforma dos centros de saúde em curso tem conseguido recuperar a atenção da classe média para cuidados de saúde primários públicos de qualidade. No entanto, no conjunto do sistema de saúde, estamos ainda muito longe daquilo que é possível fazer para investir na literacia em saúde dos cidadãos e modernizar a organização do SNS.

4.º A transição de um seguro público explícito (no caso português, as “caixas de previdência”) para um outro implícito no OGE teve um grande inconveniente, nunca convenientemente tratado: mascarou o contrato social subjacente a qualquer seguro público e diluiu o sentido de pertença e de “propriedade” das pessoas em relação a esse contato - permitiu que começasse a popularizar-se a falsa ideia de que o SNS não é mais do que uma oferta generosa e gratuita do Estado às pessoas.

5.º Existe uma tensão importante, nunca ainda convenientemente abordada por parte do SNS, entre a vocação universalista de um SNS (pensado para ser para todos) e a existência palpável de um importante setor privado na vertente do financiamento (seguros privados) e na prestação de cuidados, tanto de carácter lucrativo como do setor social. Esta ausência de uma visão conjunta sobre o sistema de saúde por parte da governação contém sérios riscos de degradação do SNS - a perda de importantes contingentes de profissionais de saúde pelo SNS a favor do setor privado observada nos últimos anos constitui exemplo significativo.

RISCOS RECENTES

A crise em curso agrava muitas das dificuldades acima referidas e acrescenta novos riscos de degradação do SNS.

Na impossibilidade de tratar aqui, mesmo que de uma forma muito sumária, aquilo que são as implicações para a saúde e para o SNS da atual conjuntura portuguesa e europeia, seleccionam-se dois aspetos que apontam para aquilo que são, nas atuais circunstâncias, situações desfavoráveis para o desenvolvimento do SNS: o primeiro decorre da lógica subjacente ao memorando de entendimento com a *troika* quanto à condução das políticas públicas do País; o segundo está associado à decisão “interna” de expandir e agravar o pagamento dos serviços do SNS na altura em que estes são prestados (pagamentos incorretamente designadas por “taxas moderadoras”).

Para um desenvolvimento harmonioso e transparente das múltiplas dimensões das políticas públicas, a nível nacional e europeu, é absolutamente necessário assegurar uma visão conjunta dessas políticas, assim como uma análise detalhada e antecipatória do impacto que cada uma dessas políticas tem sobre as restantes. Assim, por exemplo, há que saber que

A CRISE EM CURSO AGRAVA MUITAS DAS DIFICULDADES E ACRESCENTA NOVOS RISCOS DE DEGRADAÇÃO DO SNS

formas distintas alternativas nas decisões de carácter financeiro podem influenciar o crescimento económico e as políticas sociais, ou, dito de uma outra forma, qual é o “preço” para a economia e para a saúde de cada dessas possíveis alternativas. A lógica subjacente ao programa acordado com a *troika* contrasta vincadamente com este princípio - tomaram-se medidas de carácter financeiro sem a necessária ponderação sobre os seus efeitos na economia e sem nenhuma análise sobre as suas consequências para a saúde e para o sistema de saúde. Teria que ser assim numa situação de emergência? Possivelmente. Um ano depois, isso é ainda aceitável? Seguramente que não. Nenhum sistema de saúde pode evitar sérios riscos de degradação nestas circunstâncias.

Como foi anteriormente referido, um dos principais objetivos de um sistema de

proteção social como o SNS é assegurar que as pessoas não experimentem pressões de natureza económico-financeira quando adoecem e precisam de cuidados - um seguro público significa exatamente pré-pagar, “descontar”, contribuir, muitas vezes durante décadas, sem recorrer a serviços de saúde, para beneficiar da proteção de poder beneficiar de cuidados de saúde sem constrangimentos, quando estes se tornam necessários.

A introdução de pagamentos no SNS quando se esta doente, sob a falsa designação de “taxas moderadoras”, ignora os princípios básicos de um seguro público, uma das dimensões definidoras de um SNS, e introduz desnecessariamente um conjunto de arbitrariedades que afetam negativamente a relação do SNS com os seus “proprietários”: porque pagam os que ganham 630 euros e não pagam os que ganham 620? Porque é que os dadores de sangue não pagam nos centros de saúde e pagam nos hospitais? No caso de doenças crónicas, como gerir decentemente a ideia de que estes só estão dispensados de pagar para aquelas situações diretamente associadas à sua doença crónica? Como justificar os custos administrativos associados à certificação e gestão deste vasto conjunto de critérios arbitrários, de alguma forma ilustrados por aquilo que é necessário fazer para cobrar um euro por administrar uma injeção?

Para alguns, tanto os “velhos riscos” - as imperfeitas adaptações do SNS a um contexto em mudança permanente - como as “novas ameaças” associadas à crise atual não são outra coisa que “provas recorrentes” da tese da insustentabilidade do SNS. Esta tese não formula explicitamente uma alternativa real ao SNS. Os sinais mais legíveis daquilo que eventualmente essa alternativa pudesse ser não são particularmente originais: um sistema diferenciado e sofisticado para quem pode pagar e um sistema simples, público, “assistencial”, com o dinheiro que há, para quem não pode pagar. Para outros, aqueles que reconhecem ser o SNS, apesar de todas as suas limitações, a realização de maior sucesso da democracia portuguesa, o pensamento sobre o futuro do SNS é necessariamente outro: é preciso reconhecer objetivamente os riscos de degradação do SNS, e as suas causas, e “mobilizar a cultura, a imaginação e a vontade política necessárias para canalizar para o bem comum o enorme potencial de conhecimento, inteligência e inovação que a sociedade atual nos oferece”. ■

BIBLIO~ TECA



ORDEM DOS
ADVOGADOS

> **A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.**

> **Serviços prestados**

- Leitura presencial;
- Acesso gratuito à Internet;
- Serviço de fotocópias;
- Livre acesso a bases de dados, colecções de legislação, jurisprudência, formulários e obras de referência;
- Utilização dos meios informáticos disponíveis na Sala de Leitura para efeitos de pesquisa de informação jurídica e realização de trabalhos de processamento de texto;
- Empréstimo domiciliário;
- Livre acesso a expositores de novidades bibliográficas.

> **Acervo documental**

- Cerca de 40 000 monografias;
- Cerca de 1100 títulos de publicações periódicas (180 dos quais com assinatura activa);
- Catálogo informatizado com cerca de 60 000 registos [disponível para consulta na sala de leitura ou via Internet];
- Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas;
- Colecções de leis, repertórios e jornais oficiais.



> **HORÁRIO**

- A Biblioteca funciona todos os dias úteis das **9:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.**

**Utilize os serviços da nossa Biblioteca!
Aguardamos a sua visita!**

Biblioteca da Ordem dos Advogados • Largo de São Domingos, nº 14, 1º • 1169-060 Lisboa
[junto ao Teatro Nacional D. Maria II] - metro: Rossio e Restauradores; Carris: 2, 9, 12 E, 15 E, 36, 37, 40, 44, 45, 60,
90, 91, 711, 714, 732, 746 e 759.

Tel: 351-21 882 40 70 Fax: 351-21 886 36 14
e-mail: boal@cg.oa.pt

WATERGATE

O escândalo político que marcou a década de 70

O caso Watergate marcou a década de 70 nos Estados Unidos da América, por se tratar de um escândalo político que culminaria com a renúncia do Presidente americano Richard Nixon, eleito pelo Partido Republicano.

Há 40 anos, em 18 de junho de 1972, o jornal americano *Washington Post* publicava um artigo que mencionava que cinco pessoas tinham sido detidas por tentativa de colocar escutas na sede do Partido Democrata em Washington, localizada nos escritórios do edifício Watergate.

Os jornalistas Carl Bernstein e Bob Woodward, que investigaram a história, acabaram por descobrir que um dos detidos, James McCord, integrava o comité do Presidente Nixon, candidato republicano às eleições presidenciais.

Na época Nixon terá iniciado conversações para impedir que o FBI investigasse a questão da invasão à sede do Partido Democrata em Washington. Em 1973, os dois jornalistas do *Washington Post* noticiavam o testemunho de John Dean, o primei-



ro assistente da Casa Branca a cortar relações com Nixon e a acusá-lo de tentar encobrir a incursão aos escritórios de Watergate. Tudo indicava que o Presidente estivesse envolvido num processo de espionagem política através de escutas telefónicas.

Richard Nixon é reeleito em 1972, mas o escândalo e a investigação do caso Watergate prolongam-se, e em de agosto de 1974 o Presidente pede a demissão e afasta-se da Casa Branca. Mais tarde é acusado de obstrução à justiça, utilização abusiva do FBI, da CIA e dos serviços fiscais.

A investigação de Carl Bernstein e Bob Woodward baseou-se em testemunhos de uma fonte secreta apelidada de “garganta funda”. Só em 2005 é que os dois jornalistas revelaram a identidade da fonte, Mark Felt, um agente do FBI.

Por ocasião dos 40 anos que marcam Watergate, o *Washington Post* preparou *online* um *dossier* especial sobre o caso, que se tornou numa referência no jornalismo de investigação. Informação disponível em <http://www.washingtonpost.com>. ■

JULHO COM HISTÓRIA

1497 – 8 de julho A frota comandada por Vasco da Gama parte de Lisboa em direção à Índia.

1778 – 2 de julho Morre Jean-Jacques Rousseau, filósofo do iluminismo, nascido em Genebra, autor da obra *O Contrato Social*.

1788 – 2 de julho O Congresso proclama que a Constituição dos Estados Unidos da América foi ratificada pelos nove estados necessários. Torna-se na primeira Constituição escrita do mundo.

1789 – 14 de julho Tomada da Bastilha. A fortaleza da Bastilha é atacada e tomada pela população de Paris. Marca o início da Revolução Francesa.

1822 – 11 de julho As Cortes Constituintes votam a Constituição. Foi a primeira Constituição portuguesa.

1852 – 5 de julho É abolida a pena de morte em Portugal para crimes políticos.

1867 – 1 de julho É abolida a pena de morte em Portugal para crimes civis.

1870 – 9 de julho A abolição da pena de morte é alargada às colónias portuguesas.

1900 – 2 de julho Voo experimental do primeiro dirigível, construído pelo conde Von Zeppelin em Berlim, na Alemanha.

1918 – 16 de julho Execução da família imperial russa pelos bolcheviques, que a mantêm sob custódia na Sibéria.

1918 – 18 de julho Nascimento de Nelson Mandela, na África do Sul. Tornou-se advogado e aderiu ao Congresso Nacional Africano em 1944, tornando-se seu vice-presidente em 1952. Foi preso em 1964, tendo ficado preso 28 anos. Foi libertado em 1990 e eleito Presidente em 1994.

1934 – 30 de julho Noite das Facas Longas. Ernest Rohm, chefe das SA, e um

número muito elevado de comandantes da organização paramilitar do Partido Nazi são assassinados por ordem de Hitler, assim como muitos políticos de direita que se opunham ao seu governo ditatorial.

1953 – 26 de julho Tem lugar o Movimento do 26 de Julho, em que Fidel Castro ataca o palácio presidencial da Moncada, em Santiago de Cuba, tentando derrubar o ditador Fulgêncio Baptista. Só em 1959 Fidel Castro tomará o poder em Cuba.

1969 – 16 de julho Inicia-se a missão Apollo 11, com lançamento do Centro Espacial Kennedy, que tem como objetivo colocar o primeiro homem na Lua.

1976 – 19 de julho A Assembleia Regional da Madeira inicia as suas atividades.

1991 – 10 de julho Boris Yeltsin torna-se o primeiro Presidente russo eleito democraticamente.



ANA MARIA SEÍÇA NEVES
Presidente da Delegação de Aveiro

CONVENÇÃO

O papel das Delegações da Ordem dos Advogados

As alterações da vida judiciária na década de 90 conduziram a uma maior intervenção dos órgãos da OA. É nessa altura que as Delegações são reconhecidas como órgãos determinantes nas suas comarcas e como veículos de informação junto dos Conselhos Distritais

É um privilégio para qualquer advogado poder pertencer a uma Delegação.

Como é sabido, as Delegações são o órgão estatutário de base e aquele que mais próximo está dos colegas, consequentemente são quem melhor conhece as dificuldades e os problemas do dia a dia dos tribunais das suas comarcas. São os órgãos da Ordem com maior democraticidade.

Durante longos anos as Delegações não tiveram a visibilidade e intervenção que hoje se lhes conhece. De facto, as Delegações, apesar de existirem, raras vezes eram chamadas a intervir localmente, bem como era raro os colegas dirigirem-se-lhes para apresentarem os seus problemas. Esta situação verificava-se porque não havia alterações judiciais relevantes, e daí que os colegas também não necessitassem da sua ajuda, situação idêntica ao que se passava com os outros órgãos da Ordem. Esta situação decorria do grande imobilismo no que à área da Justiça dizia respeito.

Porém, mesmo com competências quase residuais, muitas vezes as Delegações foram grandes pilares da intervenção social, designadamente na defesa de colegas enquanto presos políticos.

Na década de 90, a vida judiciária sofreu alterações, nomeadamente com a instalação e o aumento de tribunais, o que criou novas realidades e trouxe novos problemas. A partir dessa data, os vários órgãos da Ordem passaram a intervir com maior frequência, o que lhes trouxe maior visibilidade.

Consequência dessa maior intervenção, os órgãos da Ordem aproximaram-se não só entre si mas também dos colegas, o que determinou uma maior interação entre todos. É nesta altura que as Delegações são reconhecidas como órgãos

determinantes nas suas comarcas e como veículos de informação permanente junto dos respectivos Conselhos Distritais.

Da quase total falta de intervenção no passado, passaram a ser consideradas parceiras na resolução e defesa dos problemas da Justiça, bem como a nível social, junto da população das suas comarcas. Daí que as Delegações tenham passado a ser consideradas não meros órgãos estatutários, mas órgãos de pleno direito, com a importância que têm e tiveram, mas que, dadas as condições, ao tempo eram quase



AS DELEGAÇÕES SÃO OS ÓRGÃOS DA ORDEM COM MAIOR DEMOCRATICIDADE

“invisíveis”. Como reflexo dessa situação, os demais órgãos da Ordem passaram a reunir com as Delegações, sendo estas convidadas a opinar sobre os diplomas em projeto, as alterações da vida judiciária, a formação dos advogados.

Desse modo, considerando a importância das Delegações, foram-lhes atribuídas novas competências, alargando a sua esfera de intervenção, e algumas, as maiores Delegações, passaram a ter competências delegadas no âmbito do acesso ao Direito, podendo fazer nomeações, substituições, escusas. A delegação de competências feita pelos Conselhos Distritais obrigou a um

trabalho suplementar das Delegações. No âmbito deste novo trabalho, a Delegação ficou mais próxima dos colegas e também dos cidadãos e, assim, está muito mais apta a conhecer do sentir do cidadão em relação ao sistema judiciário.

As constantes alterações legislativas obrigaram as Delegações a promover conferências sobre as várias áreas do Direito, algumas em parceria com os respetivos Conselhos Distritais, outras autonomamente. Digno de realce é também o papel de ajuda na procura de patronos aos jovens que pretendem fazer o estágio.

A actividade da Delegação, porém, não se esgota nas suas competências estatutárias. É normal serem chamadas pelos poderes locais para coadjuvarem na luta contra a extinção ou a mudança de alguns serviços de especial importância para o cidadão. No fundo, é mais uma luta pela Justiça. E as Delegações lá estão!

Estas experiências devem ter um local próprio para o seu intercâmbio: a Convenção.

E é esse fórum o local adequado para todos juntos discutirmos qual o futuro das Delegações, como vamos ultrapassar a crise, que reforma do mapa judiciário pretendemos, qual o futuro e tipo da advocacia.

A Convenção das Delegações, agendada para Aveiro para o próximo mês de outubro, será, e desejamos que o seja, um momento alto da vida das Delegações, com espírito construtivo, dialogante, respeitando a forma diferente de encarar os problemas, mas irmanadas num ideal que é apanágio da nossa Ordem: Justiça para todos e defesa intransigente dos direitos dos cidadãos.

Com este espírito, realizar-se-á, estamos em crer, em Aveiro a VIII Convenção das Delegações, que contará com o contributo de todas as Delegações. ■

LOJA OA

Criações originais para o dia a Dia da Advocacia

A Ordem dos Advogados tem vindo a criar peças comemorativas que marcam os eventos e a história da instituição. Peças que combinam utilidade com criatividade



GRAVATA E LENÇO JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Um exclusivo para a Ordem dos Advogados, a gravata e o lenço em seda com o logótipo da OA, objetos únicos com assinatura.

Preço: 30€ cada



PASTA, JOSÉ ANTÓNIO TENENTE

Pasta para juristas, com várias divisões e espaço para a toga. Disponível em preto e bordeaux. Um exclusivo do estilista José António Tenente para a Ordem dos Advogados.

Preço: 110€



PIRÂMIDE, SPAL

Um calendário que se adapta a cada ano. Cada nível da pirâmide contém um espaço autónomo ideal para arrumar pequenos objetos como clipes, elásticos, pens usb, post-its, entre outros. Elegante e prática.

Preço: 40€ (*)



PORTA-JOIAS

Peça em pele, ideal para transportar joias de forma organizada e segura.

Preço: 40€ (*)



BANDEJA 85 ANOS

Em junho de 2011, a Ordem dos Advogados completou 85 anos de existência. A peça foi criada para marcar a efeméride.

Preço: 15€



BANDEJA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Peça criada para comemorar o VII Congresso dos Advogados Portugueses, tendo estampado o logótipo deste evento.

Preço: 15€



CHÁVENA, SPAL

Conjunto de quatro chávenas com excertos do Estatuto da Ordem dos Advogados. Peças distintas e úteis.

Preço: 25€



PISA-PAPÉIS OCTÓGONO

Pisa-papéis em cristal, com o logótipo da Ordem dos Advogados. Adapta-se a qualquer escritório.

Preço: 50€ (*)



MEDALHA VII CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES

Medalha comemorativa do VII Congresso dos Advogados Portugueses. Realizado na Figueira da Foz em novembro de 2011, sob o lema "Para uma Reforma da Justiça".

Preço: 25€

As peças podem ser adquiridas no Conselho Geral, ou mediante encomenda para dept.administrativo@cg.oa.pt ou Loja OA, Largo de São Domingos, 14, 1.º | 1169- 060 Lisboa. No caso de encomendas ao custo de cada peça acresce o valor relativo aos portes de envio. As peças assinaladas (*) beneficiam de um desconto de 10% em encomendas efetuadas até 31 de Agosto de 2012.



www.porsche.pt

Nem todas as comparações têm um vencedor.

Cayenne Diesel

245 CV, dos 0 aos 100 km/h em 7,6 s e um consumo de 7,2 l/100 km.

Panamera Diesel

250 CV, dos 0 aos 100 km/h em 6,8 s e um consumo de 6,5 l/100 km.

Espírito diesel.

Performance Porsche.

Condições exclusivas de aquisição na compra dos modelos Panamera Diesel e

Cayenne Diesel Special Pack. Campanha válida até 31 de Agosto de 2012.

Consulte já o seu Centro Porsche

770
PORSCHES
INTELLIGENT
PERFORMANCE



PORSCHE

Centro Porsche Braga

Av. da Independência, Lote 1 - 1C
4705-162 S. Paio d'Arcos - Braga
Tel.: 253 680 090
www.porsche-braga.com

Centro Porsche Faro

EN 125, km 98,9
8005-145 Faro
Tel.: 289 888 911
www.porsche-faro.com

Centro Porsche Leiria

Parque Movicortes
2404-006 Azoia Leiria
Tel.: 244 850 287
www.porsche-leiria.com

Centro Porsche Lisboa

Av. Dr. Francisco Luis Gomes, 1
1800-177 Lisboa
Tel.: 218 548 657
www.porsche-lisboa.com

Centro Porsche Porto

Rua Manuel Pinto de Azevedo, 245
4100-321 Porto
Tel.: 226 167 280
www.porsche-porto.com

Cayenne Diesel. Consumo combinado (l/100km): 7,2. Emissões de CO₂ (g/km): 189. P.V.P. recomendado desde 90.780,00 €. Panamera Diesel. Consumo combinado (l/100km): 6,5. Emissões de CO₂ (g/km): 172. P.V.P. recomendado a partir de 105.559,00 €. Os preços já incluem IVA, mas não despesas de matriculação. Imagem indicativa, não vinculativa, dos modelos anunciados.